SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2290

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - A AMARP realizará licitação do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de combustíveis, de acordo com as especificações do Edital, que poderá ser retirado de 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, na sede da Associação, situada à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas-MG ou solicitado pelo e-mail: amarpcompras@gmail.com. A abertura do processo será dia 23/07/2018, às 10:00 horas na sede da Associação. Demais informações: tel.: (35) 99129-0800 ou pelo e-mail indicado.

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:847F145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 011/2018. Tipo: Menor Preço item

Objeto – Registro de preços para aquisições futuras e entregas imediatas em cada compra, de peças mecanicas dos veiculos leves e pesados, da forta da Amvale, assim como os veiculos que vierem a ser incoporados durante o prazo de validade do registro.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 23/07/2018.

Credenciamento - A partir das 10:00 horas do dia 23/07/2018 até 10:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10:30hs do dia 23/07/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 09 de Julho de 2.018.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:D1D52D52

AMVALE
EDITAL RESUMIDO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 020/2018. Tipo: Menor Preço. Objeto – Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão prancha visando atender o descolamento das máquinas da Amvale.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 23/07/2018.

Credenciamento - A partir das 11:00 horas do dia 23/07/2018 até 11:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11:30hs do dia 23/07/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 09 de julho de 2.018.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:52DB7F84

AMVALE
EDITAL RESUMIDO

REPUBLICAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 021/2018. Tipo: Menor Preço. Objeto – Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades dos veículos e máquinas matrimoniadas na Amvale.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 23/07/2018

Credenciamento - A partir das 12:00 horas do dia 23/07/2018 até 12:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 12:30hs do dia 23/07/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 09 de julho de 2.018.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:F8CEC0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Processo 004/2018
Pregão Presencial 003/2018
Contrato 003/2018
Termo aditivo 01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo expresso na Cláusula Terceira do contrato.
Data: 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:01CCE22D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) na Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizou-se Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de: a) empossar o novo membro da Comissão Especial de Inquérito, Sr. Donizetti Bernardes da Silva; b) definir a nova composição da Comissão que ficou da seguinte forma: Wirlei de Castro Alves como Presidente, Luiz Henrique Sabino Messias como Relator e Donizetti Bernardes da Silva como membro; c) revisar os atos processuais para ciência do novo membro, que convalidou os atos com exceção da oitiva do Sr. J.R.R.S., restando sem efeito a oitiva realizada na data de 02 de julho de 2018; d) designar nova data para oitivas de J.R.R.S. e G.A.L. que serão realizadas na Reunião Ordinária do dia 18 de julho de 2018 às 15:00 (quinze horas); e) oficiar ao Presidente da Câmara solicitando que comunique ao Chefe do Poder Executivo e à Promotoria da Comarca de Arcos sobre a nova composição da Comissão Especial de Inquérito; f) dar publicidade da juntada das cópias dos autos de Inquérito Civil nº 0042.18.000123-4 que se encontram nas folhas 448 a 454 dos autos da Comissão Especial de Inquérito; g) expedir e assinar os mandados de intimação para as testemunhas a serem ouvidas.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B3E7681C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PREGAO PRESENCIAL 03/2018

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018, Processo n.º 03/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 23/07/2018 13:30:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo email: camara.cmca@hotmail.com –

Campos Altos - MG, 09/07/2018

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:7A36CE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 01/2018

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro 3531 1228-3910

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do 1º Termo Aditivo ao COntrato nº01/2018.
Processo Licitatório nº 01/2018.
Convite: 01/2018

CONTRATANTE: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.
Objeto: Reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiz o parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Do VALOR: 0 preço unitário da gasolina comum passa a ser de R$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e nove Centavos) a R$ 4,91 (Quatro Reais e noventa e um Centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30..00 - Material de Consumo;
Assinatura: 02/07/2018;

Signatários: Pela Contratante:Vereador Gilson Batista - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG;
Pela Cotratante: Guilherme Coelho Neves - Sócio Administrador da Empresa Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CB5FC162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO - CPI Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO REUNIÃO – CPI Nº 01/2018

O Presidente da **Comissão Parlamentar de Inquérito Nº 01/2018**, Vereador Roberto Carlos Pantaleão; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes da CPI, e demais Vereadores deste Poder Legislativo para realização de Reunião a realizar-se no dia 12/07/2018 a partir das 14:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba.**

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria expeça-se convocação, sendo publicada no quadro de avisos.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 09 de julho de 2018.

ROBERTO CARLOS PANTALEÃO
Presidente da CPI

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:1407EBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG - Aviso de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo 001/2017 – Pregão Presencial N° 004/2017 – Processo Licitatório Nº 180/2017. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através de seu presidente torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato Administrativo 001/2017 cuja prestação de serviços é a contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a aquisição de diversos materiais necessário para a manutenção dos serviços legislativos, de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Nepomuceno. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas de mesmo teor refletidas no contrato. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sétima item a, h e n do contrato original n° 001/2017, de 15 de Agosto de 2017, tendo sido notificada verbalmente e por escrito e tendo, ainda, a Câmara Municipal garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Destarte, fica rescindido o contrato a partir da data de 09 de Julho de 2018 conforme assinatura de termo de rescisão contratual.

Nepomuceno (MG), 09 de Julho de 2018.

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:B68D7621

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO –MG,através do Departamento de Compras e Licitações, nos autos do Processo Licitatório nº 016/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto éa seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal.O credenciamento dar-se-á no dia 23 de julho de 2018, das 08h até as 08h20min. A abertura dos envelopes será às 08h30min do mesmo dia. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino -MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG– www.camaraourofino.mg.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente.

Publicado por:
Emerson Aparecido dos Santos Carvalho
Código Identificador:0EA3C24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 3 de julho de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e cinco minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. O Sr. Presidente disse que adota a postura não interromper a manifestação das pessoas que estiverem no Plenário, desde que com certos limites. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina). Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; Jose de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Não houve leitura de correspondências. A Ata da 19ª (Décima Nona) Reunião Ordinária da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente disse que foi encaminhado a esta Casa de Leis um Requerimento de Licença Sem Remuneração e Sem a Perda do Mandato pelo prazo de 10 de julho a 8 de outubro do Vice-Prefeito, Dr. Gustavo Tambeline Brasileiro, para

participar das eleições 2018, embora esta não seja uma exigência legal. O Requerimento de Licença Não Remunerada foi lido na íntegra. Foi feita uma apresentação de flauta pelos alunos do CRAS "Geraldo Tuniquinho". A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, dos **Processos de Lei nº 201/2018 (PL nº 38/2018),** que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel à Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal) - Votação em regime de urgência com assinatura de todos os vereadores presentes, conforme art. 198 do Regimento Interno; e Processo de Lei **nº 202/2018 (PL nº 39/2018)**, que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal) - Votação em regime de urgência com assinatura de todos os vereadores presentes, conforme art. 198 do Regimento Interno. **Requerimento** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que tem uma emenda aditiva para apresentar ao Processo de Lei Complementar nº 39/2018, que Fixa o subsídio dos Vereadores de Patrocínio, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências, de sua autoria; que realmente quer a redução do subsídio dos vereadores para que estes recebam subsídio igual ao salário dos professores de nível I; que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer no sentido de que o projeto é ilegal posto que eventual redução poderá valer somente para a próxima legislatura; que a pauta foi entregue de última hora; que há controvérsias e o parecer tem erros de português; que a Constituição Federal quando prevê que para fixar para a próxima legislatura o subsídio dos vereadores é preciso ter o cuidado de fixar nos 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais e que não se pode infringir a lei orçamentária; que para evitar autovangloriação se fixa para a próxima legislatura, porque não se sabe quais serão os eleitos; que seu projeto não aumentará em nada, pelo contrário irá reduzir, sobrando dinheiro; e que para ser conforme a lei fez uma emenda modificativa para apresentar nesta reunião a fim de que a vigência seja para a próxima legislatura. Foi feita a leitura da Emenda Modificativa apresentada pelo vereador José de Arimatéia Neves no sentido de que a redução vigorará a partir da próxima legislatura. O Sr. Presidente disse ser contraditório, tendo várias interpretações, e que a vigência era para 2019, sendo agora para 2021; e que colocaria a emenda para apreciação do Plenário. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que não tinha a intenção de constranger ninguém, mas que se a emenda não fosse aceita retiraria o projeto da pauta. Foi REJEITADA a Solicitação de apresentação da Emenda ao **Processo de Lei Complementar nº 39/2018,** que Fixa o subsídio dos Vereadores de Patrocínio, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências. (autor: Vereador José de Arimatéia Neves) por 10 (dez) votos pela rejeição e 3 (três) pela aprovação dos vereadores José de Arimatéia Neves e das vereadoras Adriana Fátima de Paula Magalhães e Marcilene Jacinto Queiroz. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 201/2018 (PL nº 38/2018),** que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel à Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal) - Votação em regime de urgência com assinatura de todos os vereadores presentes, conforme art. 198 do Regimento Interno; e **Processo de Lei nº 202/2018 (PL nº 39/2018)**, que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal), com emenda - Votação em regime de urgência com assinatura de todos os vereadores presentes, conforme art. 198 do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Processo de Lei nº 194/2018, que Denomina de Alaor Borges o logradouro público que especifica. (autor: Ver. Florisvaldo José de Souza). Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Resolução nº 14/2018, que Autoriza a transmissão ao vivo, por meio da internet das sessões públicas das licitações presenciais realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências. (autor: Mesa Diretora). Processo APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. Os seguintes processos foram aprovados em bloco. Processo de Lei nº 199/2018 (PL nº 37/2018), que Reorganiza a política e o Plano Municipal de Turismo, Reestrutura o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto nº 81/2018**, que Concede Título de Cidadão Benemérito de Patrocínio ao Frei Ederson Queiroz. (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto nº 82/2018**, que Concede Título de Cidadão Honorário a Ademir da Silva Santos Junior. (autor: Ver. Fábio de Paulo dos Reis). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Resolução nº 15/2018**, que Institui o Programa "Jovem Aprendiz" na Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências. (autores: Mesa Diretora). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Processo de Lei nº 201/2018 (PL nº 38/2018**), que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel à Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já assinado. **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 202/2018 (PL nº 39/2018),** que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocinense - SEP e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já assinado. Foi lida a emenda apresentada pelo vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade com a realização das emendas propostas. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que gostaria de parabenizar a Administração, assim como as equipes do CAP, que soube respeitar a SEP, e da SEP; que estava admirado pela postura adotada pelo Prefeito, que soube reconhecer o trabalho da SEP; e que não é avalista da SEP, mas que acredita no projeto apresentado pela equipe. **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela não tramitação por inconstitucionalidade do Processo de Lei Complementar nº 39/2018,** que Fixa o subsídio dos Vereadores de Patrocínio, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências. (autor: Vereador José de Arimatéia Neves). Com emenda modificativa apresentada pelo autor rejeitada pelo Plenário. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que anteriormente falou que se a emenda por ele apresentada não fosse aceita iria retirar o projeto da pauta, logo gostaria de exercer seu direito de autor; e que não deixam mais espaço para discussões. O Sr. Presidente disse que deixa todos discutirem os projetos, mas que o vereador Ari estava mal intencionado; que ele quer retirar o projeto da pauta para posteriormente apresentá-lo com outra iniciativa; que o art. 62, § 10, da Constituição Federal dispõe que o mesmo projeto, se rejeitado, não pode ser reapresentado na mesma sessão legislativa; que ele tem outras intenções; e que o vereador Ari é médico e ele acadêmico de direito. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o projeto pode sofrer emendas. O Sr. Presidente disse que os projetos podem sofrer emendas; que o vereador Ari disse que o projeto de sua autoria era constitucional podendo valer para 2019; que a comissão dá o parecer; que o Regimento Interno desta Casa é claro no sentido de ele tem 60 (sessenta) dias e que a também a comissão tem um prazo para analisar; que ele poderia "guardar" esse projeto na gaveta como faziam antigamente; que ele é tão transparente que coloca o projeto para apreciar mesmo com a gravação de vídeos e utilização das redes sociais; que não importa se muitos viriam hoje, seu papel é colocar para apreciação de forma democrática; que para o vereador Ari retirar o projeto é preciso autorização do Plenário; e que na próxima semana sabe que virá outro projeto novo. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a ideia não é esdrúxula; que outros colegas já tentaram reduzir o salário dos vereadores; que o vereador Florisvaldo já apresentou há 4 (quatro) anos um projeto para redução em 30% (trinta por cento) do subsídio do Prefeito e dos vereadores; que ninguém está aqui para tentar burlar a lei, mas para fazer o que é certo; que projetos como esse já foram apresentados em outras cidades, inclusive para vigência no mês posterior à aprovação; que se o projeto é inconstitucional por ter de vigorar somente para a próxima legislatura, que assim seja; que isso valorizaria o trabalho do professor; que por isso apresentou a emenda; que os vereadores devem ter combinado de votarem contrários ao projeto, mesmo dizendo que trabalham por amor; que o projeto não é inconstitucional, não prejudicando ninguém, posto que haverá recursos para serem utilizados em outra área; que se ele deveria ter apresentado esse projeto há 4 (quatro) anos, como dito

pelo vereador Panxita, porque é um projeto bom; que pode ser votado agora; que o vereador Panxita também disse em entrevista que na prática R$ 4.000,00 (quatro mil reais) do valor do subsídio acabam sendo "dados" em ajuda às pessoas que pedem algo constantemente; que isso é errado, não sendo papel do vereador, por ser politicagem; que precisam ser julgados pelo trabalho que realizam e pela conduta ética nesta Casa, não pela generosidade; que escolher para quem será dado o valor reduzido como disse o professor está errado, porque ao final de cada ano os valores não gastos precisam ser devolvidos para a Prefeitura; que já aconteceu dos vereadores se reunirem com o Prefeito e este aceitar que o dinheiro fosse transferido para a Santa Casa; que acredita que o Prefeito utilizaria esse valor adequadamente, posto que os vereadores até assinaram uma carta atestando a idoneidade dele como gestor; que a imagem desta Casa nunca esteve tão desgastada; que a aprovação desse projeto poderia mudar isso; que é preciso resgatar a imagem do Legislativo no sentido da independência dos poderes; que estariam fazendo sua parcela de sacrifício enquanto que muitos servidores estão sendo perseguidos e massacrados; e que a redução mostraria sensibilidade e o dever cível por parte dos vereadores que devem representar o povo, não o Prefeito. O Sr. Presidente disse que o vereador Ari tentava colocá-lo em uma situação difícil; que quando ele foi Vice-Presidente desta Casa jamais lhe colocou em tanta dificuldade; que tem tentado exercer o mandato de forma diferente; que realizou o concurso público; que criou a Ouvidoria e implantou a Câmara nas Comunidades; que os salários foram reajustados em 2017 somente em menos de 1% (um por cento) e em 2018 em somente 2% (dois por cento); que quando o vereador Ari foi Vice-Presidente votou a favor de do aumento em 80% (oitenta por cento) na quantidade dos cargos; que ao assumir esta Casa diminuiu esta quantidade; que também votou favorável quando ele colocou servidor aqui para ganhar R$ 4.000,00 (quatro mil reais); que tem tentado dar o seu melhor; que se questiona se o problema é enfraquecer o Legislativo, órgão fiscalizador; que se a postura de algum servidor ou agente político não condiz com a realidade se pergunta se o problema está em diminuir o salário destes; que sendo assim basta demitir o servidor e não votar no político; que há poucos dias trouxe uma emenda de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Hospital do Câncer; que na gestão passada não vieram cobrar apoio; que trabalha dia e noite por esta Casa por acreditar em um Legislativo forte; que se as pessoas desacreditarem esta Casa não haverá quem faça as leis; que está fazendo o certo e o seu melhor, logo não deveria ser julgado por suas atitudes; que sabe que a Santa Casa está em dificuldade, mas que aposta que o vereador Ari é bem remunerado lá; que dizem que a Santa Casa irá fechar, mas que tem certeza de que o vereador Ari não propôs a redução dos médicos; que tenta trazer a democracia para dentro desta Casa de Leis; que mantém o Portal da Transparência 24 (vinte e quatro) horas no ar; que transmitirá ao vivo as licitações desta Casa; que sempre defendeu a harmonia e a independência do Legislativo; que se agir como o vereador Ari quer esta Casa virará um "quintal" do Executivo; que concordou com a forma de trabalho do vereador Ari quando ele foi Vice-Presidente, lhe dando governabilidade e estabilidade mesmo atuando como um vereador de oposição; que embora sejam amigos esta é sua opinião; e que quando ele estava no governo não o deixavam fazer seu papel de oposição. **Parecer** pela não tramitação APROVADO por 13 (treze) votos favoráveis e 1 (um) contrário. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o Presidente, como tal, não poderia ter emitido sua opinião; que não se envergonha de ter sido Vice-Presidente; que não arrumou cargo nem contratou ninguém; que todos votam, não somente ele; e que Vice-Presidente não faz nada. O Sr. Presidente disse que quando o vereador Ari foi Vice-Presidente deu governabilidade e estabilidade para a Mesa Diretora à época votando favorável aos projetos. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o projeto de sua autoria não afronta a Mesa Diretora; que não há como comparar a profissão do médico, posto que esse é contratado tendo em vista seu currículo; que nesta Casa eles fora eleitos pelo povo; que por acaso é um médico; que o Vice-Presidente não faz nada, não assina nem contrata; e que o respeito precisa ser mútuo. O Sr. Presidente disse que se manifestou por ter sido colocado em dificuldade pelo vereador Ari; que não fez comparações entre profissões; que deu um ex. no sentido de que se ele fosse um médico e a Santa Casa estando em dificuldade ficaria até 6 (seis) meses atendendo sem cobrar para ajudar o hospital; que os médicos são autoridades máximas por mérito; que gostaria de ser um médico como o vereador Ari; que trabalha nesta Casa o dia todo tentando fazer o seu melhor; que pode até não ter sido melhor do que os Presidentes anteriores, mas que tem feito o seu melhor; que tem certeza de que ajudou tanto o município quanto a Câmara em sua gestão; que no passado as creches, os médicos e o transporte escolar não recebiam; que as mudanças são feitas nas eleições pelos próprios eleitores; que é preciso votar em quem é bom, não naquele que é menos ruim; que o brasileiro é bom e honesto; que o povo é que "tirará" o político ruim eleito não votando nele novamente; e que se o problema for realmente o salário do vereador que é o primeiro a renunciar ao salário, mas que o vereador Ari não fundamentou adequadamente o projeto mostrando os motivos da redução e onde haverá benefícios. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz : **nº 677/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário Municipal de Esportes solicitando a reforma do Poliesportivo no bairro Boa Esperança; **nº 683/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a aquisição de uniformes para a fanfarra da Escola Estadual Terezinha Moreira Marra. De autoria dos Srs. Vers. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) e Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 680/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a perfuração de um poço artesiano no Campo de Futebol Assis Filho "Ferroviário". De autoria doSr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 681/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário Municipal de Educação solicitando que a escola a ser inaugurada na comunidade de Macaúbas de Baixo atenda também crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 682/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando providências junto ao Sr. Secretário de Saúde para que seja implantado atendimento odontológico nas UBS´s Matinha e São Judas Tadeu. De autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 684/2018**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a possível alteração dos valores pagos aos motoristas de ambulâncias da Prefeitura. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina): **nº 222/2018**, ao ciclista Carlos Antônio da Silva pelo 2º lugar na "Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real Mountain Bike", que aconteceu na cidade de Marina/MG. De autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 223/2018**, a Cássio Amaral pela excelência de serviços prestados ao SINE – Unidade de Patrocínio; **nº 224/2018**, ao Deputado Federal Weliton Prado pela emenda que viabilizou recurso financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Hospital do Câncer "Dr. José Figueiredo". Requerimento de Licença Não Remunerada do Vice-Prefeito Gustavo Tambelini Brasileiro (art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica). **Requerimento** APROVADO por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. O Sr. Maurício Cunha veio prestar esclarecimentos a respeito do CAP e disse que sempre admirou o Sr. Presidente; que o Brasil precisa de jovens para mudar esse país; que parabenizava os vereadores cuja conduta vem sendo ética; que estar presente nesta Casa para acompanhar o trabalho dos vereadores é muito importante; que em 1995 a "mancha grená" lhe procurou para que resgatassem o trabalho do CAP; que a equipe não tem ajuda do Poder Público; que em 2018 com o CAP na 1ª Divisão conseguiram equilibrar a equipe; que a população, o comércio e o poder público vem apoiando o CAP; que não têm interesse de obter recursos públicos; que um pedido feito pelo Prefeito e pelo Secretário o CAP aceitou a vinda da SEP pelo fato de terem apresentado um projeto social, embora não acredita que 2 (duas) equipes na cidade pode dar certo; que parabenizava o vereador Panxita por ter apresentado um projeto mesmo sabendo que ele era inconstitucional por não ter iniciativa; que o CAP fez um projeto e gostaria que as empresas os apoiasse com incentivos; que só o tempo poderá dizer se está errado em acreditar que Patrocínio não comporta 2 (dois) times; que agradecia a Administração pelo apoio.

O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que o CAP esse ano rodou mais de 7.000 km para jogar; que agradecia a todos que se dedicaram ao clube; que fazer futebol não é fácil por ser em esporte caro; e que tanto o CAP quanto a SEP podem levar o nome de nosso cidade ao país e exterior. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que sua função nesta Casa é acreditar nos projetos, caso contrário não será possível saber se eles darão ou não certo; que fez sua parte, mas que se acaso der errado não será sua culpa; que se não derem a oportunidade nunca saberão se o projeto dará certo; que ele foi o único a apoiar o CAP quando lhe "tomaram" o bar; que não é

torcedor do CAP, mas de Patrocínio; que quer o sucesso dos 2 (dois) times; que uma verba de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já está na conta da Prefeitura com a ajuda dele e do Vice-Prefeito Gustavo Brasileiro para a Santa Casa; que desde que está nesta Casa já trouxe R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o município; que disse que o projeto para redução deveria ter sido apresentado há 9 (nove) anos; que trabalha nesta Casa todos os dias; que nenhum eleitor seu ou alguém de seu partido lhe ligou reclamando de sua postura; que está à disposição de todos os times; que não se arrepende do que fez; que cumpriu todos os seus compromissos de campanha. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que viu entrevista do Gustavo onde ele nem mencionou o vereador Panxita; que reduzir o subsídio dos vereadores não diminuirá o mérito do trabalho realizado nesta Casa; que as pessoas não trabalham só por dinheiro, a ex. do Thiago, Presidente do Hospital do Câncer; e que os professores recebem menos do que ele imaginava, mas que eles trabalham com dedicação assim mesmo. O Sr. Presidente disse que as pessoas que trabalham em entidades filantrópicas realmente trabalham sem remuneração, diferentemente desta Casa; que foi "condenado" por soltar a pauta às 15:00 horas, mas que teve essa atitude porque estava tentando garantir que o projeto do vereador Ari fosse colocado nela, uma vez que as Comissões tinham o prazo de 5 (cinco) dias para análise e emissão de seus pareceres; que para apreciarem o projeto do vereador, que estava convocando a sociedade, "segurou" a pauta para acrescentar a ela o projeto do Dr. Ari; que a pedido do mesmo vereador colocou na pauta a fala da Paula, apesar do Regimento Interno determinar que a pessoa que quer fazer parte do Grande Expediente é que deve fazer a solicitação para tal; e que mesmo nunca tendo sido atendido quando era oposição faz tudo que pode para atender o vereador Ari. A professora Paula Guimarães disse que reside em Patrocínio lecionando há 18 (dezoito) anos; que é Diretora do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais - SindiUte/MG; que em uma assembleia realizada em 2017 o sindicato passou a representar a categoria dos educadores por decisão destes; que por várias vezes tanto o sindicato quanto os professores protocolaram documentos solicitando uma reunião com o Prefeito Municipal, mas que foram ignorados; que segundo o Prefeito o SindiUte não é um sindicato reconhecido pela Prefeitura; que a sindicalização é uma liberdade do profissional; que o município tem seu próprio sindicato, o Sintraspa, que não representa os professores da cidade; que o Sintraspa ao ser procurado pelos educadores disse que não os representaria por não ter filiados da classe da educação; que por tal motivo buscaram um sindicato que os representassem; que continuam aguardando uma reunião com o Prefeito e gostariam do apoio dos vereadores nesse sentido; que os servidores têm uma pauta com muitas reivindicações; que muitos criticaram sua fala, que não foi planejada, na última reunião; que estava de uniforme por não tido tempo de ir em casa se trocar; que não se envergonha por ser funcionária pública, não tendo gostado da crítica; que é servidora pública concursada e veste seu uniforme com orgulho; que enquanto estiver agindo corretamente dentro da do seu local de trabalho não tem o que temer; que não se considera funcionária pública quando está dentro desta Casa de Leis; que agradecia o Dr. Ari pela coragem de apresentar esse projeto que gerou tantas discussões; que apesar de todas as críticas em relação ao projeto acredita que mesmo não veio tardiamente; que esta é a hora de recomeçar; que continua com o apelo pela redução dos salários dos vereadores; que se um professor consegue manter suas despesas com um salário de R$ 2.263,00 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais) eles também conseguirão; que se acreditam não conseguirem viver com tal valor que aumentem o salário dos servidores municipal; que os vereadores foram eleitos para trabalharem para todos, não só para seus eleitores individualmente; que esta Casa deveria propor a redução dos salários de todos os cargos comissionados; que deveriam também reduzir a quantidade de assessores e o valor da verba de gabinete; que todos sabem quais as pessoas merecer "aplausos", não sendo necessária a aprovação de tantos projetos concedendo moções ou títulos; que se questiona se os vereadores acham justo receberem o valor de seus subsídios para conceder homenagens e nominar logradouros públicos; que alguns vereadores merecem o subsídio que recebem, mas que outros deveriam receber somente pela produtividade; que o pior de tudo é perceber que de 2017 até hoje quase todos os projetos de autoria do Executivo foram aprovados; que nem discutidas essas matérias devem ter sido, o que percebeu vendo os vereadores mexendo nos seus celulares no transcorrer da reunião; que isso, bem como conversar ou não prestar atenção na reunião, é falta de respeito com os colegas e consigo mesmos; que ficou indignada ao ver que os vereadores assinaram um documento manifestando apoio total ao Prefeito; que vários pedidos de fiscalização de verba pública foram negados; que a população quer a fiscalização da utilização adequada dos valores públicos; que também se indignou com a aprovação do projeto que prevê a avaliação dos servidores estáveis; que sua menor nota nas avaliações desde que tomou posse é 98 (noventa e oito); que não é justa a aprovação de projetos que a população desconhece, posto que não há discussões nas reuniões; que se hoje os vereadores derrubaram o projeto para reduzir seus salários, agora a população fará um projeto para o mesmo fim; que se questiona se os vereadores terão coragem de "derrubar" uma petição pública; que não é filiada em nenhum partido e nem trabalha sob pressão; que há muitos professores trabalhando coagidos pelos comissionados; que "ser político" não é ter profissão, é estado passageiro; que é preciso que seja realizado novo concurso público municipal, uma vez que já somam mais de 700 (setecentos) funcionários contratados, fora os cargos comissionados; que agradece o professor Alexandre porque os critérios de escolha de turma foram aprovados por causa dele; que os professores estão dentro das salas de aula por amarem seus trabalhos; que a educação forma bons políticos; que não é possível ter "direita" ou "esquerda" quando o assunto for o poder público e o bem comum. O Sr. Presidente agradeceu e disse que se foi interpretado diferentemente quando mencionou o fortalecimento do Legislativo, respeita tudo o que foi dito pela professora; que já fez requerimentos para a classe dos educadores "falar" e foi negado; que nós, assim como o poder público, temos de corrigir nossos defeitos; que o país vive uma realidade delicada onde de fato existe a "direita", a "esquerda" e o "centro"; que quando era oposição mencionava o atraso de 6 (seis) meses referente ao transporte escolar, o abandono das creches, o valor superfaturado da licitação para compra de uniformes; que gostaria de saber da professora se, comparando com o passado, a situação melhorou e quais as falhas poderiam ser corrigidas; que como Presidente fazia o compromisso de solicitar eventuais melhorias; que em relação aos critérios foi ele quem conversou com o Poder Executivo e juntamente com os demais vereadores pediu que o Prefeito deliberasse acerca desta matéria; que tem certeza de que o Prefeito atenderá os anseios das monitoras; que na sua gestão nesta Casa reduziu a remuneração dos cargos comissionados do Legislativo; que através do diálogo tem tentado agir positivamente, por isso abre espaço para todos no Grande Expediente, para poder ouvir as críticas; que registrou a questão da existência de coação sofrida por alguns servidores pelos ocupantes de cargos comissionados; que precisa de um direcionamento para saber o que precisa ser feito; que ouviu de muitos que a professora era "barraqueira", mas que ao contrário ela se portou com educação; que queriam que ele não a colocasse no Grande Expediente para que fosse visto como um ditador; e que a Constituição Federal prevê que o "poder" emana do povo. A professora Paula disse que por muitas vezes vieram a esta Casa na legislatura passada; que em alguns momentos conseguiram o que precisavam para a sua categoria; que, infelizmente, para os demais servidores municipais não há o que ser feito quanto à defesa a ser exercida através do sindicato municipal; que os professores conseguiram uma entidades que os representasse pelo fato do SindiUte ser forte em todo o Estado de Minas Gerais; que a greve pode não ser benéfica aos alunos, embora seja necessária para "abrir os olhos" do governo; que por alguns anos no mandato do Dr. Lucas houve fartura de material escolar; que fala em nome da escola Honorato Borges, onde trabalha; que hoje o depósito tem material, mas que a direção precisa comprar quando não tem; que é uma das diretoras da subsede do sindicato em Patrocínio e pode dizer que são feitas muitas denúncias em relação às escolas municipais; que existe uma verba para o reajuste dos salários dos educadores, que vem especificamente para a educação, diferentemente das demais classes em que ele é concedido pelo município; que vieram reivindicar o reajuste de 11,6% (onze unidades e seis décimas por cento) e foi concedido 8% (oito por cento) para alguns e 5% (cinco por cento) para outros; que o correto era ter sido concedido o reajuste total; que muitas vezes foi recebida pelo Dr. Lucas mesmo sabendo que ela "brigaria"; que foi chamada de antiética por lutar pelos direitos dos educadores; que as obras do Pronto Socorro estão embargadas e não entende o porquê; e que a coação de servidores ocorre muito e que existem gravações de professores chorando ao relatar o fato. O Sr.

Presidente disse que faria o compromisso de junto com os demais vereadores analisar as reivindicações e encaminhá-las ao Executivo; que sabe que a questão do reajuste em 2017 deixou a desejar; que a responsabilidade pelo horário em que a pauta foi liberada é dele, embora tenha sido a primeira vez que isso aconteceu; que ele poderia ter colocado o projeto do Dr. Ari para apreciação dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, mas correu o risco e atrasou a liberação da pauta para que o mesmo fosse discutido nesta reunião; e que a professora Paula pode vir a esta Casa fazer suas reivindicações sempre que quiser. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a professora foi brilhante em sua fala; que esta Casa se diz democrática quando é dito o que querem ouvir; que impeachment deveria poder existir a qualquer momento; que não temos nível de ética na política; que há um clima de terror dentro do funcionalismo público municipal, todos com medo de serem demitidos; que discorda do discurso feito pelo Thiago em relação a atual administração, que quer resolver tudo "passando uma mão de cal"; que somente é possível saber se a educação melhorou ao ver o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; que o importante é a qualidade, não a quantidade; que não adianta todos serem atendidos pelo SUS se não houver qualidade; que a professora Paula teve coragem de enfrentar a ditadura e o autoritarismo; que o "poder" mais democrático é realmente o Legislativo; que o Presidencialismo está "acabado" e o Legislativo sempre de "joelhos" diante do Executivo; e que antes mesmo do Deiró tomar posse alguns aqui já haviam mudado para o lado dele. O Sr. Presidente disse que embora não concorde sempre com o vereador Ari continua sendo seu admirador; e que gostaria que eles estivessem juntos na oposição da legislatura passada.

A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que esclareceu que no local onde está sendo construído o Pronto Socorro era um brejo; que o projeto foi feito com um número determinado de pilares, mas que ao perfurarem foi detectada uma quantidade grande de barro oriundo da região de brejo; que o projeto precisou ser alterado em termos estruturais; que a paralização deve-se a isso; que em breve as obras serão retomadas; que o único profissional da educação melhor remunerado é o da esfera federal; que não adianta uma escola equipada, uniformizada e reformada com professores mal remunerados, visto que todos têm seus próprios gastos; e que os salários do magistério serão revistos pela administração. O Sr. Ver. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que ficou feliz ao ver a forma com que a professora Paula conduziu sua fala; que o que for bom será apoiado por ele; que votar favoravelmente ou não ao projeto de redução do subsídio dos vereadores não é um problema em si, porque votaria com tranquilidade pela aprovação do projeto; que a questão é votar favorável a uma matéria considerada inconstitucional pelos profissionais técnicos responsáveis pela emissão dos pareceres; que todas as demais pontuações da professora têm razão de ser; que é possível trazer novamente para esta Casa as discussões sobre o plano de cargos e salários da educação; e que até o dia 31 de dezembro de 2021 está à disposição de todos em seu gabinete. A professora Paula pediu ao Presidente que fosse cobrada uma melhor qualidade dos materiais que estão sendo adquiridos para as escolas municipais; que entende ser preciso observar os menores preços nas licitações, mas que os uniformes têm sido de péssima qualidade, além de serem fabricados fora do município; que é preciso dar chance para as fábricas/lojas da cidade cuja qualidade é melhor, a ex. de uniformes antigos ainda usados por alguns alunos ou por seus irmãos; que não adianta economizar sem exigir qualidade; que no dia em que precisou ir até o Pronto Socorro com sua filha chegou às 11:00 horas e até o meio-dia ainda não tinha sido atendida porque os 3 (três) médicos estavam almoçando quando ao menos 1 (um) deveria estar disponível; que quando as pessoas saem de um órgão público e vão para as redes sociais relatar os fatos o Executivo não gosta; que o vídeo postado por ela na semana passada não foi proposital, mesmo tendo alcançado muitas visualizações; que se tivesse tal intenção poderia ter convocado muitas pessoas para virem a esta Casa naquele dia; que as pessoas lhe questionavam se não tinha medo de ser mandada para a zona rural; que se a procurarem tentando lhe calar aí que falará mesmo; que o pai de aluno lhe ligou dizendo que abririam uma sindicância contra ela, que se questionou o motivo já que falava como cidadã; que ao procurar o gabinete do Dr. Ari em busca de documentos para fundamentar sua fala hoje ouviu lá mesmo lhe chamarem de "barraqueira"; que isso é algo que ela não é, porque recebeu educação em casa; e que fala alto quando há algo errado. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que parabenizava a professora Paula pela coragem e por ser expressar com tanta educação e calma; que todo servidor tem o direito de se expressar; que todas as questão suscitadas por ela realmente têm de ser levadas ao Executivo; que com os erros virão os acertos; que referente às perseguições se sente enojado; que quando foi Secretário de Obras em sua primeira oportunidade acabou com as perseguições que lá haviam; que a educação é a base de tudo e sabe como os professores são injustiçados em termos de remuneração; que o Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento está entre os 5 (cinco) melhores estádios do Estado de Minas Gerais após a realização das obras realizadas pela atual administração, conforme dito pela Federação Mineira de Futebol; que as coisas boas precisam ser reconhecidas; e que uma das melhores ações do Prefeito foi a disponibilização no início de seu governo de 2 (dois) ônibus para os pacientes do Tratamento Fora do Domicílio - TFD. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que projetos que vêm dentro da legalidade têm o seu apoio; que a professora Paula deu uma aula hoje com sua fala; que referente às perseguições quer ser o primeiro a ter conhecimento quando estas ocorrerem, porque irá na "raiz" do problema e discutirá publicamente os fatos; que gostaria de se justificar pelo fato de ter ficado atento ao telefone celular durante a reunião; e que sua tia faleceu na noite de hoje e ele preferiu não se ausentar da reunião a fim de cumprir o seu compromisso com esta Casa. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que parabenizou a professora por sua fala; que tem certeza de que a professora não se referia a ele quando se manifestou na reunião da semana passada; que ele sempre foi um defensor da moralização dos títulos de cidadania honorária; que desde que tomou posse concedeu apenas um título de cidadão honorário e uma moção de aplausos; que concorda com tudo o que foi dito pela Paula com espontaneidade; que a diferença entre eles é que ele cita nomes; que está à disposição para tudo que for para beneficiar os professores; que os seus filhos estudaram em escolas municipais; que os professores merecem realmente salários dignos; e que a professora tem nele um defensor. O Sr. Presidente disse que todos sabem que ele considera o Prefeito como um pai; que é grato a ele por ter lhe confiado a administração desta Casa; que apesar disso sempre se posiciona nas reuniões acerca do que está errado, muitas vezes contrariando os colegas vereadores; que a questão da pressão nos servidores é inadmissível; que nas legislaturas anteriores os vereadores indicavam as pessoas que ocupariam os cargos; que na sua gestão isso não aconteceu; que quando o Prefeito quer ter acesso ao áudio ou ata das reuniões o faz via Requerimento formal; que a independência entre os poderes hoje existe; que pela primeira vez pediu uma orientação ao Prefeito sobre o que faria em relação a permitir o uso do Grande Expediente pela professora Paula; que via whatsapp ele lhe respondeu que era óbvio que ela deveria falar; que muitas vezes as pessoas falam em vão contra o Prefeito; que em alguns momentos de desconhecimento dos fatos por ele, tão logo se cientificava do que estava acontecendo resolvia a situação; que os brasileiros ainda confiam nas pessoas; e que a professora Paula veio à Câmara por acreditar que suas reivindicações chegarão até o Prefeito. A professora Paula disse que ao decidirem em assembleia que o SindiUte os representaria procurou informalmente o Prefeito; que ao argumentar o motivo pelo qual ele não a recebia em seu gabinete lhe foi respondido que não havia o que ser conversado sobre o SindiUte, uma vez que a Prefeitura não o reconhece; que tal reconhecimento por parte do Executivo é desnecessário; que é preciso tão somente um contrato de autorização do desconto de 1% (um por cento) na folha de pagamento dos professores filiados ao SindiUte para a manutenção da entidade; que os funcionários do sindicato não são remunerados; que se os professores precisarem de advogados quem os defenderá será o sindicato, porque eles não têm condição de pagar um particular; que nas vezes em que grita é por não estar sendo ouvida; que têm uma pauta de reivindicações que proporcionarão segurança aos professores para que estes façam um bom trabalho; e que precisam do apoio desta Casa para que elas sejam atendidas. O Sr. Vice-Presidente assumiu a direção dos trabalhos para que o Presidente fizesse uso do Grande Expediente. O Sr. Presidente disse que agradecia a todos pela participação de forma ordeira; que o Deputado Weliton Prado teve um grande gesto ao conceder a emenda de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Hospital do Câncer, que já foi paga; que parabenizava todos da Diretoria do hospital que confiaram nesta Casa de Leis; que também parabenizava o vereador Panxita pela emenda de quase R$

3.000.000,00 (três milhões de reais), o que é inédito; que tudo tem seu lado negativo e positivo; que compreendeu a forma pela qual o vereador Ari mencionou o "fechamento" da Santa Casa, no sentido de que se "não a socorressem ela morreria"; que pelo que foi dito todos se sensibilizaram; que o vereador Panxita conseguiu R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Santa Casa; que o Deputado Weliton Prado ao ver o vídeo do vereador Ari tentou ajudar, mas que de última hora não conseguiu viabilizar uma emenda para a Santa Casa ainda este ano; que ele gosta de criticar, mas também de parabenizar; que Deus se manifesta através das pessoas; que o plano de saúde em relação à verba direcionada ao Hospital do Câncer já foi apresentado; que hoje ele só queria agradecer; que é contra o voto em branco, porque isso fortalece os que já estão nos cargos; que somente está nesta Casa porque as pessoas votaram nele; que a vida pública é como na nossa própria vida pessoal, quando alguém se descontrola também descontrola o meio em que está e as pessoas à sua volta; que ainda há muitas pessoas boas; que a política bem feita é um dos maiores instrumentos de caridade; que sempre votou no Silas Brasileiro para Deputado Federal, mas que já há 6 (seis) anos o Weliton Prado lhe ajuda por amizade; que o Deputado Weliton já conseguiu para Patrocínio ônibus, tratores e verba para hospitais; que por isso lhe agradece; que nossa cidade é privilegiada por todas as instituições do 3º Setor que aqui estão, bom como pelas pessoas que as conduzem; e que, embora não seja candidato em 2018, sabe que em outubro todos se mobilizarão em prol do bem comum. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 3 de julho de dois mil e dezoito.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F9C2A364

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA N.º 007/2018

Dispõe sobre a nomeação da Servidora que menciona e contém outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **VALQUÍRIA CRISTINA CELESTINO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 19.244.807 – PC/MG e inscrita no CPF sob n.º 135.522.816-65, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Rubelita/MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 08 de julho de 2018.

LEOMAR MIRANDA SANTOS
Presidente

ÉDIO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:DEDAB758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Santa Bárbara e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em Edital 01/2018. As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep – Gestão de Concursos (www.gestaodeconcursos.com.br) no período de 24/09/18 a 26/10/18, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A prova objetiva será realizada, preferencialmente em Santa Bárbara/MG, no dia 09/12/18. O Edital, em sua integra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.santabarbara.cam.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:7FC80F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante
Participante e vencedor
PORTIFOLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA CNPJ 08.386.322/0001-22
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Tarsilla Silveira Lima Ferraz – Presidente da CPL.

Montes Claros – MG, 09 de julho de 2018

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:F5BF3801

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor

PORTIFOLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA CNPJ 08.386.322/0001-22

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 09 de julho de 2018

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:478FB25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato 13/2017 - Contratada: Sociedade Médica de Sete Lagoas – Objeto Contrato: Prestação serviços de exames médicos especializados – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 08/2016 - Pregão Presencial nº 07/2016 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Eduardo José da Costa, representante legal da contratada.

2) 1º Termo Aditivo ao Contrato 14/2017 - Contratada: SOMECOM – Sociedade de Especialidades Médicas Ltda – Objeto Contrato: Prestação serviços de consultas médicas em diversas especialidades – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 12/2017 - Pregão Presencial nº 11/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Eduardo José da Costa, representante legal da contratada.

3) 1º Termo Aditivo ao Contrato 15/2017 - Contratada: SAUDESETE – Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto Contrato: Prestação serviços de consultas médicas em diversas especialidades – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 12/2017 - Pregão Presencial nº 11/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

4) 1º Termo Aditivo ao Contrato 16/2017 - Contratada: SAUDESETE – Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto Contrato: Prestação serviços de consultas médicas em diversas especialidades – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 13/2017 - Pregão Presencial nº 12/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

5) 1º Termo Aditivo ao Contrato 17/2017 - Contratada: Clínica de Psiquiatria Santo Agostinho Ltda – Objeto Contrato: Prestação serviços de consultas médicas em diversas especialidades – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 13/2017 - Pregão Presencial nº 12/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Arnaldo Madruga Fernandes, representante legal da contratada.

6) 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2017 - Contratada: Ser Med Ltda – Objeto Contrato: Prestação serviços de exames médicos – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Luiz Fernando de Resende, representante legal da contratada.

7) 1º Termo Aditivo ao Contrato 11/2017 - Contratada: Clínica Vasculare Ltda – Objeto Contrato: Prestação serviços de exames médicos – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Kidner Pablo Picanço, representante legal da contratada.

8) 2º Termo Aditivo ao Contrato 12/2017 - Contratada: SAUDESETE – Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto Contrato: Prestação serviços de exames médicos – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

9) 1º Termo Aditivo ao Contrato 13/2017 - Contratada: Neurocentro Centro de Neurologia Ltda – Objeto Contrato: Prestação serviços de exames médicos – Objeto Termo: Prorrogação de prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 – Data: 27.06.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Cláudia Barros Gonçalves Cunha, representante legal da contratada.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:9C2EAE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

EXTRATO RESUMIDO REVOGAÇÃO

PC 027/2018 - PP 020/2018- Aquisição de Mat. Utilitários Diversos (Bandeiras, Mastro, Púlpito, Suporte). Revogado-Art. 49, L. 8.666/93.

09/07/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:ECA46009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF, Equipe Volante do CRAS e Proteção Social Especial do Município de Açucena/MG.

Contratada: Queenslândia Fernandes Cassimiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 03 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:A376648E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ; urbanização e obras complementares contemplando assentamento de meio fio e sarjeta executado com extrusora, na Rua Manoel Serafim, Rua Sebastião Lino e Rua Antônio Maia, Povoado de São Francisco, Açucena, MG, conforme **convenio nº 1491000371/2016 celebrado entre Prefeitura Municipal de Açucena e Secretaria de Estado de Governo.**

Contratada: LIMP´S CONTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de julho de 2018 a 07 de novembro de 2018.

LAIANE MARQUES COUTO RODRGUES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:84EEDCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/16-

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análise clínica para assistência à saúde em especialidades constantes na tabela SUS anexa ao edital, em atendimento ao Município de Açucena nos limites financeiros fixados na Planilha de Programação de Serviços, e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTERNREITER LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 06 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:CA70C388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 006/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 034.05/18 de **dispensa de licitação 006/18**, com fulcro no art. 24, V da lei 8.666/93, objetivando aquisição de material de construção para atender as necessidades do Departamento de Infra Estrutura visando a construção de imóvel de propriedade do Município resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Construtoni Materiais para Construção Ltda**, CNPJ 05.923.344/0001-96 com valor global de R$ 8.967,25 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e **LEJ Materiais para Construção Ltda ME**, CNPJ 13.531.141/0001-82 com valor global de R$ 2.721,00 (dois mil setecentos e vinte e um reais), conforme registrado na ata de julgamento 032 de 06 de julho de 2018.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de julho 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BB73552A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 030.01/2018 de **pregão presencial 017/18**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores do Município, conforme necessidade, visando atender os departamento que compõem a estrutura organizacional do Municipal resolvo HOMOLOGAR a licitação cujo objeto foi ADJUDICADO à empresa **Morgana Luiza Gomide Eireli**, CNPJ 21.984.069/0001-7, com valor global de R$ 20.921,00 (vinte mil novecentos e vinte e um reais), conforme registrado na ata de julgamento 030 de 28 de junho de 2018.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de julho 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0BC556E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 005/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 033.05/18 de **dispensa de licitação 006/18**, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93, objetivando Aquisição de biblioteca (kit de livros) para ensino fundamental contendo 380 volumes para atender a Escola M. General Osório resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, com valor global de R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme registrado na ata de julgamento 034 de 06 de julho de 2018.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de julho 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6DFC7DA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço global, (processo 035.01/2018) objetivando contratação de empresa para gerenciamento de sistema de banco de dados para portal do servidor, sistema de convênios e cooperação, sistema de backup e armazenamento em nuvens conforme normas do TCE/MG. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 09:00 as 09:15 do dia 24 de julho de 2018 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 09:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 10 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Tele (34) 3324-1228, no site do Município licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 09 de julho de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0D95C096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 075/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 27/07/2018 em sua sede. Objeto: contratação de serviço especializado em assentamento de blocos intertravados e meios fios, incluindo fornecimento de equipamentos para a completa execução dos serviços, exceto material, conforme projeto básico, planilhas e cronograma constantes do processo. (Etapa I – Estrada Municipal Winston Jardins Antunes). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/07/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 09/07/2018.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:694D9DD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 061/2016,celebrado entre a **PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA** e **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S** ,que tem como objeto contratação de prestação de serviços para medidas administrativas e judiciais necessárias para que seja definida a localização da usina UHE Simplício, objetivando a declaração para o município do valor adicionado do ICMS; recebimento de ISSQN não recolhido pela concessionária sobre a usina.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/07/2018 a 01/07/2019.**

Data da Assinatura: 28/06/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:97C1D110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

PROCESSO: 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 044/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de AREIA, PEDRA E PARALELEPIPEDO, necessários para atender as demandas de Secretarias Diversas, pelo período de 12 (meses).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA ASSINATURA: 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018

CONTATO: AREIAL RIO MINAS LTDA-EPP, com sede a Estrada Municipal s/n, Parada Breves –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000,TEL(32) 3462-7022- e-mail: arealriominas@yahoo.com.br

A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 225.525,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO.	M³	1.270	R$ 46,00	R$ 58.420,00
0002	PARALELO 18x13x13 - PARALELEPÍPEDOS (ROCHA EM BASALTO TIPO PARALELO, MEDIDA: 18 X 13 X 13, UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.)	UN	100.000	R$ 0,89	R$ 89.000,00
0003	PEDRA BRITADA N° 1 -	M³	1.230	R$ 63,50	R$ 78.105,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5794635E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
PAL 065/2018 TP 012/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG torna público nos termos das Leis 8.666/93, PAL 065/2018 Tomada de Preço 012/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do Mercado Municipal, por regime de empreitada por menor preço

global, com recursos provenientes do CONVENIO 1301000411/2018 firmado entre o Município de Araçuaí e a SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas. O Edital foi retificado e a cópia do mesmo encontra-se à disposição no Departamento de Materiais e Patrimônio. A abertura fica remarcada para 26/07/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3F86ACD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 037/2018 PP 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 037/2018 PP 033/2018, ONDE SE LÊ ATA Nº 059/2018 – ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615 LEIA – SE ATA Nº 062/2018 –

ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES
26116790615.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E559F4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/06/2018 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 COM A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018; PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 001 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C DE R$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA) PARA R$ 2.668,48 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 4,61% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E UM POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D2250A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2018 PP 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 14/06/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 OBJETO: REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DESTE CONTRATO E DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ - MG. CONTRATO N° 082/2018 CAROLINA LINS RODRIGUES - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), CONTRATO N° 083/2018 EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MI REAIS) ASSINATURA 14/06/2018 VALIDADE 31/12/2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:48583254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 049/2018 PP 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 14/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DE DIVERSOS TAMANHOS, SILCADA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ATA Nº 084/2018 – A & S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 74.075,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS), ATA Nº 085/2018 – ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 36.605,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS), ATA Nº 086/2018 – G3 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 62.750,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ATA Nº 087/2018 – MENDONÇA CARVALHO COMERCIO, INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 102.900,00 (CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), ATA Nº 088/2018 – VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), ASSINATURA 15/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:95075F56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 050/2018 PP 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 15/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL, PÃES DE DOCE E PÃES DE QUEIJO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ATA Nº 089/2018 – Organização Matos Ltda - EPP, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), ASSINATURA 15/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B9328FF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 055/2018 PP 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 26/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ATA Nº 090/2018 – FECRIAR LTDA EPP, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 483.277,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATA Nº 091/2018 – COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 417.132,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS); ATA Nº 092/2018 – MUNDO DAS EMBALAGENS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 456.468,78 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ASSINATURA 26/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:689C6513

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 058/2018 PP 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 29/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS. ATA Nº 093/2018 – IARA SANTOS GOMES 11723794678, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), ASSINATURA 29/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1BB4D300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 059/2018 PP 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 29/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. ATA Nº 094/2018 – ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 139.417,40 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATA Nº 095/2018 – DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 64.830,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS) ASSINATURA 29/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5A897D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 060/2018 PP 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 29/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 060//2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ATA Nº 096/2018 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 118.320,00 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), ATA Nº 097/2018 – CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 87.004,90 (OITENTA E SETE MIL QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ATA Nº 098/2018 DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 55.038,77(CINQUENTA E CINCO MIL TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), ATA Nº 099/2018 – HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 17.538,40 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATA Nº 100/2018 – PAPELARIA AMERICANA LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 149.062,35 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) ASSINATURA 29/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F1F76C69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 049/2017 PP 035/2017

NO DIA 19/06/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: GRÁFICA CARVALHO E FORMULÁRIOS LTDA E ORGANIZAÇÃO MOC LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL049/2017 PP035/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:21E686D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 051/2017 PP 037/2017

NO DIA 22/06/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA – ME, DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, FECRIAR LTDA – EPP E HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA – EPP E MUNDO DAS EMBALAGENS LTDA – ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL051/2017 PP 037/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56CE0048

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 002/2017 PP002/2017

NO DIA 19/06/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA – ME E FECRIAR LTDA- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 02/2017 PP 002/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7BA5E4F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2017 PP036/2017

NO DIA 28/06/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA – EPP, HELVIO TANURE NEIVA E CIA LTDA – EPP E PAPELARIA AMERICANA LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 050/2017 PP 036/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBF3D443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL114/2018

PROCESSO N.º 114/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018 CONCURSO Nº 001/2018

OBJETO: SELEÇÃO DO MONUMENTO HISTÓRICO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DA CIDADE DE ARCOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1º LUGAR: GUILHERME CUNHA DA SILVA
PONTUAÇÃO: 502 PONTOS

ARCOS, 05 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6C7554B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 173/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº081/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2018
OBJETO:Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde do município
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23 de julho de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:978C34D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 178/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº084/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2018
OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de uniformes e EPI'S
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25 de julho de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8B467DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 180/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº086/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2018
OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento de concreto usinado
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de julho de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32275457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o objeto do Pregão Presencial nº 023/2018. Adjudicando a Empresa MAPA CONSTRUTORA.

Arinos, 09 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:72CFED1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 024/2018. Adjudicando a Empresa, SANTOS E MARINS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, Item 01 e item 2.

Arinos, 09 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:62CD2F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 025/2018. Adjudicando as Empresas: SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, itens: 06, 17, 24, 29, 46, 58, 115, 116, 130 e 142, MARTINS & BRITO CIA LTDA – ME, itens: 02, 04, 13, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 48, 57, 65, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 121, 122, 123, 126, 128, 129, 137, 138, 139, 140, 153, 157, 160, 161, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 209, 210, 227; PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA-EPP, itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 77, 84, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 124, 125, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234.

Arinos, 09 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:50C02DC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 026/2018. Adjudicando a Empresa, PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP: do item 01 ao item 09 do item 11 ao item 65 e 67, 68, 70 ao item 90.

Arinos, 09 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0FBA6CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 027/2018. Adjudicando as Empresas: PABLO ROGERIO FILHO LOPES OLIVEIRA-MEI, Itens: 04 e 05, MARTINS & BRITO CIA LTDA-ME, Itens: 01, 03 e 07; PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Itens: 02, 06 e 08.

Arinos, 09 de julho de 2018 (a)

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:60E6828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0115/2018, Pregão Presencial 049/2018 – Homologado em 29/06/2018. Extrato de Adjudicação Processo 0115/2018, Pregão Presencial 049/2018 – Empresas vencedoras: **ARTEMINAS COMERCIO EIRELI - ME; INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTESLTDA; LOJA ROSENDO EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA.** Adjudicado em 29/06/2018 Valor Total: R$ 13.409,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D3104B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 8º Termo aditivo ao contrato nº 083/2015 da Tomada de Preços nº 004/2015. Objeto: visa a **SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL** em razão das glosas definitivas. Contrato nº 083/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

06/07/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:19D50A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 033/2018. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de escritório e outros. Contratada: Contrato nº 080/2018 – RORIZ MARCENARIA LTDA – CNPJ: 07.072.289/0001-01, R$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais). Vigência do Contrato: 05/07/2018 a 31/12/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

05/07/2018

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A9A52FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo 040/2018, PP: 034/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de botija de gás GLP – 13 KG. Empresa: A MURILAR LTDA - EPP – CNPJ: 22.780.944/0001-61, Ata nº 081/2018, com valor global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

06/07/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1763B359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 130/2018 - PREGÃO 056/2018

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificações do edital.

Data de abertura: Dia 20/07/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D610F7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, **Resolve: Art.1º -** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado ao concurso Público 01/2010, homologado pelo decreto nº 058/2012 de 06 de julho de 2012, para nomeação e posse na formados artigos 16 e 19 da lei municipal nº 008/2010 (Estatuto dos servidores Municipais), nos cargos de provimento efetivo para os quais concorreram, ocasião em que deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos de copias legíveis de documentos pessoal e original do atestado médico admissional emitido pelo profissional credenciado pela Prefeitura:

CARGO: ENFERMEIRO			
Insc.	Nome do (a) Candidato (a):	Total Pontos	Classificação Final
001444	Bianca Kelly Santos Vieira	55,00	5º

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munido dos documentos supramencionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia tácita á posse e nomeação.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:59E91914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de MÉDICO, Nº 01/2018. Data da Homologação 04/07/2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9560E766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de acompanhamento da execução e prestação de contas via sistema informatizados do FNDE, dos recursos direcionados à secretaria municipal de educação de Berilo/MG e dos recursos recebidos a título de transferência voluntária para as demais secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2018** – A. L. DE LACERDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.238.407/0001-08, valor global **R$ 37.200,00.** Assinatura em 15 de junho de 2018. Vigência final prevista para 14 de junho de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D2365607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 30/07/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 048/2018, na modalidade Chamada Pública nº 002/2018. Objeto: ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE***, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com –

ALEXSANDRO ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:311753EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SENDO SWITCHS KVM 16 PORTAS E CABOS, DESTINADOS À GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTA PREFEITURA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 67/2018, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social de Habitação.

Boa Esperança/MG, 09 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B653E9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00287/2018

DECRETO Nº 00287, de 02 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s)

seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 302.586,45 (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	427	O.FNDE	146	302.586,45
TOTAL DE CRÉDITOS	302.586,45			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	302.586,45
TOTAL DE RECURSOS	302.586,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de julho de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7CA5A3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 24/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 24/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de no mínimo 25 pontos de internet de 5Mb full (5Mb de Download e 5Mb de Upload) com IP válido para a Prefeitura Municipal, Secretarias, Convenentes e demais localidades, conforme especificações do anexo I deste edital.
O pregoeiro Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa **EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA - ME - CNPJ- 07.337.701/0001-60**, situada na Rua João de Aquino, 170 - Bairro Planalto na cidade de Brasilândia – MG - CEP – 38.779-000 **atribui-se** a empresa o valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), sendo um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Brasilândia de Minas, 27 de junho de 2018. **PAULO FERREIRA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 02/2018.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial 24/2018, resolve: HOMOLOGAR - Processo Licitatório: 30/2018 - Pregão Presencial: nº 24/2018. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 – Ficha – 77 - Fornecedor: EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA - ME - CNPJ-07.337.701/0001-60, situada na Rua João de Aquino, 170 - Bairro Planalto na cidade de Brasilândia – MG - CEP – 38.779-000 atribui-se a empresa o valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), sendo um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 27 de junho de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C432BA12

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 63/2018.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 63/2018.
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 63/2018 – Contratado (a): EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA – ME, inscrita no CGC/MF sob nº 07.337.701/0001-60 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de no mínimo 25 pontos de internet de 5Mb full (5Mb de Download e 5Mb de Upload) com IP válido para a Prefeitura Municipal, Secretarias, Convenentes e demais localidades, conforme especificações do anexo I deste edital, tudo de acordo com as especificações técnicas. Valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) em parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria - 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 – FICHA – 77. PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018.

Brasilândia de Minas MG 02 de julho de 2018 -

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1225DA8F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 33/2018 N- PREGÃO PRESENCIAL N.º: 27/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 33/2018N- PREGÃO PRESENCIAL N.º: 27/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAISESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVEISDE ESCRITÓRIOE OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, CONSTANTES NO ANEXO DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificações do edital e seus anexos. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, os seus objetos as empresas: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ- 23.405.990/0001-43 - valor global de R$ 528.956,00 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais), PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 03.563.238/0001-13 - valor global de R$ 397.774,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA – EPP CGC/MF Nº 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil cento e vinte reais). Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 982.850,50 (novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Conforme preços registrados em ata da sessão. Brasilândia de Minas, 09 de julho de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO- PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 02/2018. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial 27/2018, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0401.1004.4.4.90.52.00 – Ficha 34;
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 75;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha 94;
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.30.00 – Ficha 100;

02.06.01.10.122.0402.2126.3.3.90.30.00 – Ficha 182;
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha 186;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 194; Fornecedores: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ- 23.405.990/0001-43 - valor global de R$ 528.956,00 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais), PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 03.563.238/0001-13 - valor global de R$ 397.774,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA – EPP CGC/MF Nº 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil cento e vinte reais). Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 982.850,50 (novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Conforme preços registrados em ata da sessão. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 09 de julho de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9240A7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS JUNHO DE 2018- FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
180/2018	Coordenadora Do CRAS	04/06/2018	Bianca Jovita Soares Fernandes	1.023,48	30/06/2018
181/2018	Serviços gerais	06/06/2018	Marco Antônio de Souza e silva	954,00	30/06/2018
182/2018	Auxiliar administrativo	30/06/2018	Vicente de Oliveira Teixeira	1.200,00	30/06/2018
183/2018	Servente escolar	18/06/2018	Sonia aparecida da Silva	954,00	18/07/2018

Brás Pires MG, 09 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2665EBAA

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 103/2018, referente ao processo n° 51/2018, Pregão Presencial n° 25/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para organização e realização da "XXVI Festa da Batata", no Município de Brás Pires/MG. Valor: R$ 49.779,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais); Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 11/06/2018.

Contratado:
EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI-ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:74EDD1B1

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 104/2018, referente ao processo n° 51/2018, Pregão Presencial n° 25/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para organização e realização da "XXVI Festa da Batata", no Município de Brás Pires/MG. Valor: R$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 11/06/2018.

Contratado:
EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:585E6BD0

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 105/2018. Objeto: Serviçopara disponibilização de DJ por ocasião da "XXVI Festa da Batata" no Município/MG. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 15/06/2018.

Contratado:
AYRTON LOPES DE CARVALHO.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E241953B

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 106/2018. Objeto: Serviço no Transportes de Vigas Metálicas para Ponte e Mata-Burros de Belo Horizonte para Município de Brás Pires. Valor: R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais); Vigência: 15/06/2018 a 21/06/2018. Data da assinatura: 11/06/2018.

Contratado:
EDISON EDEMIR PIMENTA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:960AF0C4

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 107/2018, referente ao processo n° 53/2018, Inexigibilidade n° 08/2018. Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar o show musical artístico da BANDA WM50 para o Evento "XXVI Festa da Batata" no Município de Brás Pires/MG, no dia 13 de julho de 2018.

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 15/06/2018.

Contratado:
EMPRESA WILLIAN DE MAGALHÃES LOPES 07432222614.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:EB0F0B0F

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 108/2018, referente ao processo n° 56/2018, Inexigibilidade n° 09/2018. Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar o show musical artístico da Dupla "Léo e Luccas", para o Evento "XXVI FESTA DA BATATA", no dia 12 de julho de 2018. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 15/06/2018.

Contratado:
EMPRESA VALDECI DA SILVA ARAÚJO 16622449830.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3F58FE17

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 111/2018, referente ao processo n° 58/2018, Dispensa n° 09/2018. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais nas localidades de Malacacheta a Ribeirão Encoberto no Município de Brás Pires, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais); Vigência: 26/06/2018 a 31/08/2018. Data da assinatura: 26/06/2018.

Contratado:
IRANILSON ALVES DE LANA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:50719B36

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2018,

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 112/2018, referente ao processo n° 57/2018, Pregão Presencial n° 27/2018. Objeto: Cessão de uso remunerado de espaço do Parque de Exposição de Brás Pires. Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Vigência: 26/06/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 26/06/2018.

Cessionário:
EMPRESA ADRIANA LUISA DA SILVA NOGUEIRA 31594946833.

Permitente:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:323E6151

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 113/2018. Objeto: Prestação de serviço na função de auxiliar de secretaria na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário no período de 26 de junho a 13 de julho de 2018. Valor: R$ 540,60 (quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos); Vigência: 26/06/2018 a 13/07/2018. Data da assinatura: 26/06/2018.

Contratado:
FERNANDA ARAÚJO SOUZA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2E8C5690

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato administrativo n° 114/2018. Objeto: Locação de imóvel Urbano, constituído de uma casa residencial, situada a Rua Maria Auxiliadora Rivelli Quintão, n°53- Brás Pires-MG. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Vigência: 28/06/2018 a 28/07/2018. Data da assinatura: 26/06/2018.

Contratado:
EUDES VITOR.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D6A2C3D5

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 02/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Quarto Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 27.897,95 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Empresa Auto Posto Itajuru Ltda -ME. Data da assinatura: 02 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8C1EB683

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO N°02/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo Aditivo para Supressão do valor ao contrato** n°02/2018 referente ao processo licitatório n° 072/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo de supressão: R$ 27.897,95 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Auto Posto Itajuru Ltda - ME. Data da assinatura: 02 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5DB2B9EF

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 02/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Quinto Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 9.573,48 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Empresa Auto Posto Itajuru Ltda -ME. Data da assinatura: 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B406FEAB

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO N°02/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quinto Termo Aditivo para Supressão do valor ao contrato** n°02/2018 referente ao processo licitatório n° 072/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo de supressão: R$ 9.573,48 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Auto Posto Itajuru Ltda -ME.Data da assinatura: 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:4D5C7035

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Terceiro Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 11.319,55 (onze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Empresa Posto C kissabe Ltda -ME. Data da assinatura: 06 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0EF99953

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato** n°01/2018 referente ao processo licitatório n° 072/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo: R$ 11.319,55 (onze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Posto C kissabe Ltda -ME. Data da assinatura: 06 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A3BAE0E9

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Quarto Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 3.894,56 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Empresa Posto C kissabe Ltda -ME. Data da assinatura: 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:03490FFD

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO N°01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Quinto Termo Aditivo para Supressão do valor ao contrato n°01/2018 referente ao processo licitatório n° 072/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo de supressão: R$ 3.894,56 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Posto C kissabe Ltda -ME. Data da assinatura: 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B8BE95F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 04/2018

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 139/2018. **Tomada de Preços nº. 04/2018**. **Resultado da fase de habilitação**. Licitantes inabilitadas: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI por não atender ao item 3.2.2.3.2. e

subitem 3.2.2.3.2.3. do edital e TEMPORIS CONSULTORIA LIMITADA por não atender ao item item 3.2.2.3.4. do edital. Data do julgamento: 06/07/2018. Como todos os licitantes foram inabilitados, foi fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação, nos termo do item 7.3.6. do edital e § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:71FB960F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DECRETO N.º 2.343, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Homologa o resultado final do Concurso Público da Prefeitura de Cabeceira Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 77, inciso XII e 120, inciso I, alínea "r", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 117.007/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público da Prefeitura de Cabeceira Grande, publicado em 3 de julho de 2018, constante do Processo Administrativo n.º 117.007/2018, cujo certame foi aberto pelo Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, consideradas as alterações posteriores, e executado pela Fundação Guimarães Rosa – FGR.

Art. 2º De acordo com o item 13.2 do Edital n.º 1, de 2017, o prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação promovida por este Decreto (5/7/2018 a 5/7/2020), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 5 de julho de 2018; 22º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E7F94DC5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (À VONTADE) E MARMITEX EM CABECEIRA GRANDE E NO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS,** destinadas ao atendimento da **Secretaria Municipal da Administração**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José, s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 10 de julho de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:12F57378

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATESTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018

Atesto que o Extrato de Dispensa de Licitação abaixo especificado, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cabeceira Grande, durante 05 (cinco) dias, a partir de 04 de julho de 2018:

"**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao conserto do veículo Ducato Minibus, placa HJI-9450, pertencente a frota veicular da Secretaria Municipal da Saúde. **UNIDADE**: Secretaria Municipal da Saúde. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.200,35** (Dez mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos). **PERÍODO DE DURAÇÃO:** 04/07/2018 à 31/07/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 433 – Material de consumo;
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.93.39.00 – Ficha 436 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e modificações posteriores e no Decreto Municipal nº 2.021, de 21 de junho de 2016. ODILON DE OLIVEIRA E SILVA."

Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2018.

EDES ALVES DA MATA
Secretário da CPL

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F9B13BFC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de pessoa física para prestação de serviços de agente de combate de endemias, com atuação no Distrito de Palmital de Minas.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.305.0050.2093.3.1.90.04.00 – Ficha 468 – Contratação por tempo determinado.

Cabeceira Grande-MG, 29 de junho de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3B81434F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 104/2018

CONTRATADO: MARTILIANA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA - CPF: 056.461.416-56
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 7.760,80 (Sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de pessoa física para prestação de serviços de agente de combate de endemias, com atuação no Distrito de Palmital de Minas.
Vigência: 02 de julho 2018 a **28 de dezembro de 2018** - 180 (cento e oitenta) dias.

Cabeceira Grande-MG, 29 de junho de 2018.

EDES ALVES DA MATA
Secretário da CPL

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:656DBB2B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, referido no Objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao conserto do veículo Ducato Minibus, placa HJI-9450, pertencente a frota veicular da Secretaria Municipal da Saúde.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 433 – Material de consumo;
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.93.39.00 – Ficha 436 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E1891BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2018 DO PROCESSO 047/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 032/2018
Processo.....: Prc 00047 18 Licitação: Preg002018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ana Valeria Tonelotto Epp
Valor.....: R$176,30
Assinatura...: 02/05/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8EA06AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2017

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 121/17
Processo.....: Prc 00127/ 17 Licitação: Preg006217
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: 300 Comercio, Serviço e Logistica Eirelli-epp
Valor.....: R$226,60
Assinatura...: 15/05/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:40473240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA

PORTARIA Nº 090/2018

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Cirurgião Dentista.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a Servidora abaixo mencionada no cargo de provimento efetivo/permanente de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível XXI, a partir de **06/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:
4º / MAIRA DE ANDRADE FERREIRA.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos

Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:75FED12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA

PORTARIA Nº 091/2018

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Cirurgião Dentista.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a Servidora abaixo mencionada no cargo de provimento efetivo/permanente de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível XXI, a partir de **06/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:
5º / TAMARA PÁDUA PEREIRA BERALDO.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:344E7EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MAIRA DE ANDRADE FERREIRA, CIRURGIÃ DENTISTA.

ATO ADMINISTRATIVO 021/2018
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da Portaria nº 090/2018, da Servidora **MAIRA DE ANDRADE FERREIRA (4º)**, no cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**. Tendo em vista, que a nomeada DESISTIU de tomar posse no referido cargo.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 09 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:E716409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE TAMARA PÁDUA PEREIRA BERALDO, CIRURGIÃ DENTISTA.

ATO ADMINISTRATIVO 022/2018
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da Portaria nº 091/2018, da Servidora **TAMARA PÁDUA PEREIRA BERALDO (5º)**, no cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**. Tendo em vista, que a nomeada DESISTIU de tomar posse no referido cargo.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 09 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D3B042CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 055/18***. ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Aquisição de vestuário (uniformes) para os funcionários do setor de Obras do Município. A data da realização do certame será no dia 19 de Julho de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7E27A9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 139/18 – Pregão Presencial n.º 049/18***, para a *contratação de serviço especializado para retirada e instalação de conjunto motobomba e periféricos para poço de abastecimento de água*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa ***POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 10 (Dez) de Julho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 15h (Quinze Horas)

para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:56CC3AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 156/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 156/18. O Processo em epígrafe objetivou a *prestação de serviços de inspeção veicular do Inmetro para os veículos utilizados pelo setor de Educação.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LIDER SUL INSPECOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.158.920/0001-38, no valor total de R$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:163A5FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 157/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 157/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes a autenticações, reconhecimentos de firmas e autenticações da internet.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CACHOEIRA DE MINAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO***, inscrita no CNPJ n.º 20.371.456/0001-75, no valor total de R$ 639,01 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo).

Cachoeira de Minas, 06 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:89583F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 030/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços especializados em consultoria de desenvolvimento social e habitação, para atuar no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2.
Processo Licitatório n.º 014/14 – Pregão Presencial n.º 013/14.
Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2018.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:907B15A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Supressão a Ata de Registro de Preços n.º 52/17****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 296/17 – Pregão Presencial SRP n.º 088/17.
Objeto: Supressão de 2,92% do valor do litro do diesel S10 comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Vigência: 11/06/2018 a 06/02/2018.

Cachoeira de Minas, 11 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B36E4B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 52/17****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 296/17 – Pregão Presencial SRP n.º 088/17.
Objeto: Reajuste de 5,32% do litro de gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,95 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:71906FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2017

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Sindicância Administrativa nº 003/2017*** – Servidor investigado J.B.P. Não reconhecido a culpa do servidor no acidente.

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0A9A362B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2018

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Sindicância Administrativa nº 004/2018*** – Servidor investigado J.B.T. Não reconhecido a culpa do servidor no acidente.

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:263288C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 09/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA - ME**.*
Processo Licitatório n.º 313/17 – Pregão Presencial SRP n.º 096/17.
Objeto: Reajuste de 10,26% do valor anteriormente pactuado do Aço CA 50 10mm (3/8), conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 29,21 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A17B4880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 016/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **RODINEY JULIAN GOMES - ME**.*
Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17.
Objeto: Reajuste de 19,47% do valor anteriormente pactuado do quilo de carne de frango peito com osso, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 6,45 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D2CD576B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 02/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **R F OLIVEIRA - ME**.*
Processo Licitatório n.º 313/17 – Pregão Presencial SRP n.º 096/17.
Objeto: Reajuste de 28% do valor anteriormente pactuado da barra de aço CA 50 (5/16) e de 9,61% do saco de cimento CP II, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 27,26 (Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) para a barra de aço CA 50 (5/16) e R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) para o saco de cimento CP II.

Cachoeira de Minas, 28 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A9F6899E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 046/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME**.*
Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17.
Objeto: Reajuste de 13,04% do valor anteriormente pactuado do quilo da carne bovina moída e do quilo da carne bovina de pedaços, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 12,99 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos) para o quilo da carne bovina moída e R$ 14,68 (Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:808B7F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 016/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **RODINEY JULIAN GOMES - ME**.*
Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17.
Objeto: Reajuste de 31,25% do valor anteriormente pactuado do litro de leite pasteurizado integral, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:42D90A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 042/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**.*
Processo Licitatório n.º 012/18 – Pregão Presencial n.º 007/18.
Objeto: Reajuste de 31,25% do valor anteriormente pactuado do litro de leite pasteurizado integral, conforme em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9F0FD6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 151/18 – Pregão Presencial n.º 048/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *contratação de serviços para construção do muro de fechamento da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa neste Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***LUIS CARLOS FELIPE 06937492618***, inscrita

no CNPJ n.º 30.769.233/0001-14, no valor total de R$ 3.375,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7B337DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DE REALIZAÇÃO DA 2ª SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DA 2ª SESSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, na elaboração de pareceres em processos de aposentadorias, pareceres em processos licitatórios, requerimentos administrativos, representar administrativamente e juridicamente o IMPREVICAD, outras atividades correlatas e elaborar defesas administrativas e judiciais de 1ª, 2ª e 3ª instâncias em favor do IMPREVICAD, conforme contido neste edital e em seu Anexo I para o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada.
Orgão: Instituto municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – MG (IMPREVICAD)
Aos nove dias do mês de julho de 2018, às 08h:30min, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2018, e as licitantes Bayeh & Tomaz Sociedade de Advogados e Barros & Medeiros – Sociedade de Advogados, para realizar procedimentos relativos a este pregão presencial, referente a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, na elaboração de pareceres em processos de aposentadorias, pareceres em processos licitatórios, requerimentos administrativos, representar administrativamente e juridicamente o IMPREVICAD, outras atividades correlatas e elaborar defesas administrativas e judiciais de 1ª, 2ª e 3ª instâncias em favor do IMPREVICAD, conforme contido neste edital e em seu Anexo I para o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada.

A nova sessão se deu em detrimento da apresentação de recursos pelas licitantes, ficando marcado o dia 04/07/2018, a qual foi alterada para o dia 09/07/2018, para nova sessão e apresentação do parecer/decisão da pregoeira e equipe de apoio.
Em sessão a pregoeira decidiu tornar a empresa Barros & Medeiros – Sociedade de Advogados, inabilitada pela não apresentação dos documentos exigidos nos item 3.1.1, alínea "a", a certidão apresentada foi expedida em 26/01/2015, contrariando aquela disposição editalícia, qual seja que ela deveria ser expedida com data de emissão não superior a 90 dias. Também resta comprovado a inexistência de documentos exigidos no item 6.1 alínea "e", digito 3. O represente da empresa Barros & Medeiros – Sociedade de Advogados, pediu para ausentar-se da sessão, abrindo mão do prazo de recursos. Vale ressaltar que, conforme o item 3.3 do edital "A ausência da licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro".

Examinados a documentação da empresa concorrente Bayeh & Tomaz Sociedade de Advogados constatou-se que a empresa estava habilitada, adjudicando-se como vencedora a empresa em questão, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A pregoeira deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos.

MARIA NAZARÉ BALIZA SEVERO
Pregoeira

RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
Membro

CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO
Membro

JANDER JOSÉ TOMAZ
Bayeh & Tomaz Sociedade de Advogados

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:BBF54B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 55/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/18 – Objeto: Concessão Onerosa de Espaço Público. Abertura dia 14/08/2018, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda à sexta-feira, de 13h00min as 16h00min, e-mail –
licitacao@cajuri.mg.gov.br ou pelo site:
www.cajuri.mg.gov.br

Cajuri, 09/07/2018.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FD8EC455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 56/2018

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 035/2018, abertura no dia 20/07/2018, às 10h00min. Para aquisição de 02 (dois) veículos novos, 1.6 cc, na cor branca tudo em conformidade com anexo I do Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 09/07/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FB52B7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 57/2018

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 036/2018, abertura no dia 24/07/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 30/2018. Para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológico. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 09/07/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:229A5915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.085/2018

PORTARIA Nº. 4.085/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Alexandre Fonseca Bruno, ocupante do cargo de Agente de Endemias, no período de 07/07/2018 a 07/10/2018, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de deputado estadual nas eleições de 07 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Campanha, 02 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65640D06

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00118/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00041/2018 – Contrato nº 00118/2018 – Contratada empresa **Botelho Eventos Esportivos e Serviços Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pio XII n° 90, Bairro Vila Romana, Divinópolis – MG, Cep 35.500-62, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.007.936/0001-00, valor total de **R$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais) - **Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE BASE – SELEÇÃO DO FUTURO - CONVÊNIO 852086/2017, MINISTÉRIO DO ESPORTE VALOR DO REPASSE R$ 165.000,00, VALOR CONTRAPARTIDA R$ 21.274,27**- Dotação: Exercício 2018:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; . Vigência: 09/07/2018 a 08/07/2019.

Campanha/MG, 09 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CCB5E32B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No00041/2018

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Luiz Fernando Tavares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00041/2018, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E SERVIÇOS CONVÊNIO 8520862017, MINISTÉRIO DO ESPORTE VALOR DO REPASSE R 165.000,00, VALOR CONTRAPARTIDA R$ 21.274,27.**

RESULTADO:

Lote 1: **ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE BASE SELEÇÃO DO FUTURO**.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 18.007.936/0001-00.

Valor Global: **R$ 5.100,00**.- (Cinco mil e cem reais)

ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE BASE SELEÇÃO DO FUTURO R$ 1.020,00

Campanha/MG, 09 de julho de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4CF3623A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00063/2018
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00042/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para fornecimento de marmitex para o CAPS e Vigilância Sanitária, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00042/2018 ao licitante **Raissa de Paiva Ximenes**, CNPJ n° 23.204.447/0001-88, situada na Rua Atilio Casadei, 700 - São Cristóvão – Campanha – MG com o valor total de **R$ 117.760,00** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais) vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de julho de 2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 09 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2DEB02E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00119/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00042/2018 – Contrato nº 000119/2018 – Contratada **Raissa de Paiva Ximenes**, CNPJ n°

23.204.447/0001-88, situada na Rua Atilio Casadei, 700 - São Cristóvão – Campanha – MG com o valor total de **R$ 117.760,00** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais) - Objeto: **fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS , Vigilância Sanitária durante a campanha de vacinação na zona rural e no mutirão da dengue** - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.. Vigência: 24/07/2018 a 23/07/2019.

Campanha/MG, 09 de julho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EEC2E177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 070/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO** para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **10 DE AGOSTO DE 2018** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 06 de julho de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:A38ED516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.391 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.391 DE 10 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE DILAÇÃO DE NOVENTA DIAS DE PRAZO PARA ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG INSTALAREM, NAS FACHADAS EXTERNAS E NOS OUTROS ACESSOS EXTERIORES, PORTA DE AÇO"

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica prorrogado prazo de cumprimento para instalação de portas de aço nas fachadas externas das instituições financeiras localizados no Município de Campo Florido.

Parágrafo Único: Estipula-se prazo para implementação e adequação das portas de aço em período de 90 (noventa) dias corridos.

Art. 2º - Os estabelecimentos financeiros referidos no artigo 1º compreendem bancos oficiais ou privados, cooperativas de crédito, pontos bancários ou subagências.

Art. 3º - Os estabelecimentos financeiros que infringirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos à pena de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia.

Art. 4º - Fica suspensa a exigibilidade das multas que eventualmente seriam aplicadas durante o período compreendido da publicação da Lei Municipal nº 1.376/2018 até a data de 05/07/2018.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos bancários que não se adequarem ao disposto na legislação municipal mencionada no artigo acima, serão autuados e incidirá multa a partir da data subsequente à do período da suspensão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:1A137849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.392 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.392 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (OSCIP)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, senhor **RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 10, I da citada lei, estabelece por meio no âmbito municipal "*o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (OSCIP)"* com fundamento nas Leis de nº 4.320/64 "Normas gerais de orçamento público", nº 13.019/14 "Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação...", art. 116 da Lei nº8.666/93, bem como em atenção aos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº101/2000 "Lei de Responsabilidade Fiscal", art. 19, I da Constituição Federal e, faz, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Cuida esta Lei de transferências de recursos por meios de convênios nos quais tratam se de ajustes firmados de parceira das Organizações Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observado o artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme padrões mínimos de eficiência, previamente fixados em programa ou plano de trabalho proposto pela entidade interessada, e cláusulas objetivas e definidoras dos recursos das partes envolvidas e das finalidades e resultados pretendidos, considerando-se:

a) Convenente: Órgão Público que celebra o Convênio;

b) Conveniada: Entidade do Terceiro Setor beneficiária dos recursos cedidos pelo convenente.

Art. 2º - Para fins desta Lei consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº101 de 2000 – LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF;

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

V – Outras Fontes: Transferência de recursos com denominações orçamentárias diversas, mediante convênio ou instrumento congêneres.

Parágrafo único: A definição de convênio para fins desta lei é o instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento do Município, visando à execução do programa de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 3° - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, as concessões visarão à prestação de serviços essenciais como social, médica, educacional e cultural sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 4° - O valor das concessões sociais principalmente no tocante a subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Prefeitura Municipal de Campo Florido.

Art. 5° - A concessão das fontes relacionadas no art. 2º desta lei ficam condicionada à existência de convênio entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6° - A Prefeitura de Campo Florido só concederá as fontes de recursos nos termos da presente lei utilizando sendo consignados em seu orçamento, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7° - Não poderão receber concessões sociais as instituições que:

I – tenham fins lucrativos;

II – constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;

III – não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 8° - O pedido de concessão social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:
I – Ter personalidade jurídica;

II – possuir finalidade filantrópica;

III – funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;

IV – destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1° desta lei;

V – Ter corpo diretivo idôneo;

VI – Ter patrimônio ou rendas regulares;

VII – não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;

VIII – estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura;

IX – estar cadastrada na Prefeitura Municipal para prestação do serviço.

Art. 9° - Os pedidos que se refere esta Lei deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre de cada exercício financeiro para constituírem as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte.

Art. 10° - As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I – relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balaço geral de suas contas;

II – prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com as normas estabelecidas por decreto do Poder Executivo;

III – declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Parágrafo único: Para os efeitos do item III, art. 8° desta lei, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria " in loco ", conforme determina o inciso II do art. 74 da Constituição federal.

Art. 11° - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

§ 1° - Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão.

§ 2° - Na hipótese da entidade prestadora de serviço utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade prestadora do serviço, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 12º - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos, conforme decreto de regulamento para prestação de contas, estabelecido pelo Poder Executivo e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da

prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15(quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 1° - A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I – técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2° - Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

§ 3° - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauraçãode tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 4° - o órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 5° - Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno da Prefeitura para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 6° - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.

§ 7° - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 3° deste artigo.

§ 8° - Aplicam-se às disposições dos § 4°, 5° e 6° deste artigo aos casos em que a entidade prestadora do serviço não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Art. 11 – Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura serão concedidas subvenções sociais.

Art. 12 - Anualmente, até o dia 30 de julho, a Prefeitura de Campo Florido elaborará um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Prefeito para integrar a execução orçamentária.

Parágrafo único: O roteiro básico para tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação desta Lei e a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Campo Florido/MG, será regulado por decreto com observância as diretrizes das Leis mencionadas.

Art.13 – Para efeitos da presente lei, a definição das entidades sociais são aquelas dispostas no art. 2º e incisos da Lei Federal nº13.019/2014.

Art. 14 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:742C3AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.393 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.393 DE 10 DE JULHO DE 2018

Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas municipais e na Procuradoria-Geral e autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Campo Florido, forem interessados, autores, réus ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, senhor **RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, bem como em atenção a Lei Complementar nº101/2000 "Lei de Responsabilidade Fiscal cria o referido projeto para, "*Instituir o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) na Procuradoria-Geral e autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Campo Florido, forem interessados, autores, réus ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, dando outras providências",* faz, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto a Procuradoria-Geral Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRD, os débitos não tributários junto ao município, definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até a data de publicação desta Lei, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que requerido no prazo de que trata o § 2º deste artigo.

§ 2º A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação da regulamentação a ser estabelecida junto a Procuradoria-Geral Municipal, no âmbito de suas competências, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRD e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor, consolidados por entidade.

§ 3º A adesão ao PRD implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, bem como nos termos entabulado no procedimento do acordo;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata a Lei Municipal nº1.348/2018 (REFIM); e

IV - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2° Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Campo Florido, figura na qualidade de autor, réus ou mesmo tiver interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3º O procedimento para a apuração dos créditos e o deferimento da liquidação de que trata o parágrafo púnico do artigo anterior serão objeto de regulamentação pelas autarquias e fundações públicas federais.

Art. 4º Não será objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I – as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II – os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.

§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no *caput* do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 5º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º Para incluir no PRD débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o devedor deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judiciais, protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea *c* do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado, porém, que, apenas na forma e para os efeitos do § 5º do art. 1º desta Lei, a desistência abrangerá somente questionamentos acerca da exigibilidade do débito e não impedirá o devedor de prosseguir nas impugnações administrativas ou judiciais.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto da desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada à autarquia ou fundação pública federal ou à Procuradoria-Geral Municipal, na forma do regulamento, juntamente com o requerimento de adesão ao PRD.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput deste artigo não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ressalvado o direito do devedor de submetê-los às mesmas condições e aos mesmos critérios de parcelamento previstos nesta Lei, com aplicação dos descontos exclusivamente sobre eventuais juros e multa de mora incidentes sobre os honorários devidos na forma do art. 2º desta Lei.

Art. 7º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRD, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Lei.

Art. 8º A opção pelo PRD implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 9º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRD e será dividida pelo número de prestações indicado.

§1º O deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao pagamento do valor da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA do IBGE para títulos municipais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 10. A exclusão do devedor do PRD, a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e a execução automática da garantia prestada ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - constatação pela Procuradoria-Geral Municipal de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

VI - declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput deste artigo, os efeitos de que trata o caput só se operarão se o devedor não purgar a mora após trinta dias contados de sua notificação, assegurado esse direito apenas uma vez.

Art. 11. A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, ressalvado o parcelamento de que trata a Lei Municipal nº1.384/2018 (REFIM).

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do Executivo Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3A50798E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.394 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.394 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Concede pagamento retroativo dos vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal, referente ao mês de Janeiro de 2018."

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Considerando o que preconiza o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.383 de Fevereiro de 2018, fica concedido o pagamento retroativo dos vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal com o percentual de 6,81%, referente ao mês de Janeiro de 2018 sobre os vencimentos de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:69CF64C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 53/2018, Processo n.º 65/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 23/07/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 09/07/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:35BC49A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, para Registro De Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de Kimonos que serão usados nas aulas de Karatê, no Projeto Educacional "Lutando Pela Paz" coordenando pela Secretária de Educação do Município de Capitão Andrade - MG. A abertura será dia 23 de julho de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de julho a 20 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas, Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D8A34E24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, para Registro De Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de Materiais de Esportivos para atender à necessidade da Secretaria de Esportes do Município de Capitão Andrade - MG. A abertura será dia 23 de julho de 2018 às 10:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de julho a 20 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas, Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6D428599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 008/18.

AVISO- CONVOCAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 008/18. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os licitantes habilitados para a sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES 02 "PROPOSTA" referente ao Proc.058/18- Tomada de Preço 008/18. Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de implantação de módulos sanitários domiciliares no município de Capitão Enéas-MG., conforme Convenio nº 859444/2017, firmado entre este município e a Fundação Nacional de Saude-FUNASA. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 13/07/2018 ás 09:00hrs (nove horas). Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:ADAF5873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADA: M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 28.738.977/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA XOTE COLADINHO PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª CAVALGADA DE MONTE BELO/CARBONITA – MG QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 20/07/2018 A 22/07/2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:891EF5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 28.738.977/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA XOTE COLADINHO PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª CAVALGADA DE MONTE BELO/CARBONITA – MG QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 20/07/2018 A 22/07/2018. A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA XOTE COLADINHO, ACONTECERÁ NO DIA 21/07/2018 (SÁBADO) NO DISTRITO DE MONTE BELO - CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
ASSINATURA: 09/07/2018. **VIGÊNCIA**: 09/07/2018 A 09/08/2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:2CF6F32A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2018

LEI MUNICIPAL Nº 827/2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Carbonita para o exercício de 2019 será elaborado de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.
Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.
§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.
§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do

Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite do valor orçado para o respectivo Órgão no exercício.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2019 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 15 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018 / 2021.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento - Metas e Prioridades para o exercício de 2019", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Município dará publicidade a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art.7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2019 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do transito no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações que o possibilitem e implantação de Pronto Atendimento e mais Postos de Saúde;

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

X – Desenvolvimento Agropecuário: desenvolver a agricultura e pecuária por meio de subsídios aos Pequenos Produtores Rurais, com apoio às Associações e parcerias com Entidades promotoras do Agronegócio incentivando a realização de Feiras Livres e todas as demais ações necessárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3o Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5o Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, de cada unidade gestora na forma dos seguintes adendos:

Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

Resumo Geral da Despesa;

Programa de Trabalho;

Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou subelemento, segundo cada unidade orçamentária;

Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas e objetivos;

Demonstrativo da Evolução da Receita, por fonte, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;

Demonstrativo da Evolução da Despesa por Elemento considerando os três exercícios anteriores ao exercício da elaboração do orçamento.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Fiscais dos Fundos integrantes do Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 10 A Lei Orçamentária de 2019 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - às ações de alimentação escolar;

III - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

IV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará aos conselhos municipais as referidas propostas para que manifestem, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até Junho de 2018.

Art. 13 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14 As Secretarias do Município deverão disponibilizar informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 16 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e poderá ser anulada para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 18 A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para análise e aprovação até o dia 30 de setembro corrente.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 19 A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2019 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto no art. 100 Constituição Federal e no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 21 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 desta Lei, a Procuradoria do Município disponibilizará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 22 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 23 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

específica autorização legislativa;

previsão de recursos orçamentários;

prestação de contas pela entidade beneficiada.

Art. 24 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, hospitais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV - Associações municipais;
V - Consórcios intermunicipais, constituídos por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Art. 25 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congênere e crédito orçamentário próprio.
Art. 26 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 27 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação.
VI- atendimento ao disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo sejam proprietários, controladores ou diretores.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 28 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.
Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2o Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar adicional a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente e/ou a criação de Projetos e/ou atividades novos.
§ 3o Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2018 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.
§ 6o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.
§ 7o Na abertura dos créditos na forma do artigo 26, fica vedado o cancelamento de despesas:
I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e
II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.
Art. 30. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 2o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 32. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.
Parágrafo Único - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma

proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas aprovadas na Lei Orçamentária de 2019.
Art. 33. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais;
II - custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 34. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social;
d) despesas com fonte de recursos vinculados.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
Art. 37. Por meio da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.
Art. 39. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 40. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
Art. 43 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.
Art. 44 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 45 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2019 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.
§ 1o O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2o O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar no101, de 2000.
Art. 47 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
Art. 48 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de

terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e defesa do interesse público.
Art. 54 O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 55 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.
Art. 56 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 57 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, além de órgãos privados, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 58 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere**.**
Art. 59 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, remanejar, transpor, transferir ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2019, através de decreto, quanto tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.
Art. 60 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 61 São partes integrantes desta lei anexos e os mesmos terão todos os efeitos normativos, para todos os fins de direito.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita – MG, 09 de julho de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:339C6F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL 057/2018 "REPUBLICAÇÃO"

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 057/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 20/07/2018, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA18 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:CB2A76F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

FORNECEDORAS:

- JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI, situada na Rua Prefeito Furtado Menezes, nº 42, no bairro Campinho, no município de Lambari – MG, CEP: 37.478-000 inscrita no CNPJ nº 13.396.296/0001-30.

- RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, situada na Rua Bento Gonçalves, n° 71 no bairro Estação, no municipio de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000 inscrita no CNPJ n° 12.979.533/0001-46.

- MARCIO OLIVEIRA CASTRO FILHO 09985745620, situada na Rua Maria Aparecida Chaib, nº 250, no bairro Nossa Senhora do Carmo, no município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000 inscrita no CNPJ nº 19.154.610/0001-78.

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 09/07/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:82FFD2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 190/18 PP Nº. 91/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da Saúde, dentro das Normas Ambientais vigentes, nas unidades de saúde do Município. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 23/07/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7C031BB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 73/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Sentenças Judiciais, conforme Ofício nº 349/2018 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: TOTAL FARMA CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de R$ 809,88 e CAJURU FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.739.855/0001-40, no valor de R$ 534,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E9B49D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 191/18 PP Nº. 92/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais para a prestação de serviços de cópias, impressão e digitalização, visando o atendimento das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 23/07/18 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CF41C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 72/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção para os veículos do transporte escolar. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **CRIVE REGIONAL DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP – CNPJ Nº 08.310.672/0001-05**, no valor de R$ 2.506,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DDE8EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 178/18 - PP Nº. 85/18. Objeto: Aquisição de tendas, visando atender as demandas dos Eventos Culturais do Município. Empresa vencedora: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI LTDA, valor R$ 17.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0BE9DCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018. Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para manutenção das secretarias diversas do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Anexo I deste Edital. Credenciamento: 20/07/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/07/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 05/07/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:94ABEF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. LEILÃO Nº 02/2018. Tipo Maior Oferta. O Município de Carneirinho-MG, através da C.P.L. vem tornar público a abertura do certame para a alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Carneirinho, sendo sucatas diversas, e outros identificados no Anexo I que faz parte integrante deste Edital. Data/hora de início da sessão de lances: 25 de Julho de 2018, às 09:00 hs. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,09/07/2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CA619D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA 01 PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a errata do Pregão Presencial n.º 022/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material de limpeza e higiene. Retira-se do edital a exigência de apresentação de Alvará Sanitário da sede do Licitante. A data de abertura das Propostas fica alterada para o dia 23 de julho de 2018 às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. A errata encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Direcionamento site de transparecia

link licitações. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 09 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:88E7815A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TP 006/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público que realizará a Tomada de Preços nº 006/2018, processo autuado nº 147/2018, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, tipo menor preço global, contratação de empresa para execução de serviços de implantação do sistema repetidor de sinal de celular – GSM/3G – 1800/850 MHZ, no Distrito do Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos e materiais. Data e horário da sessão: 27/07/2018, às 9 horas. O edital está disponível no sítio: www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e compras@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

06 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:3AB359D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018

Prc. nº 025/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: I4 Comunicação Eireli. Objeto: contratação de serviços de publicidade, considerados estes o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação com caráter de acesso à informação de bens ou serviços e qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, Valor: R$300.000, Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

06 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4C29FE32

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 75/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.08.244.9006.2.124 - APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	522	IGD	229	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**12.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**12.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:B4AFE2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº014/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, por maior desconto percentual sobre o catálogo de preços da Revista SIMPRO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14h do dia 20 de julho de 2018, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 09 de julho de 2018.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:7AE90659

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO o Termo de Cooperação Mútua entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e os Municípios de Chapada do Norte, Francisco Badaró e Jenipapo de Minas, nos termos da Lei n° 8.666/93. Assinatura em 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:DA024080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo nº 106/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 014/2018, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal, da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: 26 de Julho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:8159F44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Processo nº 107/2018 – Concorrência nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para a reconstituição, substituição e execução de calçadas/passeios, bem como a recuperação de calçamento em vias públicas, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao edital n° 107/2018. Dia da abertura: 27 de Julho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:AC72476A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 016/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de forma não continuada, incluindo a manutenção preventiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 108/2018, em atendimento as demandas do município de Conceição Do Mato Dentro. Dia da abertura 06 de agosto de 2018, às 09h: 00 min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:838A59C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 006/2017

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 196/2017 – Concorrência nº 006/2017; cujo objeto é **Registro de Preços**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital n° 196/2017. Dia da abertura: 18 de Julho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:726F078E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/06/2018 com término em 23/06/2019 – Valor: **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** - O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa HELIO DA SILVA LIMA-TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME - CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CE05901D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 069, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES MENCIONADOS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, Lei Complementar nº 001 de 29 de outubro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, a servidora NELY AUREA LOPES COUTINHO, matrícula nº 4242-1, CPF n° 50.645.296 - 43, por um período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, podendo essa, ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do Serviço ou pedido do Servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9282E79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - DISPENSA Nº 017/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA. - ME, CNPJ nº 29.200.593/0001-11 para a AQUISIÇÃO DE DESMONTADORA DE PNEUS PNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 16 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:51FF3DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - DISPENSA Nº 017/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESMONTADORA DE PNEUS PNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 16 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0284A98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE FORNECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 – DISPENSA Nº 017/2018.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE DESMONTADORA DE PNEUS PNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA. - ME, CNPJ nº 29.200.593/0001-11, no valor global de R$ R$ 6.725,00 (Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Congonhal, 16 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F6503AD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 1858 DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 1858 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Promove o remanejamento do Servidor lotado na Biblioteca Municipal para o Pronto Atendimento do município de Congonhal. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Remanejamento para atender as necessidades do município do servidor **Arthur Emilio Silveira Perez**, CPF: 000.302.826.-75, lotado na Biblioteca Municipal de Congonhal para exercer sua escala de trabalho junto ao Pronto Atendimento do município de Congonhal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 09 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:9DB39A9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 1859 DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 1859 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Promove o remanejamento de cargo da Servidora Isabel de Fátima Lima Taets. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Remanejamento para atender as necessidades do município da servidora **Izabel de Fátima Lima Taets - Diretora de Turismo**, **CPF: 376.697.296-00**, para o cargo de **Agente Social**, ficando à disposição da Secretaria Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 09 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:7FCA5870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 077/2018, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 037/2018, Registro de Preço nº 031/2018*** para *a* **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedor:

WANDER WILSON CARVALHO SILVA ME

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais).

*Regis*tre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E22F989E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4051/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **DAYANE CRISTINA DE ANDRADE SOUSA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 26/06/2018, para tratamento médico;

- **MARCOS VINÍCIUS SINHORELI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25/06/2018, para tratamento médico;

- **TATIANI PEREIRA FRANÇA CARVALHO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03/07/2018, para tratamento médico;

- **MARINA ZUGLIANI SPIRANDELI,** ocupante do cardo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27/06/2018, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:20447669

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
06/07/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 184,42
06/07/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 5.080,40

Conquista, 06 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:99D95538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2018 PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

PREÂMBULO

As 07:30 horas de Segunda-feira, 09 de Julho de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOI DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
KENYA GONCALVES ALMEIDA	KENYA GONCALVES ALMEIDA	SIM
LEICA ISABEL NOBRE	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE	SIM
MINAS PEÇAS LTDA	ALDAIR JOSE MALVEIRA COSTA	NÃO
THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS	ALCIONE BARBOSA DE ALMEIDA	SIM
ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS PEÇAS	DANILO ALMEIDA DE MAGALÃES	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequenciais. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

Observa-se que alguns valores foram considerados inexequíveis em consonância com o item 10.10.3 do Edital. Ficando assim fixado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para que os licitantes vencedores: ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS(itens 04, 06 e 08), THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS (itens 02, 05 e 07) E MINAS PEÇAS LTDA (itens 01 e 09) para demonstrar a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes habilitados

MINAS PEÇAS LTDA
THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS
ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

Fornecedor	Valor
THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS	R$ 46.425,00
MINAS PEÇAS LTDA	R$33.850,00
ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS	R$79.050,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, A participante KENYA GONÇALVES ALMEIDA representante da empresa KENYA GONCALVES ALMEIDA questionou o fato de está pedindo no edital o reconhecimento de firma nas propostas e que as empresas ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS e LEICA ISABEL NOBRE deixou de cumprir o edital, portanto abre-se o prazo legal para apresentação do recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 09 de Julho de 2018

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
KENYA GONCALVES ALMEIDA
Representante da empresa KENYA GONCALVES ALMEIDA

_____
LEICA ISABEL NOBRE
Representante da empresa BALTAZAR PINHEIRO NOBRE

_____
MINAS PEÇAS LTDA
Representante da empresa ALDAIR JOSE MALVEIRA COSTA

_____
THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS
Representante da empresa ALCIONE BARBOSA DE ALMEIDA

_____
DANILO ALMEIDA DE MAGALÃES
Representante da empresa ALMEIDA E MAGALHÃES ASSIS TEC EM VEICULOS E PEÇAS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CF8968FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE NUMERO 11268.861000/1170-03. Data: 24/07/2018 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:035E2AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÂO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 39/2018, Pregão Presencial para registro de preços – 21/2018, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, DA CIDADE ALFREDO VASCONSELOS/MG PARA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG (80km), COM CAMINHÃO BASCULANTE (CAMINHÃO TOCO), COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 06 CAMINHÕES POR DIA, PUXANDO NO MÍNIMO 09 TONALADAS CADA***, Credenciamento e abertura:**20/07/2018 ás 8h00min.** O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de julho de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:A281C606

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 40/2018, Pregão Presencial para registro de preços - 22/2018, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:** ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.*** Credenciamento e abertura: **24/07/2018 ás**

08h00min. O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de julho de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:65445DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 09/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 004/2017
Nº: 087/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Credenciada**: GUIMARÃES E MOREIRA LTDA**
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar no Centro de Saúde Municipal
Assinatura: 09/07/2018
Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 087/2017
Credenciamento: nº 04/2017

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB174697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2018.

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 001/2018, Processo Administrativo N° 030/2018, de contratação de exames de Ressonância Magnética Diversas com e sem contraste e Tomografia Diversas com e sem contraste, cujas empresas credenciadas e habilitadas abaixo relacionadas iniciaram os serviços mediante a autorização do CISMEV:
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A – Exames de Ressonância diversas e Exames de Tomografia diversas;
IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Exames de Ressonâncias diversas;
Assinatura: 02/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:FB91960B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Objeto: Fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: do dia 10/07/2018 e término em 31/12/2018 – Valor: R$50.155,00.
Dotação Orçamentária:
02.11.02.15.451.2601.1040.4.4.90.51.00.1.00.00-873
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.00.00-875
02.11.02.15.451.2601.2170.3.3.90.30.00.1.00.00-880 - Data: 27/03/2018 **– Parte: REI DO CIMENTO LTDA. – EPP – CNPJ: 20.906.526/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2D8537A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária Dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para aquisição de materiais de construção que serão utilizados na cozinha do prédio onde funciona a Creche Menino Jesus, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-387-1.00.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C5045AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e Obras De Assistência Social Recanto Coração Eucarístico De Jesus. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 60 (sessenta) crianças carentes de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:19B8DDED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade da Infância Desvalida de Curvelo - APAMIDC. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo

de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:71F2B13D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 69 (sessenta e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC40EBB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação de Moradores do Bairro Esperança. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 37 (trinta e sete) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BC6B76AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E10681FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo, e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha. - OBJETO: transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à organização da sociedade civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 75 (setenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 09/07/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D0C9A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.465, DE 09 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Munic.
3.3.90.93.00 450 Indenizações e Restituições 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 465 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F88F10B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.466, DE 09 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 SubSecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 615 Equipamento e Material Permanente 14.045,55
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 14.045,55

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 14.045,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:15FB65A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2018

Objeto: aquisição de veículos automotores zero km. Abertura da sessão dia 23/7/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 9/7/18

ANA BERNADETE L. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EEEDE847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE AG

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 051/2018, Pregão Presencial 30/2018 – *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, nos dias 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2018*,** com data de abertura marcada para o dia 18 de JULHO de 2.018 às 15:30 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 06 de julho de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:CDE8028A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 161/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 061/2018. Objeto: Aquisição de arquivos de aço para a Diretoria de Recursos Humanos. Homologo o presente processo em favor da empresa: Luciana Cassia Melo ME, valor global R$9.690,00.

Diamantina 05 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:06E032D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 179/2018, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2018. Objeto: seleção de instituição financeira objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Diamantina (MG). Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 14/08/2018, às 09:00 horas. Cópia

completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br ou mediante solicitação formal através do e-mail licitacao@diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D4449295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3436FC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-081 DE 21 DE JULHO DE 2018

Substitui membro de Comissão Especial para Analisar Prestações de Contas de Entidades enviadas à Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ofício 168/2018 que o Vereador Edson Sousa justifica impossibilidade de compor a Comissão Especial para Analisar Prestações de Contas de Entidades enviadas à Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Substitui membro da Comissão Especial para analisar prestações de contas de entidades enviadas à Câmara Municipal de Divinópolis, passando a ser composta pelos seguintes membros:
a) Vereador Renato Ferreira;
b) Vereador Nego do Buriti;
c) Vereador Roger Viegas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A94C8D33

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-082, DE 04 DE JULHO DE 2018

Nomeia nova composição da Comissão Permanente de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando ofício 100/2018 de 28 de junho de 2018 enviado pelo Presidente da Comissão Permanente de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis comunicando renúncia do Vereador César Tarzan do cargo de membro permanente da referida Comissão, conforme ofício 114/2018 de autoria do vereador renunciante;

Considerando que o primeiro suplente da Comissão Permanente de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, Vereador Roger Viegas, compõe como membro efetivo três outras Comissões Permanentes, atingindo limite máximo de participação em Comissões, conforme prevê o Regimento Interno.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição da Comissão Permanente de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico ficando assim constituída:
I - Presidente: Vereador Rodrigo Kaboja;
II - Secretário: Vereador Nego do Buriti;
III - Membro: Vereador Eduardo Print Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17112F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.472/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
3.1.90.94.00 - F. 1210 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$1.000.000,00

Total..... R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0023.1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS

4.5.90.61.00 - F. 1205 - Aquisição de Imóveis ..... R$1.000.000,00

Total..... R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C00FA5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO /18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CAIRO DE JESUS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/18. **ASS: 02/05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A51EC1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 332/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RÔMULO FRANCISCO DIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00. Ficha 252. **ASS: 28/05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82ACBA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 233/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 18506/2018, datado de 20/06/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **ALICE APARECIDA DA CUNHA SOUZA**, matriculada sob o nº 0201597-0, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 09/07/2018,** conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FDFA9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE CEDENTE, A UNIÃO, E COMO OUTORGADO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

OBJETO: Imóvel proveniente do acervo da extinta Rede ferroviária Federal S/A – RFFSA, situado na Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo n°311, Bairro Esplanada, Município de Divinópolis/MG, destina – se ao uso no interesse público em atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** 20 anos. **ASS:** 05/07/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37BA675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Após problemas técnicos fica reaberto a licitação com data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 23/07/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 23/07/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 10 de julho de 2018.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C9152D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 235/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 17968/2018, datado de 15/06/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **ANELISA FÁTIMA MESQUITA**, matriculada sob o nº 0202252-7, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, **com efeitos a contar de 22/05/2017,** conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CC412DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2018 - CONVÊNIO 53/2018 – CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 1.912,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 26.888,00 para R$ 28.800,00,

conforme justificativa, e readequação do plano de trabalho. **ASS: 25/06/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78DE7ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 001/2018 – TERMO DE FOMENTO 01/2018. GEEC- GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA.

OBJETO: Prorrogação até 23/03/2019, e acréscimo no valor de R$ 129.600,00, o objeto passará de R$ 64.800,00 para o total de R$ 194.400,00. **ASS: 04/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D256DE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.977/2018

Abre no *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão reais).*

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.472 de 06 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.472 de 06 de julho de 2018, fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
3.1.90.94.00 - F. 1210 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.. R$1.000.000,00

Total..... R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0023.1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1205 - Aquisição de Imóveis..... R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3096EEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 234/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 17619/2018, datado de 13/06/2018, concede o Adicional de Permanência ao servidor **SIDINEY ALFREDO DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 0203447-9, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, **com efeitos a contar de 05/02/2018**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:112D3CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 182/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 15493/2018, datado de 22/05/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 9702166-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (NR), **com efeitos a contar de 12/02/2016** , conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Junho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C979335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2018

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE ATENDER(EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES,

FRUTAS E POLPA DE FRUTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 11.947/09 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e considerando as exigências do art. 24, §1º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no edital e julgamento da(s) proposta(s) que atender (em) as especificações do Edital de Credenciamento de Grupos Formais, constituídos em Cooperativas e Associações, Informais e Fornecedores Individuais inscritos no Programa Nacional de Agricultura Familiar para o fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, para o exercício de 2018, com a seguinte composição:
I. Daniela Maria de Almeida
II. Daniel Otaviano de Araújo
III. Cássia Madeira Silva
IV. Ana Carolina Guimarães Dias
V. Maria Isabel Manata Godoy Rocha
VI. Nayara Cristiane Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de julho de 2018

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43F1B91C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV 96/2018

Substitui membro NO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006, considerando a necessidade de substituição de membro do Comitê de Investimento:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Conselheiro Jonas de Souza Menezes Filho pelo Conselheiro Bruno Alves Camargos.

Art. 2º - Mantém inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Diviprev 25/2018 do Comitê de Investimentos, revogando qualquer outra em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDCD4B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionados:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em CBUQ de diversas vias públicas na cidade de Dona Euzébia, conforme planilha aprovada projeto convênio assinado com o Município e SETOP.

TIPO: EMPREITADA GLOBAL
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2018
HORÁRIO: 12:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro – CEP 36784-000, pelo telefone (32) 3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 09 de julho de 2018

SORAYA AP. RIBEIRO SASSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:32D78203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Considerando a duplicidade de datas designada nos autos dos certames licitatórios números 026/2018 e 036/2018, fica designada para o dia 20/07/2018 às 13:00 horas a data para a abertura do processo licitatório 036/2018, tomada de preços 009/2018.

Dona Euzébia, 09 de julho de 2018

SORAYA AP. RIBEIRO SASSO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FC666A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 060, DE 09-07-2018.

PORTARIA No 060, DE 09-07-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2018 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:CBB04B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 059, DE 05-07-2018.

PORTARIA No 059, DE 05-07-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.01.2017 a 05.01.2018, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2018 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:108F8DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 15.190 , em 09-07-2018, o Sr. **EDER JUNIOR VELOSO SANTOS**, Funcionário Público Municipal, a conversão de 01 (hum) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 2º (segundo) qüinqüênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:B3C1F0AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.184, em 03-07-2018, a Sra. **janice cristiane dos santos**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 03 de julho de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:B1C54173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.188, em 06.07.2018, a Sra. **claudenice maria da silva rocha costa,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 3o (terceiro) qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2018, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:ECDBD322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00083/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0038/2018

Registro de Preços nº0024/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Material de escritório relativo a eventual fornecimento ao longo do período de 12 meses para a Prefeitura Municipal e seus departamentos.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 20 de julho de 2018 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de junho de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:23253FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial **nº 0034/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0089/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0048/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 0034/2018. Objeto: Referente a aquisição de mobiliário para as salas de aula (conjunto aluno e conjunto professor), que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino infantil e Educação Ensino Fundamental. Contratado: **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**. Valor: R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:441E0A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial **nº 0034/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0090/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0048/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 0034/2018. Objeto: Referente a aquisição de mobiliário para as salas de aula (conjunto aluno e conjunto professor), que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino infantil e Educação Ensino Fundamental. Contratado: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI**. Valor: R$ 44.576,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:51D69F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial **nº 0034/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0091/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0048/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 0034/2018. Objeto: Referente a aquisição de mobiliário para as salas de aula (conjunto aluno e conjunto professor), que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino infantil e Educação Ensino Fundamental. Contratado: **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**. Valor: R$ 52.108,00 (Cinquenta e dois mil, cento e oito reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F2EB4F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 040/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 040/2014 (Processo Licitatório 0116/2014 – Pregão 093/2014). Contratante: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Eduardo Martins Vieira 90903196620. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato com vencimento em 10/07/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/07/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 02/07/2018.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:19E23301

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2018 A 30/06/2018

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2018 A 30/06/2018

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2018 A 30/06/2018, que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:81D2606D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 101/17 PREGÃO 082/17

Processo Licitatório 101/17
Pregão 082/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de

21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:36B1EAFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 104/17 PREGÃO 084/17

Processo Licitatório 104/17
Pregão 084/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E2A297F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 107/17 PREGÃO 087/17

Processo Licitatório 107/17
Pregão 087/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:FF47EC29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 147/17 PREGÃO 115/17

Processo Licitatório 147/17
Pregão 115/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:F3822E02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 156/17 PREGÃO 123/17

Processo Licitatório 156/17
Pregão 123/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:A3DB9738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 153/17 PREGÃO 121/17

Processo Licitatório 153/17
Pregão 121/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:17E5BB95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/18 PREGÃO 012/18

Processo Licitatório 019/18
Pregão 012/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E9148D13

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 020/18 PREGÃO 013/18

Processo Licitatório 020/18
Pregão 013/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:B28966D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/18 PREGÃO 015/18

Processo Licitatório 022/18
Pregão 015/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:FDD74741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016. **Processo Licitatório nº: 076/2016, pregão nº. 067/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Contratada: Carolaine Cristina da Silva 12198826666.** Fica rescindido, a partir de 02/07/2018 o contrato nº. 027/2016, com previsão na Cláusula Décima Primeira, item II, fundamentando-se no art. 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data**: 02/07/2018.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:8992C8DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7435 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº. 7435 DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera o Decreto nº. 4758 de 16 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 61 Inciso VI,

D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº. 4758 de 16 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão, será presidida pelo primeiro nomeado e, será constituída pelos seguintes membros:

- Sânzio Luís Corrêa – Servidor Municipal
- Camila Morais Santos – Servidora Municipal
- Welington Arantes de Oliveira – Servidor Municipal
- Paulo Roberto de Oliveira – CRECI 12006/4ª RG/MG
- José Rodrigues dos Passos Filho – CRECI 13953/4ª RG/MG
- Nielsen Miller de Oliveira – CRECI 13755/4ª RG/MG
- Norberto Anselmo de Castro – Engenheiro Civil
- Maria Angélica Glueck Moreira – Engenheira Civil."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 6993, de 09 de fevereiro de 2017.

Formiga, 04 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:13B2F131

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3574, DE 09 JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 3574, DE 09 JULHO DE 2018.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. DC-SC 028/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar o Processo Licitatório que tem como objeto a aquisições de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais, bem como acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas em contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Mirely da Costa Silva – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
II – Talitha Faria Lamounier Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura;
III – Marilda de Souza – Controladoria Municipal;
IV – Lindamar Azarias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
V – Deise Graziela Arantes – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
VI - Weida Moura Caetano Silva – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
VII – Fábio Junio da Silva – Gabinete do Prefeito;
VIII - Mariana Magela Ramos – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
IX – José Higino dos Santos Neto – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
X – Leandro Pimentel da Silva dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Priscilla Mara da Silva – Procuradoria Municipal;
XII – Eduardo Batista de Souza – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:B918B73C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. OBJETO:
Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Formiga ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018. VIGÊNCIA: a contar da data da publicação até 30 de novembro de 2018. Data: 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DAAE5486

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA - EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras:
ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP vencedora no item 09 no valor estimado de R$540,00; FJ PNEUS LTDA – ME vencedora no item 19 e 23 no valor estimado de R$39.670,00; JRS PNEUS LTDA – EPP vencedora nos itens 20 e 21 no valor estimado de R$22.758,00; LEÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA – ME vencedora nos itens 02, 03, 06 e 07 no valor estimado de R$15.370,00; EL ELYON PNEUS EIRELI – ME vencedora no itens 01, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e
22 no valor estimado de R$69.703,00; totalizando o valor geral estimado de R$148.041,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e um reais) – Processo Licitatório nº 0049/2018, na modalidade Pregão nº 045/2018 – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:8374E5A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 084, 085, 086, 087 E 088/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0049/2018

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº:
084, 085, 086, 087 e 088/2018, Processo Licitatório nº: 0049/2018, na modalidade Pregão nº 045/2018 – Registro de Preços – Contratadas: ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP vencedora no item 09 no valor estimado de R$540,00; FJ PNEUS LTDA – ME vencedora no item 19 e 23 no valor estimado de R$39.670,00; JRS PNEUS LTDA – EPP vencedora nos itens 20 e 21 no valor estimado de R$22.758,00; LEÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA – ME vencedora nos itens 02, 03, 06 e 07 no valor estimado de R$15.370,00; EL ELYON PNEUS EIRELI – ME vencedora no itens 01, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 no valor estimado de R$69.703,00; totalizando o valor geral estimado de R$148.041,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e um reais). Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:EA23962D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 050/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/18

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 050/18, Processo Licitatório nº. 068/18 – Pregão nº. 046/18 – Contratada: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLIC.LTDA-EPP => R$9.000,00. Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3CA65215

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. . 068/18 – PREGÃO Nº. 046/18

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLIC.LTDA-EPP, vencedora no Processo Licitatório nº. . 068/18 – Pregão nº. 046/18. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:606991F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2018 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 18/06/2018 – 09:00 HORAS.
Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**
EMPRESA CONCORRENTE: EMILIANA COSTA ALMEIDA - CNPJ. 30.220.449/0001-26.
EMPRESA VENCEDORA: EMILIANA COSTA ALMEIDA - CNPJ. 30.220.449/0001-26, com Valor Global de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 021/2018 – Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 010/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Homologado dia 25/06/2018. Adjudicado: EMILIANA COSTA ALMEIDA - CNPJ. 30.220.449/0001-26. Valor Global: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial 010/2018 - Processo Licitatório 021/2018 – Pessoa Jurídica: EMILIANA COSTA ALMEIDA - CNPJ. 30.220.449/0001-26. Valor Global: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2018. Vigência: 31/12/2018.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:ED05C9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2018 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 26/06/2018 – 09:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Empresas concorrentes: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA - EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57, ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 17.324.358/0001-72.
Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA - EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57. Vencedora do lote: 01, com percentual de 14% (quatorze por cento) de desconto sobre a tabela da montadora, valor global estimado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 026/2018 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 011/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 02/07/2018. Adjudicado: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA - EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 011/2018 - Processo Licitatório 026/2018 – Empresa Vencedora: AUTO PEÇAS MEDRADO LTDA - EPP CNPJ: 20.879.821/0001-57– Valor Global estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/07/2018. Vigência: 02/07/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Empresa Vencedora: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 17.324.358/0001-72. Vencedora dos lotes vencedora para os lotes 02 e 03 com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento), para os lotes 04 e 05 com 15% (quinze por cento), para os lotes 06, 07, 08 e 09 com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento), para o lote 10 com percentual de desconto de 15,5% (quine e meio por cento), e para o lote 11 com percentual de desconto com 16% (dezesseis por cento), de desconto sobre a tabela da montadora, valor global estimado R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 026/2018 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 011/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 02/07/2018. Adjudicado: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 17.324.358/0001-72. Valor Global estimado: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 011/2018 - Processo Licitatório 026/2018 – Empresa Vencedora: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 17.324.358/0001-72. Valor Global estimado: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) –. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/07/2018. Vigência: 02/07/2019.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:42CAC555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 028/2018

ALTERA O DECRETO Nº. 021/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018, QUE, DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ARÉAS DE MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA (COBRADE – 14.120).

O Senhor HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito do Município de Grão Mogol, localizado no estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:
I. Considerando que a Coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, solicitou que seja modificado a motivação da Situação de Emergência em todo o Município de Grão Mogol de Seca para Estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM (COBRADE – 14.110), conforme IN/MI nº. 02/2016**, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os demais dispositivos deste Artigo continuam inalterados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

Gabinete do prefeito, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C30E81FB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/2018, Tomada de Preços nº. 005/2018 – Processo nº. 015/2018,** Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº.049/2018, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Anterior	Valor Atual	Valor do Acréscimo
01	Leit4e Integral CX 1 LT	R$ 2,45	R$ 3,95	R$ 1,50

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 09 de Julho de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D74F3875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE PREGÃO 031/2018 E 032/2018

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba/MG, os seguintes pregões presenciais:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, para registro de preços de material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha. Dia 20/07/2018 às 8:30h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, para registro de preços de cestas básicas. Dia 20/07/2018 às 15:30h.
Os editais e anexos poderão ser baixados no site www.guaraciaba.mg.gov.br - Informações (31) 3893-5130.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:58957932

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 017/2018

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 017/2018 decidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Seu Show LTDA - CNPJ 18.909.224/0001-86, para a apresentação musical da Banda Malá e CIA na Festa da Padroeira de Guaraciaba, por enquadra-se os serviços prestados pelo referido Banda nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Determino que seja expedida ordem de serviço, convocando-o para assinar o contrato de prestação de serviços.

Guaraciaba, 06 de julho de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:0354CC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 46/2018, Modalidade Pregão Presencial R.P Nº 40/2018 – Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*** Menor preço por lote JULGAMENTO: 19/07/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

Guarda Mor, 09 de Julho de 2018.

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:00B786F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG– PROCESSO LICITATÓRIO 19/2016 – TP Nº 01/2016 **TERMO ADITIVO**REF. AO CONTRATO Nº 017/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR CONTRATADA:CONSTRUTORA COMPASSO LTDA-EPP.OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO BDMG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica prorrogada até o dia 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
02.10.01.27.812.2701.1060.4.4.90.51.00-1.00.00 Recursos Ordinários-Ficha 475
02.10.01.27.812.2701.1060.4.4.90.51.00-1.90.00 Operações de crédito Internas-Ficha 475

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E3C03BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 102/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na Edição 2289 do Diário Oficial dos Municípios do dia 09/07/2018, extrato do Contrato nº 102/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, firmado com a empresa Premol Engenharia e Empreendimentos Ltda EPP: Onde se lê: "originado da realização do Pregão Presencial 041/2018" leia-se: "originado da realização da Tomada de Preços 003/2018".

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E1691619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 168/2018

PORTARIA Nº 168/2018

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de julho de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
LEANDRO GONÇALVES	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Guaxupé, 3 de julho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:9911EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 103/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 103/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 055/2018, firmado com CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP. Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Prefeitura de Guaxupé/MG . Valor: R$ 7.760,00

Guaxupé/MG, 09/07/2018.

DANIELA BETTELLI LUFT
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:44607E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 104/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 104/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 055/2018, firmado com HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE 05135624600 MEI. Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Prefeitura de Guaxupé/MG . Valor: R$ 16.045,00

Guaxupé/MG, 09/07/2018.

DANIELA BETTELLI LUFT
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:99384AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 105/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 055/2018, firmado com MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Prefeitura de Guaxupé/MG . Valor: R$ 11.404,00

Guaxupé/MG, 09/07/2018.

DANIELA BETTELLI LUFT
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B382EA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

1ª (Primeira) alteração em 01/Setembro/2010
2ª (Segunda) alteração em 15 de Maio de 2018.

CAPITULO I

DA NATUREZA E DEFINIÇÃO

Art 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão de instância colegiada de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil com função deliberativa e controlador do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social do município, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal nº 1335 de 11 de Dezembro de 1995, com alteração parcial pela Lei Municipal nº 2119 de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, tendo o seu funcionamento regulado por este regimento interno e a lei federal 12.435 de 06 de julho de 2011 que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - elaborar seu regimento interno e, quando necessário fazer as alterações pertinentes;
II - indicar as prioridades da política de Assistência Social;
III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - aprovar e assegurar meios para a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
V - coordenar as ações e regularizar a prestação de serviço de natureza pública, privada sem fins lucrativos de Assistência Social de acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
VI - regularizar critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;
VII - fixar normas e efetuar inscrições de entidades e organizações não governamentais de Assistência Social no município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei nº. 12.435/11 que regulamenta o SUAS;
IX - suspender temporariamente e/ou cancelar o registro das entidades e organizações assistenciais, que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.742/93 e a Lei nº. 12.435/11;
X - supervisionar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XI - estabelecer diretrizes, apreciar e indicar os recursos anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XII - aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não governamentais de Assistência Social;
XIII - aprovar critérios e parâmetros para gestão de recursos, bem como para avaliação do desempenho, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas e projetos aprovados;
XIV - incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes a mensurar a qualidade de serviços na área de Assistência Social, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
XV - convocar ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social no município, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social local.
XVI - aprovar critérios para a destinação dos recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 15 inciso I da Lei nº8.742/93 - LOAS e a Lei nº. 12.435/11 – SUAS.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMAS será composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, sempre em relação de paridade entre Governo Municipal e Sociedade Civil, de acordo com o seguinte critério:

I – 05 (cinco) membros do Governo Municipal, assim discriminado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;

II – 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, representando as entidades prestadoras de serviços, os profissionais da área e os representantes dos usuários, escolhidos por eleição, assim discriminado:
a) 01(um) representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social, desde que devidamente registrado no Cadastro Único de Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes de entidades, organizações e prestadoras de serviço de assistência social com Inscrição neste conselho e em funcionamento;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social com cadastro no Cadsuas.

Parágrafo único: Para cada titular do CMAS corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art 4º As Entidades civis de que trata o inciso II acima, deverão estar juridicamente constituídas, registradas no CMAS e em regular funcionamento e ter sua sede no município de Guaxupé;

Art. 5º O processo eleitoral e diretrizes para as eleições dos representantes enunciados no inciso II deste artigo será publicado por edital de convocação do CMAS, em Diário Oficial dos Municípios Mineiros e amplamente divulgado.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil e do governo municipal, tanto membros efetivos como suplentes do CMAS serão nomeados, através de portaria, pelo Prefeito Municipal, e todos tomarão posse conjuntamente. Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito, e deverão ser indicados com antecedência mínima de10 (dez) dias em relação à data da eleição dos representantes da sociedade civil. Caso haja substituição de representante do Governo Municipal, a Diretoria Executiva deverá ser comunicada oficialmente, e o substituto tomará posse na 1ª (primeira) reunião ordinária do CMAS.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos através de votação livre pelos eleitores do município de Guaxupé, tanto as Entidades Socioassistenciais, os Trabalhadores e Usuários do SUAS, previamente inscritos, de acordo com o processo eleitoral. Se algum órgão representativo ou entidade desejar, ou houver necessidade de substituição do seu representante, durante o período de inscrição, deverá solicitar por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A indicação, dos representantes, tanto da sociedade civil como do governo municipal, deverão recair sobre pessoas que possuam disponibilidade para participar das atividades do CMAS e principalmente das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições:
I) o mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais um mandato de igual período;
II) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
III) os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
IV) As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções e publicadas em jornal de grande circulação e sites do Conselho;
V) Cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo que em caso de empate, o presidente poderá votar mais uma vez;
VI) Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada da entidade, órgão ou autoridade responsável apresentada pelo prefeito;

Parágrafo único: As substituições de que tratam o inciso III deste artigo deverão obedecer às seguintes regras:
I) Se o suplente, representante da entidade, assumir a titularidade e apresentar faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, a entidade perderá sua cadeira, e esta será preenchida pela entidade que ficou em terceiro lugar no processo de eleição, e assim sucessivamente.
II) No caso dos trabalhadores e usuários do SUAS as substituições acontecerão de acordo com o processo eleitoral, subindo para a titularidade aquele que obteve maior número de votos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º O CMAS manterá uma Secretaria-Executiva, com espaço físico apropriado para suporte administrativo, financeiro e contábil, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações determinadas pelo CMAS e cedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

§ 1º O cargo de secretário (a) executivo(a) deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo este ser servidor público efetivo de nível superior.

§ 2º: O(a) secretário(a) executivo(a) deverá ser pessoa que esteja ligada diretamente aos trabalhos e/ou atividades da Secretária de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, possuindo Ensino Superior nas áreas de conhecimentos necessários dos programas e/ou projetos socioassistenciais existentes no Município.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL

Seção I: Da Mesa Diretora

Art. 10 A diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possui a seguinte estrutura básica:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

Art. 11 O presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão eleitos por seus pares em reunião especialmente convocada para esse fim, instalada com a presença da maioria absoluta dos membros através de voto aberto;

Parágrafo único: Findo o mandato, os membros da Diretoria Executiva poderão, no todo ou parcialmente, serem reconduzidos aos mesmos cargos ou para cargos diferentes, em uma única vez consecutiva, em nova eleição. Para maior transparência e autonomia do CMAS, o cargo de Presidente deverá ser pleiteado apenas por representantes da Sociedade Civil.

Art. 12 Compete ao Presidente:

I) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à votação e providenciando seu encaminhamento a quem quer de direito, bem como representar, em todos os níveis, judicialmente e extrajudicialmente, o CMAS;
II) Executar, cumprir e fazer cumprir as decisões do CMAS observando-se o Regimento Interno e as portarias;
III) Administrar todas as atividades do CMAS;
IV) Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
V) Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como, daquelas que resultarem de deliberações do CMAS.;
VI) Assinar as resoluções do CMAS;
VII) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva, a requisição ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário, como para a formação de equipe técnica e administrativa necessárias para o funcionamento do CMAS
VIII) Submeter ao Plenário, a programação físico-financeira das atividades do CMAS;
X) Resolver sobre casos urgentes e/ou omissos neste regimento Interno, dando conhecimento ao CMAS na próxima reunião;
XI) Exercer outras funções definidas em Lei ou Regimento Interno.

Art. 13 Compete ao Vice Presidente:
I) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III) Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 14 Compete ao Secretário:
I) Coordenar as atividades da Secretaria;
II) Substituir o Presidente nas ausências e/ou impedimentos do Vice Presidente;
III) Redigir e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV) Ler nas reuniões do CMAS o expediente e as correspondências recebidas e expedidas;
V) Observar o cumprimento das disposições regimentais do CMAS.

Art.15 Compete ao Secretário Adjunto:
I) Substituir o Secretário em seus impedimentos ou ausências;
II) Auxiliar o Secretário no cumprimento de suas atribuições;
III) Desempenhar outros encargos que lhe sejam conferidos pela Diretoria Executiva.

Art. 16 O Conselho Municipal de Assistência Social será assessorado tecnicamente por uma Secretaria-Executiva, que tem por objetivo dar suporte técnico para seu funcionamento, prestando assessoramento em suas reuniões, divulgando suas deliberações e subsidiando tecnicamente o Plenário.

Parágrafo Único: Toda a documentação do CMAS deverá ficar em espaço físico na Secretaria-Executiva dos Conselhos, em local específico e com acessibilidade aos membros do Conselho.

SEÇÃO II – Do Plenário

Art. 17 O Plenário, composto pelos membros referidos pelo art 3º, é o fórum máximo normativo, deliberativo, consultivo do CMAS e se reunirá em sessão ordinária 01(uma) vez por mês, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por convocação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão obedecer a calendário previamente elaborado:

§ 2º Das sessões do Plenário, deverão ser lavradas atas em livro próprio, dando inicio a nova numeração a cada inicio de ano.

§ 3º As sessões ordinárias deverão obedecer a seguinte ordem:
a) Abertura;
b) Aprovação da ata da reunião anterior;
c) Avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
d) Discussão e votação de matéria em pauta;
e) Encerramento.

Art 18 Ao Plenário compete:
I) Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades e competências do CMAS, enumeradas no artigo 2º deste Regimento Interno;
II) Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do CMAS;
III) Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do CMAS.;
IV) Constituir comissões temáticas, permanentes e transitórias;
V) Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros, do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI) Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias a seus membros, desde que prévia e regularmente autorizadas pela Diretoria Executiva;
VII) Apreciar, mensalmente, a programação físico-financeira das atividades;
VIII) Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do CMAS.;
IX) Deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

SEÇÃO III – Das Comissões

Art. 19 Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria executiva poderá instituir Comissões temáticas, permanentes e/ou transitórias.

§ 1ª As Comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência, membros ou não do CMAS;

§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas em Resoluções do Plenário.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 São atribuições dos membros do CMAS :

I Comparecer às reuniões plenárias, justificando eventuais faltas;

II Relatar, dentro do prazo pré estabelecido, os processos que lhe forem distribuídos;

III Requerer, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IV Discutir e votar assuntos submetidos ao Plenário;

V Registrar, em livro próprio, a presença às reuniões que comparecer;

VI Requerer vistas de processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo de 03(três) dias úteis;

VII Integrar as comissões temáticas e de estudo, para as quais for designado;

VIII Proferir declarações de voto, quando o desejar;

IX Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes e urgentes;

X Votar e ser votado;

XI Exercer outras atribuições no âmbito de suas competências.

§ 1º Os membros suplentes de CMAS poderão participar de todas as atividades do Conselho, com direito à voz, porém sem direito a voto, nas questões deliberativas.

§ 2º Na ausência de algum membro titular o seu suplente terá direito à voz e voto nas questões deliberativas.

§ 3º Os membros suplentes poderão compor as Comissões de Trabalho, em conjunto com os membros efetivos.

DAS REUNIÕES

Art. 21 O CMAS reunir-se-á em sessões ordinárias, uma vez por mês, conforme calendário previamente elaborado e aprovado, e extraordinariamente por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 22 As reuniões serão instaladas e darão quorum, com a presença da maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e após 30(trinta) minutos em segunda chamada, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 23 As deliberações plenárias serão tomadas por maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 24 Os pareceres e relatórios e solicitações diversas devem ser elaborados, por escrito, e entregues à Secretaria-Executiva, 05 (cinco) dias anteriores à reunião, para fim de processamento e inclusão na pauta.

§ 1º Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apartes;

§ 2º Terminada a exposição da matéria pelo relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar;

§ 3º: Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário.

Art. 25 Será submetida à apreciação do Plenário, matéria relevante e urgente, que, então será relatada oralmente pelo Conselheiro no ato designado.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 26 O Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 1.341/96, fundamentada na Lei Federal 8.742/93 e Decreto Federal 1605/95, com CNPJ próprio e será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único : A competência, bem como os recursos que comporão o Fundo Municipal de Assistência Social estão disciplinados na Lei Municipal 1.341/96.

CAPÍTULO VII

DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Art. 27 A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família será o próprio Conselho Municipal de Assistência Social em exercício, tendo como objetivos:
I – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;
II – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF;
III – Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.

§ 1° A fim de realizar seus objetivos, caberá à ICS Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:
I – No que se refere ao Cadastro Único:
a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;
b) Poderá identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;
c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

II - No que se refere à Gestão dos Benefícios:
a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
b) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
c) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

III - No que se refere ao Acompanhamento das Condicionalidades:
a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município;

e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

IV - No que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V – No que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:
a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos seguintes processos:
1. Cadastramento;
2. Seleção dos beneficiários;
3. Concessão e manutenção dos benefícios;
4. Oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
5. Cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
6. Articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.
b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Público Estadual e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução local do Programa Bolsa Família;
d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI - No que se refere à participação social:
a) Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo;
b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

VII – No que se refere à Capacitação:
a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;
b) Auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.

§ 2° A modificação das competências impostas à ICS Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação da própria ICS, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E CADASTRO DAS ENTIDADES

Art. 28 A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Guaxupé é a condição primeira para a atuação da entidade socioassistencial, uma vez que a inscrição é o reconhecimento de sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, e se fundamenta na Resolução do CNAS 14/2014 e Resolução do CMAS 02/2018.

Parágrafo único: A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Art. 29 Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 30 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º. O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 31 O prazo para análise da documentação e os procedimentos necessários para novas inscrições de Entidades, Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais, será de 60 dias uteis a partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição na Secretaria Municipal dos Conselhos. Considerando que sejam apresentadas toda a documentação solicitada e dentro da validade dos documentos.

CAPÍTULO IX

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS ENTIDADES

Art. 32 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 33 Para fins de prestação de contas parcial ou final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatórios, inclusive na plataforma eletrônica quando a mesma for implementada, quais sejam:
I – relatório de cumprimento do objeto assinado pelo presidente e tesoureiro, contendo as ações propostas e a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, descrevendo as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico com respectivo material comprobatório, tais como: lista de presenças, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados, assinado pelo presidente, tesoureiro e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – relatório da conciliação bancária com cópia do extrato bancário da respectiva conta relativa ao período da prestação de contas. Quando se tratar da prestação de contas final encaminhar o comprovante da devolução do saldo remanescente quando houver;
Art. 34 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13019/2014 – MROSC e no Decreto Municipal 1854/2017, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
Art. 35 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1854/2017, Capítulo VII, Artigos 53 a 62.

Art. 36 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 37 O monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Permanente para Avaliação, Monitoramento e Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMAS será conduzida por uma comissão eleitoral, composta de até 05 (cinco) pessoas, eleita pelo plenário, no mínimo, com 60 (sessenta) dias antes da realização das eleições, e que será dissolvida com a apuração da votação e proclamação dos eleitos. A eleição será de forma aberta aos eleitores do Município de Guaxupé, desde que apresentados o título eleitoral e um documento com foto.

Parágrafo único – Os membros da comissão eleitoral deverão escolher entre si um coordenador dos trabalhos.

Art. 39 Deverá ser garantida por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, durante todo o processo eleitoral.

Art. 40 A eleição será realizada na em local previamente escolhido, que comporte as necessidades do processo eleitoral, com a posse ocorrendo em dia e hora previstos na convocação elaborada pelo CMAS através da Comissão Eleitoral.

Art. 41 O número de Conselheiros da Sociedade Civil deverá ser dividido entre as entidades de assistência social, cadastradas no CMAS (somente como entidades socioassistenciais); os órgãos de representação dos Trabalhadores do SUAS ou trabalhadores com registro no Cadsuas e órgãos representantes dos usuários ou usuários com registro no Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 42 O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma única recondução por igual período, e em nova eleição, e apenas por uma vez consecutiva.

SEÇÃO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 Compete à Comissão Eleitoral com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos:

I - Organizar o processo eleitoral montando um arquivo com todos os documentos referentes;

II – Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos, sendo que os componentes poderão ser os mesmos para as duas mesas;

III- Fazer as comunicações referentes a todo o processo eleitoral;

IV – Providenciar todo o material eleitoral;

V) – Fazer as inscrições dos segmentos da Sociedade Civil

VI) - Decidir sobre a impugnação das candidaturas, nulidades e recursos;

VII)- Providenciar a relação dos eleitores votantes;

VIII)- Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

IX) - Registrar em ata, todas suas reuniões, que deverão conter a assinatura de todos os seus membros.

SEÇÃO III
DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 44 A convocação para a eleição deverá ser através de Edital de Convocação publicado e amplamente divulgado, também poderá ser feita por ofício à todas as Entidades cadastradas e órgãos representantes dos trabalhadores do SUAS e do Usuários do SUAS, com as seguintes informações :
I) Nome e sigla do CMAS;
II) Data, local e horário da inscrição e das eleições;
III) Prazos para o processo eleitoral, para as inscrições, para impugnações e apresentação de recursos, em conformidade com este Regimento Interno;
IV) Condições para candidatura:
V) Data da convocação:
VI) Assinatura da comissão eleitoral.

Art. 45 O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

SEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 46 A eleição dos candidatos representantes da Sociedade Civil deverá ser aberta a toda a população eleitoreira do município de Guaxupé, desde que apresentado no momento da votação o título eleitoral e um documento de identidade com foto, de acordo com o processo democrático e garantia do direito de escolha da sociedade civil.

Art. 47 Para candidatar-se à eleição, o interessado deverá fazer sua inscrição na Secretaria-Executiva dos Conselhos, apresentando, de acordo com a categoria pleiteada, os seguintes documentos:

a) Entidades Socioassistenciais:

· Cópia do Atestado de Funcionamento da Entidade;
· Cópia da ata da última reunião ordinária;
· Cópia da ata de posse da atual Diretoria.

b) Trabalhadores do SUAS:

· Carteira de Registro no Conselho de Classe ou
· RG e CPF e Comprovante de cadastro no Cadsuas/CNEAS.

C Usuários do SUAS:

· Folha Resumo do CADUNICO atualizado,
· RG e CPF

Art. 48 As pessoas e/ou entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento do prazo das inscrições.

Parágrafo único: A impugnação da inscrição devera ser notificada à pessoa ou entidade interessada imediatamente, a qual terá prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para regularização.

Art. 49 A ordem de composição da cédula eleitoral será definida de acordo com o número de ordem da inscrição dos candidatos em cada

categoria, ou seja: Entidades Socioassistenciais; Trabalhadores dos SUAS e Usuário do SUAS.

Art. 50 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I) Uso de Cédula Eleitoral Única e que deverá conter rubrica de 02(dois) membros da mesa eleitoral;
II) Garantia da privacidade do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
III) Utilização de urnas para melhor andamento do pleito.
IV) A impressão das cédulas deverá ser feita através de lote de 50 (cinquenta) cédulas cada, que deverão ser assinadas pelo presidente no ato da impressão e as que não forem utilizadas deverão ser anuladas e arquivadas no processo eleitoral.

Parágrafo único A cédula eleitoral constará de três colunas paralelas, e em cada coluna os nomes dos candidatos inscritos no prazo determinado em edital e aprovados pelo CMAS, assim especificado: A primeira coluna trará os nomes das entidades inscritas; a segunda coluna trará os nomes dos trabalhadores do SUAS inscritos e a terceira coluna trará os nomes dos usuários inscritos, todos segundo ordem de numeração de inscrição em cada segmento.

Art. 51 O eleitor assinará o livro ou lista de presença da eleição, e receberá a cédula rubricada por 02 (dois) membros da mesa eleitoral.

Parágrafo primeiro: O eleitor que não souber assinar colocará sua impressão digital no livro ou lista de presença da eleição, e seu nome será escrito, com letras de forma, pelo secretário da mesa eleitoral;

Parágrafo segundo: O eleitor que não apresentar, no ato da votação, um documento oficial que o identifique, ficará impedido de votar.

Parágrafo terceiro: O eleitor deverá votar nos três segmentos, mas escolhendo apenas um representante de cada segmento.

Art. 52 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem rasuras, palavras além das impressas na cédula eleitoral ou tenha assinalado mais de um nome em cada seguimento.

Art. 53 A mesa coletora de votos será constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Vogal, que serão escolhidos, convidados e confirmados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único : São requisitos básicos para compor a mesa coletora e apuradora:

a) Ter idade superior a 18 anos;

b) Ter reconhecida idoneidade moral;

c) Não exercer cargo político, executivo ou legislativo;

d) Não possuir parentesco até 2º (segundo) grau com candidatos inscritos.

Art. 54 A mesa apuradora será constituída de 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Vogal, e quantos escrutinadores o Presidente entender necessários para a realização dos trabalhos, e serão escolhidos, convidados e confirmados pela Comissão Eleitoral.

Art. 55 No dia determinado pelo Edital, o Presidente verificará o material necessário ao processo eleitoral, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições.

Art. 56 No recinto da votação demarcado pela Comissão Eleitoral, só poderão permanecer os membros da mesa coletora e o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

Art. 57 Fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição, no recinto de votação.

Art. 58 No horário determinado pelo Edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores à votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

SEÇÃO V

DA APURAÇÃO

Art. 59 Encerrados os trabalhos de votação, serão iniciados os trabalhos de apuração, na presença de membros efetivos do CMAS, da Comissão Eleitoral, da Mesa Coletora, da Mesa Apuradora, dos Fiscais credenciados pelas Entidades, Orgãos e Representações cadastradas pelo CMAS e demais pessoas presentes.

Art. 60 A mesa apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas no livro ou lista de presença da eleição;

Parágrafo primeiro: Conferindo a quantidade de cédulas com o número de assinaturas, procederá a apuração.

Parágrafo segundo: Não havendo concordância entre a quantidade de cédulas com o número de assinaturas fica a eleição anulada, cabendo à Comissão Eleitoral promover outra eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da eleição anulada.

Art. 61 Apurados os votos, o Presidente da mesa apuradora divulgará o resultado da Eleição.

Parágrafo primeiro: Serão proclamados eleitos as 02 (duas) entidades que obtiveram o maior número de votos, em ordem decrescente, e que no prazo de 3 dias corridos deverão apresentar ao CMAS um ofício indicando os nomes de seus titulares e suplentes. E obedecendo ao dispositivo do artigo 8º, em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou faltas em cinco reuniões intercaladas, tanto dos membros titulares como dos membros suplentes. Sendo esse o caso passará a ocupar a cadeira da entidade em questão a terceira entidade mais votada, assim sucessivamente, caso haja vacância nas cadeiras das entidades eleitas.

Parágrafo segundo: Serão proclamados eleitos os dois trabalhadores com maiores números de votos válidos para ocupar as cadeiras dos Trabalhadores do SUAS e seus suplentes serão os dois seguintes trabalhadores com maior número de votos, assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: Será proclamado eleito o usuário com maior número de votos válidos e seu suplente o segundo usuários com maior número de votos e, assim sucessivamente.
Parágrafo quarto: Em caso de empate entre os candidatos mais votados, serão proclamados eleitos os com maior idade, ou tempo de constituição registrado no CNPJ , no caso de entidades socioassistenciais;

Parágrafo quinto: A Comissão Eleitoral encaminhara cópia da ata de apuração ao Prefeito, para providências de nomeação dos eleitos, através de portaria.

Art. 62 Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser encaminhado, por escrito, em duas vias em formulário próprio, à Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo primeiro: A Comissão Eleitoral deverá providenciar com antecedência, os formulários para encaminhamento de recursos.

Parágrafo segundo: Os recursos serão examinados de imediato pela Comissão Eleitoral, que os submeterá à Assembleia, que de pronto dará a solução.

Art. 63 Todo o processo eleitoral deverá ser lavrado em Ata, no decorrer do mesmo.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64 Qualquer das Entidades cadastradas no CMAS de Guaxupé, poderá apresentar pedidos de revisão das decisões do Conselho, que deverá conter assinatura da maioria absoluta dos representantes legais da(s) entidade(s) cadastrada(s), e apresentado em reunião ordinária.

Parágrafo único: De posse do pedido de revisão, o Presidente do CMAS deverá convocar, se necessário, reunião extraordinária, que deverá contar com presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, para deliberar sobre a solicitação.

Art. 65 Qualquer das Entidades cadastradas no CMAS e em regular funcionamento, poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando este obrigado a fornecê-las
.
Parágrafo primeiro : Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito e protocoladas na Secretaria-Executiva dos Conselhos.

Parágrafo segundo : De posse da solicitação o CMAS. terá 05 (cinco) dias úteis após a primeira reunião ordinária, para fornecer a informação.

Art. 66 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMAS após solicitação por escrito, ou verbalmente em reunião, por quem o desejar.

Art. 67 Anualmente, até 31 de Março, o CMAS solicitará as organizações socioassistenciais, da sociedade civil, registradas no Conselho a apresentação de relatório das atividades anual, para conhecimento do Conselho e posterior envio das mesmas ao CNEAS.

Art. 68 Anualmente, mediante requerimento e apresentação da cópia da ata da eleição da diretoria anual, da Entidade interessada à Secretaria-Executiva, esta deverá expedir o Atentado de Funcionamento, declarando que a mesma se encontra em funcionamento, qual o serviço ofertado e os dados dos membros de sua diretoria atual. Sendo que o prazo para entrega desse Atestado de Funcionamento será de 45 dias a partir da data do protocolo do requerimento. Tempo esse necessário para os procedimentos necessários para fundamentar a declaração de funcionamento.

Art. 69 O presente Regimento Interno poderá sofrer alterações, com aprovação de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 70 O presente **Regimento Interno** entra em vigor, nesta data, depois de atendidos os requisitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé (MG) 15 de Maio de 2018.

MARISILDA VIANI BASTOS
Presidente CMAS

Este Regimento Interno foi revisado por Maria Teresa de Souza Dias Coutinho, secretaria- executiva, com a Comissão permanente do CMAS e analisada em reunião extraordinária em 06/07/2018, registrada em Ata nº 13 e Aprovada pela Resolução nº 16/2018.

Fundamentação Teórica
Lei Federal 8742/93 – LOAS;
Lei Municipal nº 1335/1995;
Lei Municipal nº 2119/2011;
Lei Federal nº 13204/2015;
Lei Federal nº 13019/2014;
Decreto Municipal nº 1844/2017
Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Resolução CMAS nº 02/2018

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:7E472726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017 originado do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa Setem Setem Serviço de Transporte e Encomendas Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 29/06/2018

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6CF030CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 001/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 001/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ABRIGO LAR RENASCER
O Município de Ibiá foi intimado a cumprir determinação judicial, em caráter de tutela de urgência, para providenciar o acolhimento institucional com urgência dos menores Adriele Pereira da Silva e Alice Pereira da Silva. A ordem judicial acolheu apelo do MP fundamentado no fato de que as crianças estão em grave situação de risco, já que a família natural não apresenta condições adequadas a mantê-las. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informa que a medida de proteção precisa ser cumprida em instituição congênere e que no Município de Ibiá não existem lar ou abrigo dessa natureza, tendo em vista a inexistência de demanda para tais procedimentos. Indica também que foi contatada várias instituições que atuam nesse tipo de acolhimento, dentre eles, nas cidades de Araxá, Campos Altos, Uberaba, Patos de Minas e Patrocínio, encontrando óbice no cumprimento da medida determinada, seja por falta de vagas, seja porque a instituição somente atendia os seus respectivos municípios, conforme relata. Finalmente, obteve êxito no contato com o Abrigo Lar Renascer, localizado na cidade de São Gotardo, cuja documentação demonstra se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que atua no atendimento a crianças e ou adolescentes daquele município e municípios vizinhos. É fato que sem a parceria do Município com o Abrigo não haveria meios de se atender à ordem judicial de acolhimento, sobretudo, ante ao caráter urgente da medida protetiva às crianças, em estado de completa vulnerabilidade, tendo em vista, como relatado, não existir instituição no município e ser o Abrigo a única instituição voltada para tais necessidades na região que se prontificou a atender tais acolhimentos. A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e qualidade de serviço. Assim, em havendo necessidade de repasses à instituição, eles devem ocorrer também de forma constante, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços. De tal sorte, a descontinuação do repasse implicará diretamente também na descontinuidade dos serviços e, consequentemente haverá graves prejuízos às pessoas atendidas. A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da

sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99".A nova norma legal passou a vigorar para os Municípios a partir de janeiro de 2017.A nova legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos é urgente, dada a obrigação pelo município de fazer cumprir a ordem judicial, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público. Sobreveio solicitação do Il. Juízo da Comarca de Ibiá, titular do processo judicial que envolve a situação dos menores, autos nº 0295.17.002.806-8, reivindicando a prorrogação do prazo de permanência dos menores na instituição, por no mínimo mais 06 (seis) meses. Assim, ante às circunstâncias do fato, às necessidades dos menores e situação de risco à segurança/ ameaça a que estão envolvidas, a realização da dispensa deverá se pautar nos disposto no art. 30, III a Lei do Marco Regulatório. O **inciso III do art.30da Lei Federal13019/14** preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança. Não se pode olvidar se trate a situação como medida de proteção aos menores, seja em razão de ameaça ou risco à sua segurança, bem assim, advindas de ordem judicial como medida acautelatória à vida das crianças, sobretudo, em razão de sua pouca idade. Embora o município não esteja a frente de programa dessa natureza, tendo em vista a pouca demanda existente no município, sobretudo porque em situações tais, os menores são encaminhados a outras unidades de municípios vizinhos, resta cristalino o caráter eminentemente protecionista da medida. Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Abrigo Lar Renascer, da cidade de São Gotardo/MG, a contar da publicação desata justificativa (§1º do art. 31), pelo prazo de seis meses conforme requerido, passível de prorrogação, caso sobrevenha determinação/solicitação nesse sentido. Nesse particular merece registro que a dispensa fundamentada no inciso III do art. 30 da Lei do marco regulatório não está vinculada a prazo máximo, é o que extrai em dicção do art. 30, em que a limitação de prazo somente se aplicaria na hipótese do inciso I. A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O **art. 196** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Os serviços oferecidos pelo Abrigo são essenciais e imprescindíveis as crianças em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção. É evidente o fato que os serviços oferecidos aos menores não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias, sobretudo, ante à necessidade de proteção aos menores em situação de ameaça ou risco de comprometimento de sua segurança. Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso III da Lei Federal**13.019/14**.Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 09 de julho de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:09C97E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 009/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X IGUASUPER LTDA - ME, CNPJ: 03.553.855/0001-38. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS: 06,07,20,24,40,55, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9F41AAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 077/2018 - Inexigibilidade 016/2018 - Credenciamento n.º 055/2018 - Que Visa: A Contratação de profissional para execução de serviços como ***Médico Clinico Geral PSF,*** junto aos PSF: PSF Perdizes, dentro da sede do município, através de CREDENCIAMENTO, conforme Edital nº 055/2018, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **de 25/06/2018 à 15/12/2018 até às 13:00 horas**. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:229B13FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.888, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Constitui o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Influenza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG n.º 5.484, de 17 de novembro de 2016, que Estabelece Normas Gerais para Participação, Execução, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, no Âmbito do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Influenza.

Art. 2º O Comitê é responsável pela análise, definição, coordenação, seguimento e avaliação das estratégias e ações relativas à segurança em saúde, bem como, das instituições públicas de saúde, privadas e da coletividade com o objetivo de:

I - contribuir e estabelecer critérios de atenção e prevenção;
II - estabelecer os instrumentos capazes de abordar de forma rápida, ordenada e eficaz as urgências epidemiológicas.

Art. 3º São competências do Comitê Técnico de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - definir e avaliar as políticas, estratégias e ações para a segurança em saúde conforme as ações legais aplicáveis;
II - propor medidas necessárias para as corretas instrumentações de segurança em saúde, assim como atuar para sanar eventuais deficiências que surjam no processo;
III - proporcionar às unidades de saúde que atuarem como referência para Influenza, dengue a infra-estrutura e insumos necessários para realização das ações de segurança em saúde;
IV - avaliar e, se necessário, propor adequações no sistema de atenção à saúde;
V - homogeneizar e racionalizar as ações necessárias para o desenvolvimento relacionado à segurança em saúde;
VI - impulsionar a capacitação técnica pessoal, necessária para aplicabilidade das estratégias e ações de educação e segurança em saúde;
VII - propor a cooperação com os organismos municipais para o desenvolvimento de investigações para segurança em saúde;
VIII - gerenciar apoio entre instituições públicas e privadas para a adequada operacionalização das ações de segurança em saúde;
IX - promover a realização de atividades educativas, de investigação e de promoção de saúde relacionadas à urgência epidemiologia;
X - recomendar projetos de investigação de sua competência;
XI - difundir suas atividades, assim como os avanços científicos e tecnológicos que se relacionem à urgência epidemiológica;
XII - expedir seu regulamento interno.

Art. 4º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde e a Vice-Presidência do Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito Municipal, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir:

I - Secretário Municipal de Saúde;
Carlos Roberto Souto da Silva
II - Coordenador de Epidemiologia;
Silvace Dias de Ávila
III - Coordenadora de Vigilância Sanitária;
Edna Ferreira Miranda
IV - Coordenação de Atenção Básica à Saúde(PSF);
Júlia Oliveira
V - Chefe de Gabinete;
Marivaldo José Borges
VI - Secretária Municipal de Assistência Social;
Marivânia Márcia Borges Amaro
VII - Secretária Municipal de Educação;
Camenlúcia Ferreira de Fátima Franco
VIII - Supervisor de Endemias;
Ormindo Pereira dos Santos Júnior

Art. 5º Poderá integra o Comitê, com representantes indicados por seus respectivos titulares, os seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Chefe de Gabinete;
III - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Outros órgãos e instituições poderão participar do Comitê conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros deste Comitê exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º As reuniões do Comitê deverá ser realizadas diariamente, enquanto perdurar o risco de epidemia.

§1º O Vice-Presidente, diante de uma alerta de Risco de Pandemia, poderá convocar a qualquer momento, os representantes do Comitê, para reuniões extraordinárias.

§2º Diante de uma fase pandêmica, as reuniões do referido Comitê deverão ser freqüentes, conforme demanda.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde poderá proceder a modificações, caso necessário, na composição do Comitê e editar normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1BA7A82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.889, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Delega competência de ordenador de despesas ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação de Indianópolis-MG e dá outras providências.

O Prefeito de Indianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de planejamento e organização da Gestão Administrativa, a necessária continuidade dos serviços públicos de forma regular, atendendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, participando ativamente da elaboração / execução dos atos de gestão afetos às políticas públicas de educação;

Considerando a necessidade de inscrição no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação para movimentação de recursos financeiros federais, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando que, para cumprimento da Portaria supracitada, a movimentação dos recursos financeiros deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições, visando à desconcentração e à descentralização administrativas, ainda que pontualmente;

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º A delegação ora procedida confere ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, enquanto ordenador de despesas, poderes para empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º Fica autorizado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, a, individualmente, movimentar a(s) conta(s) bancária(s) destinadas a recursos afetos à educação, por meio de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 2º É vedado ao agente público, indicado no art. 1º desta Lei, subdelegar a competência indicada neste Decreto.

Art. 3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6E0CE178

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

Extrato de Contrato Nº 056/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento 24 horas de internet banda larga e serviço de telefonia Voz sobre IP, para atender os pontos da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG**, conforme disposições constantes no termo de referência, nos termos do Pregão Presencial 029/2018, tendo como contratada: **INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** pelo o valor global estimado de **93.542,40 (Noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, na dotações orçamentárias:
Ficha: 27/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.Ficha: 219/148 – 02.14.10.301.2.0048.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 193/100 – 02.11.13.393.20030.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0043.0014.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 157/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 169/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 60/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 10 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F1313048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, nos autos do Processo Licitatório n° 40/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 26/2018, Registro de Preço nº 11/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a licitante Dental Universo Eireli - EPP, apresentou proposta para o item 202 (paramonoclorofenol) da planilha de quantitativos, no valor unitário de R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), da marca Biodinâmica. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 09/07/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:F7379CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 62/2018 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 23/2018 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARATODAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.–**Empresa Contratada:SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA**. Itens Reajustados: item 03 – Açucar Cristal 5kg no valor de R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 12% (doze por cento) do valor inicial do contrato, item 07 – Arroz 5kg no valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), correspondente a 13,65% (treze virgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, item 37 – Farinha de Trigo 1kg no valor de R$ 2,70 (dois reais e sententa centavos), correspondente a 17,5% (dezessete virgula cinco por cento) do valor inicial do contrato, item 47 – Leite Integral 1 lt no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 37,8 (trinta e sete virgula oito por cento) do valor inicial do contrato, item 48 – Leite Desnatado 1 lt no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 37,8% (trinta e sete virgula oito por cento) do valor inicial do contrato, item 64 – Pão de Forma 450gr no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato e do item 76 – Queijo Mussarela 1kg no valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), correspondente a 31,6 (trinta e um virgula seis por cento) do valor inicial do contrato,nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A48F9D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 139/2018, Processo nº 60/2018, Pregão nº 40/2018. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para confecção de formulários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Vigência: Até 31/12/2018. Valor: R$ 215,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

28/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B6EBFBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 140/2018, Processo nº 60/2018, Pregão nº 40/2018. CONTRATADA: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para confecção de formulários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Vigência: Até 31/12/2018. Valor: R$ 15.148,60.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

28/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1B7CE754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 141/2018, Processo nº 60/2018, Pregão nº 40/2018. CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de empresa para confecção de formulários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Vigência: Até 31/12/2018. Valor: R$ 1.550,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

28/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:288BCD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Fornecimento n° 151/2018, Processo nº 52/2018, Pregão nº 37/2018. CONTRATADA: M.G ELETROFERRAGENS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras. Vigência: Até 31/12/2018. Valor: R$ 11.938,95.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

03/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7A83F56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 07 2018 PREGÃO PRES. 04/2018 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – PL 07/18 PP 04/18 Extrato de classificação de itens: Considerando o comunicado de não apresentação de amostras emitido pela Secretaria M. de Saúde de Itaguara, resolve: Desclassificar o item 02 da empresa A & S Indústria e Com. do Vestuário Ltda passando para a empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda próxima classificada. Desclassificar o item 10 da empresa Uniformes Dias Eireli EPP ME passando para a empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda próxima classificada. Demais itens permanecem conforme ata de sessão data 31/01/2018 e ata de classificação data 27/06/2018. Aberto o prazo recursal de 03 dias úteis para querendo as empresas desclassificadas apresentarem recurso referente à desclassificação. Fica concedido, à empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda acima classificada, o prazo de 05 dias úteis para apresentação das amostras, "6.6 A apresentação das amostras se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA, e sua entrega deverá ser feita no endereço a ser indicado no momento da solicitação das mesmas".. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Itaguara.

Itaguara, 09/07/2018.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
CPL.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E5040A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 71/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 71/2018 Pregão Presencial 44/2018 SRP - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. Entrega dos envelopes até dia 24/07/2018 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BABFE0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E EXCLUSIVE SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2018.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 64 (sessenta e quatro) dias, contados a partir de 03/06/2018, com vencimento em 05/08/2018 nos termos do disposto em sua Cláusula Terceira e no art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA
A apresentação do Show da Dupla RICARDO E JOÃO FERNANDO fica alterada para o dia 04 de agosto de 2018 na XXX Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro – MG, no horário de 23h30min as 01h15min, no campo Municipal José Aurélio Gomes.

Itambé do Mato Dentro, 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4628E342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2017

Partes: Município de Itatiaiuçu e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, através do 10º BBM de Divinópolis.
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho tendo em vista o remanejamento de valores de elementos de despesas previstos no instrumento principal.
Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados, para todos os efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 31/10/2017. Assinatura: 29/12/2017. Foro: Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:E6BAAC7A

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Fica anulado o processo licitatório nº 87/2018, modalidade pregão presencial nº 71/2018, com base no art. 49 da LNL, tendo em vista vício insanável no instrumento convocatório.

Secretária de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D79C246F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2016

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 211/2016, Proc. Licitatório nº 166/2016, Pregão Presencial nº 103/2016. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU e CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ n.º 29.511.607/0001-18. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle Interno e Externo de Qualidade, para laboratório de analises clinica da Policlínica Municipal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 28/09/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EEC52825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2018– Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 23/07/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 04 de julho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:A7C1E2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2018– Objeto: Registro de Preços de materiais de alvenaria. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 24/07/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 04 de julho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6623D83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 – PROCESSO ADM Nº: 231/2018

Extrato do termo de adesão à ata de registro de preços nº 03/2018 – Processo Adm nº: 231/2018 - Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. pregão eletrônico R.P. nº 18/2017, PRC ADM. nº 23034.022127/2017-44. Órgão Aderente: Município de Jacui. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (onurea). Fornecedor: Man Latin America Indústria e Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10 veiculo ônibus urbano escolar acessível piso salto – onurea piso alto, no valor de R$ 199.940,00 -

Jacuí, MG 06 de julho de 2018

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:CAC95621

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 E 08/2018 – PROCESSO ADM Nº: 232/2018

Extrato do termo de adesão às atas de registro de preços nº 07/2018 e 08/2018 – **Processo Adm nº: 232/2018 -** Órgão Gerenciador: fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE. Pregão Eletrônico R.P. nº 19/2017, PRC ADM. nº 23034.019710/2017-78. Órgão Aderente: Município de Jacui. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar **(ore)**. Valor Total: R$ 461.400,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Fornecedores: Man Latin América Indústria e Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10, veículo ônibus rural escolar - ore 1, no valor de R$ 189.900,00 e Marcopolo S/A, CNPJ: 88.611.835/0008-03, veiculo ônibus rural escolar - ore 1 (4x4) no valor de R$ 271.500,00 -

Jacuí, MG 06 de julho de 2018

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:DFC3E722

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018

Extrato de Contrato 198/18 – **WALLACE JERONIMO NUNES PEREIRA 45193264867 - ME.** Valor total de valor de **R$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 192/2018, PREGAO Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município**.** Vigência de 02/07/2018 a 31/12/2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:B6AAE683

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico **extrato de Ata de Registro de Preços nº 39/18 –** Detentor: **Wallace Jeronimo Nunes Pereira 45193264867 - ME** com valor total estimado **R$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 192/2018, PREGAO Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município.

Contratante
Município de Jacuí/MG, 02/07/18.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:DC2BB398

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

Extrato de Contrato 196/18 – **RENTAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI ME.** Valor total de valor de **R$ 6.760,00 (Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 192/2018, PREGAO Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município**.** Vigência de 02/07/2018 a 31/12/2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:C7315DBF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico **extrato de Ata de Registro de Preços nº 37/18 –** Detentor: **Rental Comércio e Manutenção de Equipamentos de Escritório Eireli EPP** com valor total estimado **R$ 6.760,00 (Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 192/2018, PREGAO Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município. Contratante: Município de Jacuí/MG, 02/07/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:1A6EDD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018 CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

Às dez horas do dia seis de julho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é a "**Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento, para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral e lazer) e área do estacionamento no JAPARAÍBA RODEIO SHOW, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 13/07/2018 a 15/07/2018, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital e seus anexos.**". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.413.507/0001-23. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante apresentou toda a documentação e anexos exigidos no Edital, tendo sido declarada habilitada. Após, a CPL declarou credenciada a participante **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI - ME**, por preencher todos os requisitos solicitados no Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B3BC241C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de rodeio, destinado à realização do Japaraíba Rodeio Show, que acontecerá nos dias 13 a 15 de julho do ano de 2018, no complexo de lazer municipal, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI ME** no valor total de R$ 33.499,99 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 03 de julho de 2018

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B3E5FB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de rodeio, destinado à realização do Japaraíba Rodeio Show, que acontecerá nos dias 13 a 15 de julho do ano de 2018, no complexo de lazer municipal, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI ME** no valor total de R$ 33.499,99 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 03 de julho de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9CA306F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de rodeio, destinado à realização do Japaraíba Rodeio Show, que acontecerá nos dias 13 a 15 de julho do ano de 2018, no complexo de lazer municipal, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: JN Tendas e Sonorização Eireli ME
VALOR TOTAL: R$ 33.499,99 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 09 de julho de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:DDA07983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

Às nove horas, do dia seis (06) de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, para o certame cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI - NOVO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."**. Os trabalhos foram iniciados e, após aguardar o prazo de quinze minutos de tolerância, constatou-se o não comparecimento de licitantes, razão pela qual está licitação foi declarada deserta por não acudirem interessados no certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:7A3FD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Processo Seletivo Simplificado para provimento, durante o prazo de validade da seleção ou até que se conclua Concurso Público para contratação definitiva, com o objetivo de contratação, sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento de diversos setores da administração pública do Município de Japaraíba.

DAS INSCRIÇÕES

Local: Na sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, Centro.

As inscrições serão feitas no **período de 11 a 20 de julho de 2018, no horário das 13:00h as 17:00 horas**, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição constante do Edital.

A prova abordará aspectos relacionados com a aptidão para o exercício das funções, objeto do processo de seleção e será **aplicada no dia 28 de julho de 2018 às 13:00horas** na Escola Municipal São Simão.

O Edital completo poderá ser consultado na página da rede da Prefeitura Municipal de Japaraíba, no endereço www.japaraiba.mg.gov.br.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8FE0E0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000039/2018.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA nos lotes 8 e 12 no valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) e FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 116.505,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinco reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 04 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:970F4EF0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000039/2018.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA nos itens (item 8/lote 8) no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e (item 12/lote 12) no valor de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) no valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) e FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), (item 13/lote 13) no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), (item 15/lote 15) no valor de R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), (item 16/lote 16) no valor de R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), (item 17/lote 17) no valor de R$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais) e (item 18/lote 18) no valor de R$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais) no valor total de R$ 116.505,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinco reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 04 de julho de 2018.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:9AF8C7EF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em recomposições de pavimentação, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A & C MATERIAL DECONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 75.525,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 09 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:ECBA8815

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 92.049,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8592CD53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 58.320,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C1479933

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 5820,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:A0F1D729

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 167.686,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2A419896

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 32.050,20. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:900AED39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 67.159,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:AE5F4A21

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 194.171,50. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:080D19C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 26.374,80. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:446D3D94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 49.087,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:7B1B0391

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 287.211,20. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E7AE8FA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 62.436,50. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DC36A8DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 35.008,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1587E4C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 30.482,20. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:522C19B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 30.770,60. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:7FB5AEC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 218.269,40. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:F9C093CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 48.171,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:88BB3EF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 159.285,46. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:CAAC3C86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 30.563,50. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:41E4262A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2018**. **– Valor:** R$ 61.100,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 26/09/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2BF78A04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 05/2018

A Secretaria Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 270/2018, modalidade **CONVITE Nº 05/2018**, cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projeto anexos", é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR
"Engevolt Engenharia e Montagens Elétricas Ltda"	R$ 47.980,00

João Monlevade, 09 de Julho de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B2F48F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018 - SHOWS ANIVERSÁRIO DA CIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a contratação de shows artísticos a serem realizados na Praça Luzia Mendes Romero, durante as festividades de aniversário da cidade de João Pinheiro com ***"Samuel Mariano e Banda", "Di Paullo & Paulino"*** e ***"Padre Alessandro Campos";*** a serem realizado nos dias 07,09 e 10 de Setembro de 2018.

Contratação através dos seguintes representantes exclusivos:
S & I PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 17.714.138/0001-55, com sede a Av. Maria Amália nº 242, Bairro centro, Barreiros – PE. O valor a ser pago pela realização do show será de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Show ***"Samuel Mariano e Banda".***
IVAN JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP – CNPJ 19.297.782/0001-09, com sede a Rua Mário Fongaro nº 605, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, São Paulo. O valor ser pago pela realização do show será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Show ***"Padre Alessandro Campos".***
DE PAULA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 07.506.295/0001-11, com sede a Rua Rosais do Silêncio nº 117, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás. O valor ser pago pela realização do show será R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Show ***"Di Paullo & Paulino".***

Dotação orçamentária: 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.39 - ficha 669, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Fica inexigível a licitação para a contratação dos shows supracitados, sendo que os Shows atendem com propriedade aos critérios de habilitação; segundo nos preceitua o Art. 25, caput, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 09 de julho de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Fica ratificado o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
09/07/2018

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8B5C83DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

Torna público o EXTRATO DO RESULTADO do Processo Licitatório nº 021/2018 - Leilão nº 001/2018.

Objeto: Alienação de veículos do Município de Lagamar.

Comprador:
ADEMIR NATAL DOS SANTOS 49035991672
Veículo: TRATOR BUDNY
* ANO 2013.
Valor: R$ 7.530,00.

Comprador:
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - ME
Veículo: CAÇAMBA BASCULANTE
* CAPACIDADE PARA 06 Ton.
Valor: R$ 5.020,00.

Comprador:
TARCÍSIO ALVES MATEUS
Veículo: CAÇAMBA BASCULANTE
* CAPACIDADE PARA 06 Ton.
Valor: R$ 5.030,00.

Lagamar - MG, 10/07/2018.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:98D11F6D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 028/2018 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de monitor na execução de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar.

Abertura a partir do dia 19 de Julho de 2018 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Lagamar - MG, 10/07/2018.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E98B8227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 06/2018/CMDCA

Foi publicada no dia 01/06/2018, Justificativa de Inexigibilidade 06/2018/CMDCA, para celebração de parceria entre o Município de Lagoa da Prata e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, com valor informado de R$ 31.325,15.
No entanto, o valor a ser empregado na parceria será de **R$ 32.492,54 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos),** sendo R$ 19.297,39 autorizado e arrecadado para o ano de 2018 e R$ 13.195,15 de saldo remanescente do FIA do ano anterior, cuja utilização também foi previamente autorizada pelo CMDCA.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:70B3705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018/CMAS

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social torna pública**A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018/CMAS, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-LAR SÃO VICENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018/CMAS**. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR nº. 201731860004. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 29 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Lagoa da Prata 09 de julho de 2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:87873923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018/CMAS

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social torna pública **A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018/CMAS, POR INEXIGIBILIDADE DE**

CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2018/CMAS. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS PRESTADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA/AUTISTAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR nº. 201731860004. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 29 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Lagoa da Prata 09 de julho de 2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:370C6EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - PREGÃO 35/2018 - PRC 80/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a ERRATA referente a publicação do dia 20/06/2017, da Licitação na modalidade PREGÃO nº. 35/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018.

Onde se Lê: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS NA PRAIA MUNICIPAL, PRAÇA DE ESPORTES, ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Leia-se: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Pregoeira, 09/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:BF116111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2018

Homologação do Pregão Presencial RP nº 043/2018 à seguinte empresa: Bristol-Myers Squibb Farmaceutica Ltda. CNPJ: 56.998.982/0031-22, Valor Total: R$ 156.134,40 - Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender demandas judiciais e demandas deferidas pela comissão permanente de farmácia e terapêutica do município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 05 de julho de 2018

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9672B0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/18

Abertura da Concorrência Pública 010/18 no dia 20/08/18 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos - Fase 1, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:387BF58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.516, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº 3516

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 783**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		310.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 723**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊANCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		310.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Janeiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4CD12C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.518, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº 3518

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso V do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 97**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor:
Fonte Recurso:	116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		1.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 326**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	OBRA DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONGÊNERES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 116	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Fonte Recurso:	116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Janeiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AD581F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.535, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Decreto Nº 3535

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 786**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 745**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	POLICLÍNICAS REGIONAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5D4B95B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.536, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Decreto Nº 3536

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.210,00 (Hum Mil Duzentos e Dez Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 822
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2060	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.210,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 829
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	PROGRAMAS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.210,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:74CB2520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.537, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Decreto Nº 3537

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 960.246,66 (Novecentos e Sessenta Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 186**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte Recurso:	224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos		Valor: 960.246,66

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F3847F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.549, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 3549

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 265.042,85 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 963
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0024	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2105	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Ex		265.042,85

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Março de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BED9ED35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.550, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 3550

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade coma Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.289,14 (Duzentos e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais

e Quatorze Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 640**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos de Exerc		171.271,38
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 653**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		33.017,76

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Março de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E56D6674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.554, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 3554

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.821,74 (Onze Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 186**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		11.821,74

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 320**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.821,74
Fonte Recurso:	124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 16 de Março de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:26AA6DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.559, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 3559

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 228
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		128.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2040	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	128.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Março de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DB53D1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.561, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Decreto Nº 3561

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso IV do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 733**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 30.200,00
Fonte Recurso:	155 -	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 674**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 30.200,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	155 -	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E4C5C53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.562, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Decreto Nº 3562

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 327**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	OBRA DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONGÊNERES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		2.600.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CB946A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.574, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Decreto Nº 3574

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.854,58 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 81**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		108.854,58

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 54**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE COMUNICAÇAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108.854,58
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EBC78AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.576, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Decreto Nº 3576

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais, consoantes preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e em conformidade com a Lei Municipal 4.146 de 10/04/2018 que em seu artigo 3º, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 199.731,33 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 982**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		199.731,33

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 803**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	199.731,33
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F93612B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO (ERRATA) PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018 PREGÃO N° 057/2018

A administração municipal verificando a necessidade do pregoeiro nesta data fazer um curso de capacitação para melhor desempenho do seu trabalho, portanto impossibilitado de estar presente nesta data para conduzir a sessão pública de pregão, a mesma fica remarcada para data 19 de julgo de 2018 ás 09 horas.Fica a administração municipal responsável por enviar esta errata para todos que solicitaram o edital e a mesma será publicada no site.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8ACB1764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição de materiais Odontológicos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor:R$13.420,35 (Treze mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 18/06/2019.
Processo Licitatório: 074/2018
Pregão: 047/2018
Data: 19/06/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Maria Luisa Baret Daniel

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:79FB5E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DIPROM - STRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição de materiais Odontológicos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor:R$19.187,42 (Dezenove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 18/06/2019.
Processo Licitatório: 074/2018
Pregão: 047/2018
Data: 19/06/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Ankara Alice Rodrigues Romeiro.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:1CAEC8CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MULTICENTRAL LTDA – ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição de materiais de consumo, Copa e Cozinha e Material de Cama, Mesa e Banho, conforme descrição, especificação e quantitativo constante no Anexo I do presente edital.
Valor:R$ 23.422,45 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 08/07/2019.
Processo Licitatório: 076/2018
Pregão: 048/2018
Data: 09/07/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Marco Heleno Pires De Souza

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8A793519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VILSON DA SILVA BRUM - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição de materiais de consumo, Copa e Cozinha e Material de Cama, Mesa e Banho, conforme descrição, especificação e quantitativo constante no Anexo I do presente edital.
Valor:R$ 23.692,24 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 08/07/2019.
Processo Licitatório: 076/2018
Pregão: 048/2018
Data: 09/07/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Vilson Da Silva Brum.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D1DC7FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veiculo do tipo caminhão compactador com capacidade de 6 m³ para coleta convencional de resíduos sólidos no município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 26 de julho de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E6486F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2018

Processo Licitatório nº 0385/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos para atender as escolas municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/ **CNPJ:** 10.542.335/0001-95/ **VALOR TOTAL:** R$ 464,00.
- LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA/ **CNPJ:** 04.795.349/0001-18/ **VALOR TOTAL:** R$ 147,00.
- PAPELARIA AMERICANA LTDA-EPP/ **CNPJ:** 25.102.138/0001-22/ **VALOR TOTAL:** R$ 8.422,00.
- VILSON DA SILVA BRUM / **CNPJ:** 11.038.785/0001-08/ **VALOR TOTAL:** R$ 643,70.
- VOGAS MAGAZINE LTDA/ **CNPJ:** 02.345.977/0001-76/**VALOR TOTAL:** R$ 3.366,22.
- JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/ **CNPJ:** 24.708.774/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R$ 20.186,84.
- ULTRA BONI COMERCIO LTDA - ME/ **CNPJ:** 13.249.746/0001-85/ **VALOR TOTAL:** R$ 2.219,00.
- B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA – ME/ **CNPJ:** 17.594.163/0001-42/ **VALOR TOTAL:** R$ 2.770,00.
Recursos: Feb.40%
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 25/06/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:05ECD24D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 041/2018

Processo Licitatório nº 0361/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender várias secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:

- ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA/ **CNPJ:** 15.763.448/0001-34/**VALOR TOTAL:** R$ 339,50.
- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/ **CNPJ:** 10.542.335/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00.
- MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME/ **CNPJ:** 16.779.286/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 6.010,00.

Recursos: Próprio, IGDPBF – CONTA: 31.018-2.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:20/06/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54D62E3B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 038/2018

Processo Licitatório nº 0403/2018
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV nos empreendimentos, loteamentos José Nelson Reis Junqueira SIAPF 0.320.509-01, Verônio Barbosa Resende SIAPF 0.327.911-36 e Solar de Leopoldina SIAPF 0.411.396-74, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA./ **CNPJ:** 15.763.448/0001-34/**VALOR TOTAL:** R$ 6.335,00.
- CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. ME/ **CNPJ:** 10.542.335/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 3.413,59.
- JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/ **CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR TOTAL:** R$ 3.572,80.
- MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 – ME/ **CNPJ:** 16.779.286/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 4.534,00.
- ULTRA BONI COMERCIO LTDA - ME/ **CNPJ:** 13.249.746/0001-85/**VALOR TOTAL:** R$ 4.038,00.
- VILSON DA SILVA BRUM/ **CNPJ:** 11.038.785/0001-08/**VALOR TOTAL:** R$ 6.010,20.
- VOGAS MAGAZINE LTDA/ **CNPJ:** 02.345.977/0001-76/**VALOR TOTAL:** R$ 1.224,00.

Recursos: CONVAS BLOCO MCMV.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:13/06/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA6D1E86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013

Dispensa de Licitação nº 009/13 - Processo Licitatório nº 0299/13
Partes: IRENE MIRANDA BETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 14/05/2019. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 521,19 (quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos).
Data de assinatura:14/05/18.
Signatários: Irene Miranda Betto
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FDE517A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA- Pregão Presencial nº 052/18, PRC 0455/18. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio 01/2015, e Corpo de Bombeiro Militar conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações **constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Dia da Licitação: 26/07/2018, às 08:30** horas. Local: Praça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar Ed. Shopping Athenas – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o tel/fax (32) 3694-4280.

Leopoldina, MG, 09 de julho de 2018.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5617D895

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0404/2018 - DISPENSA Nº 005/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua 06, Bairro Bela Vista, Leopoldina – MG, de propriedade do Sr. Jonatas Silva Costa, para atender ao convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Caixa Econômica Federal (SIAF 0.320.509-01) para o empreendimento José Nelson Reis Junqueira – Programa Minha Casa Minha Vida, pelo período de 7 (sete) meses, Ficha 630, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 03 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:80DBF6AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2018

Processo Licitatório nº 0365/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Fraldas e Calças Geriátricas, para atender as necessidades de demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, e as necessidades básicas no Serviço de Acolhimento a crianças da Casa do Aconchego, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital.
Firmas Vencedoras:
- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 10.542.335/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 108.645,00
- COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA/**CNPJ:** 20.469.022/0001-02/**VALOR TOTAL:** R$ 970,00

- 3 R & L EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA/**CNPJ:** 02.373.487/0001-83/**VALOR TOTAL:** R$ 5.390,00
- MASTERMED DISTR. DE MEDIC. E MAT. HOSPIT. EIRELI/**CNPJ:** 26.522.837/0001-94/**VALOR TOTAL:** R$ **1.500,00**
DISTRIBUIDORA SENRA LTDA/ **CNPJ:** 26.756.490/0001-44/**VALOR TOTAL**: 49.990,00.
Recursos: PRÓPRIO, VINCULADO CONTA Nº 31.024-7, PRÓPRIO SAÚDE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:13/06/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C28C14D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/18

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº 0364/18. Inexigibilidade nº 06/18. Tendo em vista a solicitação feita pela Procuradoria Geral do Município, ratifico, nos termos dos artigos 25, II e 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de escritório de advocacia, pelo período de 12 (doze) meses, para acompanhamento processual em 2ª instância, emissão de pareceres, respostas as consultas de maior relevância e bem como acompanhamento das ações de maior relevância, no valor total de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), escritório OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS inscrito no CNPJ nº. 25.461.161/0001-03.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F305BEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 12/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 12/2018**, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 18 de julho de 2018, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de novembro de 2018,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 09 de Julho de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BE24CE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2018

"REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 69, DE 23 DE MARÇO DE 2009 QUE INSTITUI E REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das faculdades que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno,

Considerando a Recomendação nº 08/2017, do MPMG com atribuições na Comarca de Luz,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Resolução nº 69/2009 que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Luz/MG, a verba indenizatória, de caráter ressarcitória, do exercício parlamentar.

Art. 2º. A verba indenizatória será concedida nos termos da Resolução nº 69/2009 e desta Portaria, ficando condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 3º. Em todos os casos de deslocamento para viagem, o Vereador é obrigado a apresentar relatório de viagem no prazo de até 05 dias subsequentes ao retorno, devendo apresentar:
I - relatório de viagem devidamente preenchido com as informações nele exigidas (Anexo Único desta Portaria), com apresentação de declaração de comparecimento ao local de destino;
II - cópia do certificado ou declaração de participação em evento, com a respectiva carga horária, quando a viagem tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares.
Parágrafo único - O relatório de viagem conterá:
I - o nome do beneficiário;
II - o destino da viagem;
III - o motivo do deslocamento;
IV - o período de permanência;
V - o meio de transporte utilizado.

Art. 4º. A locomoção do parlamentar para o exercício de suas atividades será feita, preferencialmente, por taxi devidamente contratado, via licitação, pela Câmara Municipal de Luz, mediante solicitação à Secretaria Geral.
§ 1º - O deslocamento do parlamentar em veículo próprio somente será autorizado em caso excepcional, com a autorização do Presidente da Câmara Municipal e nos termos do art. 6º desta Portaria.
§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior entende-se como caso excepcional a impossibilidade do deslocamento através de taxi devidamente licitado pela Câmara Municipal, devidamente informado e justificado pelo profissional credenciado para esse fim.

Art. 5º. Ao parlamentar poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo licitado pela Câmara Municipal.
§ 1º - A aquisição de passagens rodoviárias para viagem a serviço se dará na classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.

§ 2º - A prestação de contas da aquisição de passagem rodoviária se dará juntamente com a da concessão das diárias, devendo ser juntado o comprovante de pagamento e os bilhetes de viagem.

Art. 6º. O ressarcimento ao parlamentar pela utilização de veículo particular em deslocamento para o exercício de suas atividades de vereança, será feito pelo consumo do combustível gasto necessariamente na viagem, devendo:
I - a quantidade de combustível ser compatível com a quilometragem realizada, ou seja, corresponder a 10(dez) km por litro usado;
II - a quantidade de combustível gasto corresponder de forma verossímil a quantidade de quilômetros percorridos;
§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo o parlamentar deverá informar no relatório de viagem a quilometragem de seu veículo no início da viagem e a de seu retorno ao município para fins de verificação da distância percorrida e do consumo de combustível.
§2º - Será devido o ressarcimento a título de pedágio pago pelo parlamentar em deslocamento no desempenho de seu mandato.
§3º - Não serão devidos ressarcimentos com eventual desgaste ou defeito apresentado no veículo no deslocamento do parlamentar a serviço da Câmara Municipal.

Art. 7º. Após verificação formal da documentação comprobatória pelo servidor responsável pelo Controle Interno, este deverá encaminhar a prestação de contas do Vereador juntamente com o requerimento de ressarcimento ao ordenador das despesas do Legislativo para autorização.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 02 de julho de 2018.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2018

"REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 69, DE 23 DE MARÇO DE 2009 QUE INSTITUI E REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RELATÓRIO DE VIAGEM – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE:	**DATA DE SOLICITAÇÃO: ___/_____/___**
IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR	
NOME:	
CPF:	**IDENTIDADE**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DESTINO DA VIAGEM: ENDEREÇO E LOCAL	**MOTIVO DO DESLOCAMENTO**
PERÍODO DE PERMANÊNCIA	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Data da saída: ___/___/_____	**Data da chegada: ___/___/___**
PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE VIAGEM EM VEÍCULO PRÓPRIO	
km dia da viagem _____	**km dia da chegada _____**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

( ) À vista dos documentos apresentados, emito parecer pelo ressarcimento:

Luz/MG: ___/___/_____

_____
Controle Interno

( ) Ante a ausência dos documentos exigido, emito parecer pelo indeferimento do ressarcimento:
Luz/MG: ___/___/_____

_____
Controle Interno

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:
( ) Aprovo o ressarcimento ( ) Reprovo o ressarcimento
Luz/MG: ___/___/_____

_____
Ordenador da despesa

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F337C40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 095/18
Inexigibilidade de Licitação nº 034/18.
Data:06.07.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 175/18** de 06.07.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA**, para fins de prestação de Serviços show musical **com a BANDA CABAL TRIBAL** na apresentação do dia 15 de Setembro de 2018 durante a realização do evento **MOTOLUZ** 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
Evento: Motoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 06 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C3C4E10B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 096/18
Inexigibilidade de Licitação nº 035/18.
Data:09.07.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 177/18** de 09.07.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO -** para fins de prestação de Serviços show musical **com a BANDA VHS** na apresentação do dia 14 de Setembro de 2018 durante a realização do evento **MOTOLUZ** 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Evento: Motoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 09 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:78B6D2E0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071/18. PRC Nº 089/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071/18. PRC Nº 089/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" COM O CANTOR DAVID QUINLAN EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO - DIA 04.08.2018". VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LUZ/MG, 26.06.2018.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3718EBF7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA A SRA. RENI FIUZA COSTA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE - AS 1 AUXILIAR DE LABORATÓRIO 2-C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde - AS 1 Auxiliar de Laboratório 2-C** a Srª. **RENI FIUZA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 049.108.076-08, a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:03B283EA

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 001/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

CONVÊNIO Nº. 001/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**. VALOR:** R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/05/2018 A 31/12/2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B6FEC015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE VEÍCULO ZERO KM PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 24/07/2018 às 10:00HS, na modalidade Pregão Presencial para **compra de veículo zero Km para o Gabinete do Prefeito do município de Mar de Espanha conforme edital anexo I.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 09 de Julho de 2018

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:44F9762D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA RP

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público o cancelamento do registro de preço do Item 79 – Papel higiênico, efetuado através da Ata RP n°. 07/2018, firmado com a empresa Mastermed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI-EPP, CNPJ: 26.522.837/0001-94, objetivando o fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios, gás GLP, utensílios e outros, conforme Processo Administrativo de Licitação n°. 16/2018 – Pregão SRP n°. 07/2018. O presente cancelamento se dá com fundamento no §3° do art. 15 da Lei 8.666/93 e no inciso II do art. 21, do Decreto n°. 7.892/2013, e no item 11.5 da Cláusula Décima Primeira da Ata RP n°. 07/2018, e produzirá seus efeitos a partir de 09/07/2018.

Mendes Pimentel, 09 de julho de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:54175E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 023/2018

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Miradouro no dia 6 de julho de 2018 e dá outras providências".

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que na sexta-feira, dia 6 de julho de 2018 terá jogo da Seleção Brasileira que se realizará às 15 horas da tarde pelas quartas de final da Copa do Mundo da Rússia/2018;
CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;
CONSIDERANDO a alteração e ou suspensão do horário de funcionamento das repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Miradouro na parte da tarde no dia 6 de julho de 2018.
Parágrafo Único: O horário de funcionamento da Câmara Municipal irá até às 11 horas da manhã.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do momento de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 5 de julho de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B4F12009

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 201 - de 18 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 68.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.1.0021 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA - - - - - R$ 68.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- R$ 68.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - R$ 68.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - R$ 68.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - - R$ 40.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 68.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 68.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 68.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 18 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:19DBCD2A

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 559.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 202 - de 21 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 559.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.04.122.0402.2.0015 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS---------- R$	22.700,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	22.700,00
Total da Unidade 2---------- R$	22.700,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.365.0205.2.0053 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	9.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	210.000,00
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.1.90.11.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL---------- R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	221.300,00
Total da Unidade 4---------- R$	221.300,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA--------- R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	110.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	5.000,00
2.11.01.10.301.0103.2.0102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA---------- R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	205.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	315.000,00
Total Geral---------- R$	**559.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R$	2.300,00
2.04.00.12.361.0211.1.0022 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	11.300,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - R$	11.300,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.26.782.0606.1.0051 - 4.4.90.52.00 AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA - - - R$	10.000,00
2.06.00.15.451.0111.1.0211 - 4.4.90.61.00 OBRAS PUBLICAS - - R$	29.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$	39.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$	39.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
2.07.00.20.602.0200.2.0082 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE - - - - R$	22.700,00
2.07.00.20.602.0200.1.0052 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	30.700,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - R$	30.700,00

Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social

Sub - Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social
2.08.00.08.244.0029.1.0204 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub - Unidade 00 - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - - R$ 110.000,00
2.11.00.10.301.0104.1.0058 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE - - - - - R$ 5.000,00
2.11.00.10.301.0104.1.0205 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - - -R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 134.000,00 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Unidade 11 - - - -- - - - - R$ 334.000,00

Unidade 16 - FUNDEB-F.M. Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F. M. Desenv. Educ. B. V. Prof. Educação
2.16.00.12.361.0202.1.0081 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS - - - - - R$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 9.000,00

Unidade 18 - Fundo Municipal de Habitação
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Habitação
2.18.00.16.482.0160.1.0209 - 4.4.90.61.00 PROGRAMA HABITACIONAL - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 35.000,00
Total da Unidade 18 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00

Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.812.0701.1.0034 - 4.4.90.61.00 CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE - - - - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 559.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:9292F28A

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto n° 203, de 21 de Junho de 2018

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
TOTAL			**29.000,00**

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A2BA0582

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n° 204, de 22 de Junho de 2018

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	2.500,00
TOTAL			**2.500,00**

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 22 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F1AFAA87

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 205 - de 22 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
2.08.00.08.244.0090.2.0133 - 3.3.90.41.00 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES---------- R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.500,00
Total da Unidade 8---------- R$	5.500,00
Total Geral---------- R$	**5.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS- - R$ 5.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - R$ 5.500,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 22 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:B7518735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 009/2018, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: revisão programada de fábrica em período de garantia do veículo PZM 2272, da Secretaria Municipal de Saúde, revisão programada de 110.000 km. Contratada: Minasmáquinas S/A - CNPJ nº 17.161.241/0010-06. Valor R$1.469,34 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da ratificação 28/06/2018. Documentos completos no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2EB3B962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 43/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 43/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Uniformes Esportivos, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo, Através da Secretaria Municipal de Esportes. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 06 de julho de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B630700A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se à aquisição de Servidor e Memória de 16Gb para Servidor para atender as necessidades do Município, aderindo como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV/PI, CNPJ: 06.553.481/0003-00, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 20/2017 – Processo Administrativo AA.021.005480/14-91. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, CNPJ: 15.549.061/0001-80. Item 01 Quantidade 01- valor unitário: R$ 36.300,00 – Total: R$ 36.300,00; Item 02 Quantidade 04 – valor unitário: R$ 2.500,00. – Total: R$ 10.000,00. Valor Global: R$46.300,00. **Data:** 19 de junho de 2018. **Vigência:** 31/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:989627EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2017, PROCESSO 108/2017, PREGÃO 66/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda – EPP, CNPJ: 01.921.829/0001-90. **Objeto:**Refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 47/2017 de 08/07/2018 até 07/07/2019.

Monte Carmelo, 06 de julho de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6280C281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé-MG, Sérgio Soares Duarte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme subitem 5.1, do Item 5 do Edital *supra:*

	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	HELSON REGINALDO PEREIRA	12,3 pontos	15
2º	ANDERSON GARCIA DO AMARAL BORTOLINO	11,6 pontos	41
3º	VALDINEI REZENDE DA SILVA	11 pontos	16

4º	FABRÍCIO DE PAULA SÉRGIO	11 pontos	23
5º	MICKAEL SEBASTIÃO	10,9 pontos	7
6º	EMERSON DA SILVA ANDRADE	10,3 pontos	25
7º	JAEDSON AZEVEDO DUARTE	9,8 pontos	24
8º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	9,4 pontos	75
9º	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DIAS	9 pontos	68
10º	RAMON CARLOS DE LIMA	9 pontos	51
11º	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	9 pontos	21
12º	WANRLEY SILVA	9 pontos	57
13º	MÁRCIO SILVA	7 pontos	8
14º	ALEXANDRE LUIZ XAVIER	6,9 pontos	3
15º	JOSÉ GUIHERME DE OLIVEIRA	6,2 pontos	12
16º	FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES	6,2 pontos	47
17º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DANIEL	6,1 pontos	38
18º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	6 pontos	30
19º	PAULO JOSÉ AMARO DA SILVA JUNIOR	5 pontos	71
20º	SÉRGIO PIMENTEL BATISTA	5 pontos	31
21º	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	5 pontos	6
22º	MARCELO VIEIRA DE SOUZA	5 pontos	29
23º	ANSELMO CIRELLI	5 pontos	43
24º	REGINALDO DOS SANTOS SOUZA	5 pontos	13
25º	ISRAEL DINIZ BRAGA	4 pontos	58

Muriaé (MG), 05 de Julho de 2018.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:99C2E858

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 31/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018

Dia: 10/07/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES	VESPERTINO	11/07/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 09 de julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:248F56C9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 23/07/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BFDBEB58

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 065/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Presencial 030/2017, do Processo Licitatório nº. 038/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial 030/2017, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais em galvanizado a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 068/2017, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME;
CONSIDERANDO a urgência na compra dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de estoque destes materiais;
CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 068/2017 por parte da empresa CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA – ME, e que, apesar de regularmente notificada, permaneceu silente;
CONSIDERANDO a Rescisão Unilateral promovida pelo DEMSUR em face da empresa CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA – ME, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 068/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA – ME,** para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão 030/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 068/2017, devido a infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de abril de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:470F5E06

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - SRP CONCRETO ARMADO II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/07/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B5AAF514

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

Na tabela de Licença Paternidade de Junho/2018 do DEMSUR, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 2289, página nº 58, onde se lê:

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
RODINEI LACERDA BERBERT	1072	08/06/2018	05 DIAS	NASCIMENTO DO PAI

Leia-se:

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
RODINEI LACERDA BERBERT	1072	08/06/2018	05 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1E434A21

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2017

SERVIDOR PROCESSADO: W.F.A. MASP:0.066

Compulsando os autos, verifico que consta no bojo do presente procedimento, a juntada do atestado de óbito do servidor processado.
Com efeito, foi emitido parecer jurídico, distribuído sob a SPJ nº 226/2018, opinando acerca da conversão da penalidade de suspensão, descontando os eventuais valores por ocasião da rescisão contratual, visto que o servidor estava inapto ao trabalho, sendo encaminhado à aposentadoria por invalidez.
Verifico que o desconto foi devidamente realizado, conforme TRCT em anexo.
Neste interim, o servidor veio a óbito, sem contudo, ter percebido o pagamento dos valores remanescentes da rescisão contratual. Assim, determino a consignação em juízo dos valores para habilitação de eventuais herdeiros, bem como o arquivamento deste processo, tendo em vista a tomada das decisões necessárias.

Cumpra-se.

Muriaé, MG, 25 de junho de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:83CA18AD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO

...Atento ao que mais dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** as acusações contidas na Portaria nº 150/2017, em desfavor do servidor **M. L. M. L. - MASP: 0052,** determinando o arquivamento dos autos.

P.R.I.
Muriaé, 25 de maio de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6CDBB7FD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG através de seu Pregoeiro, o Senhor SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR, designado pela Portaria n.º 001/2018, de 29 de janeiro de 2018, comunica a quem interessar, que a data de inicio da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade Pregão Presencial – Nº 021/2018, cujo objeto é o "Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção das instalações da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores", que estava prevista para o dia 13 de julho de 2.018, às 08:00, foi transferida para o dia 01 de agosto de 2.018, às 08:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro – Muriaé/MG, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EBFB46CD

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2732018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0137/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - VALOR: R$ 25.054,45 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2742018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0137/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - VALOR: R$ 79.670,50 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A7804457

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 138/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2752018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0138/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA USO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN E CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUME I (DENATRAN), VISANDO PROPORCIONAR MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: HERIVELTON MANOEL COELHO - VALOR: R$ 51.810,00 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:347EC4DE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 139/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2762018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0139/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - VALOR: R$ 27.807,00 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:17D88451

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 140/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2772018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0140/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - DETENTOR: ODONTO LIMA LTDA - VALOR: R$ 293.798,00 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2782018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0140/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.- DETENTOR: ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME - VALOR: R$ 316.792,25 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A93639E1

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2792018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0142/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: VILSON DA SILVA BRUM - ME - VALOR: R$ 5.574,00 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2802018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0142/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ALIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME - VALOR: R$ 20.710,40 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2812018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0142/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME - VALOR: R$ 28.836,30 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2822018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0142/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - VALOR: R$ 60.800,00 - PRAZO: 09/07/2018 A 08/07/2019

MURIAÉ/MG, 09 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0A31D2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 25 de Julho de 2018, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 004/2018. Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Saúde de Natalândia, localizada na sede do município, dentro do Programa Requalifica UBS – Ampliação, número da proposta 12335.8780001/17-011. Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 09 de Julho de 2018,

(A) ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente de CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:27E79473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2018 - PRC 121/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 026/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Vale Comercial Eireli. Obj.: Aquisição De Medicamentos, Para Utilização De Forma Parcelada, Do Tipo Maior Desconto Sobre Tabela CMED/ANVISA, Para Atendimento Da Farmácia Básica Municipal E Assistência Social Da Prefeitura Municipal De Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 09/07/2018. Vigência: 09/07/2018 a 08/07/2019.

Natércia, 09 de julho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:296F614A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018 - PRC 122/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 027/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Minas Sul Produtos de Dietas Ltda - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Fórmula Infantil Anti Refluxo (AR) Para Atender as Necessidades dos Pacientes do Município de Natércia (MG). Dot. Orç.: 020601 10 301 0011 2.062 339030. Data da Assinatura: 09/07/2018. Vigência: 09/07/2018 a 08/07/2019.

Natércia, 09 de julho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:88A7BB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 043/2018. Processo Licitatório nº 056/2018. Pregão Presencial nº 035/2018. Objeto: Registro de Preço de Gás (GLP), acondicionado em botijão de 13 quilos, para aquisição eventual, somente quando necessário, visando atender as necessidades de todas as secretarias e repartições Municipais. Vigência: 01 ano. Item 01, valor unitário R$ 65,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carla de Fátima Souza Toledo Paulo ME.

Nepomuceno, 02/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BB751BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 037/2018, Modalidade Pregão Presencial, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VALOR TOTAL
EDSON FERREIRA DA CRUZ 04706180600	**1** e **10**	**R$ 28.800,00** (vinte e oito mil oitocentos reais)
MARCIO ALVES DA SILVA 06326425646	**7**	**R$ 16.800,00** (dezesseis mil oitocentos reais)
MARIA ROCHA PEREIRA 13845954655	**2**	**R$ 10.788,00** (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)
KESLEM DOS SANTOS ROCHA 08566761600	**5**	**R$ 15.600,00** (quinze mil seiscentos reais)
SEBASTIAO XAVIER DA ROCHA 66365350678	**3**	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
THIAGO RENAN SOUZA FRANCO 09112557617	**11**	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)**
VANDERLEI ROMERIO DOS SANTOS 00104423676	**9**	**R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)**
VILMAR DE SOUSA BRAGA 73734381649	**4**	**R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)**
WILLIAM RIOS SOUZA 13443757669	**8**	**R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**
WILTON RODRIGUES ALVES 00335257658	**6**	**R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**
VALOR TOTAL: R$ 197.988,00 (Cento e Noventa e Sete Mil		**R$ 197.988,00**

Novescentos e Oitenta e Oito Reais).	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 26 de Junho de 2018.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 10/07/2018

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:2EC5E8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478 DE 09 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 478 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na perfeita forma da Lei;
DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado ELQUIONE SOARES BRANDÃO, brasileira, portador da cédula de identidade MG-13.346.832 e CPF:060.141.216-84, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico Serviço de Epidemiologia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2018.

Ninheira/MG, 09 de julho de 2018

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:D70BC05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 09 DE JULHO DE 2018

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 055, de 27 de setembRo de 2007, Que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Ponte-mg e Dá Outras Providências".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, Por Seus Representantes na Câmara Municipal, Aprovou e Eu, em Seu Nome, Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1°- o Parágrafo único, do Art. 41, da Lei Complementar 055, de 27 de Setembro de 2007, Passa a Ter a Seguinte Redação:

"art. 41 (omissis)
Parágrafo único. a Localização e Limites Das Zonas de Que Trata Este Artigo São os Constantes do Mapa Anexo ii Desta Lei, Podendo Haver Demarcação Física, Tal Como Cercamento".

Art. 2º- Esta Lei Complementar Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - Mg, 09 de Julho de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FE66FFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva,** constituída pela Portaria nº 006/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de manilhas e canaletas de cimento, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes.
A abertura da sessão será às 9 horas, do dia 24/07/2018, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
Interessados solicitar o Edital através do Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)98435 - 7552.

Oliveira Fortes, 09 de Julho de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:02B6C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CARLOS AUGUSTO LOPES ME

A prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através desta notificar a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA LOPES ME, CNPJ n° 12.478.614/0001-62 a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de adequação do preço, conforme ofícios enviados em

11/06/2018, sob pena de desclassificação do produto papel A4 pacote com 500 folhas.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F22331ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 8.981/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 8981, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 221.294,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º. Fica (m) aberto (s) no corrente exercício crédito (s) no montante de R$ 221.294,56 para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0036.2.167 - REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	118	0100	5.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTAVEL			
07.03 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
07.03.20.122.0015.2.092 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	325	0100	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.25.752.0026.1.004 - MELHORAR E EXPANDIR A REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	964	0100	200.794,56
TOTAL DE CRÉDITOS			221.294,56

Art. 2º. O (s) recurso (s) necessário (s) à abertura do (s) crédito (s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	110	0100	7.778,22
05.01.04.122.0002.1.001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PRÓPRIOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	117	0100	5.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTAVEL			
07.03 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
07.03.20.122.0015.2.092 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	0100	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.25.752.0026.1.004 - MELHORAR E EXPANDIR A REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	848	0100	193.016,34
Total de anulação de dotação			221.294,56
TOTAL DE RECURSOS			221.294,56

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, aos 4 de maio de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Alessandra Miranda Pereira
Código Identificador:A23A5698

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 8.989/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 8989, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.013.678,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.013.678,40 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01.03.092.0001.2.003 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9	0100	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0000.2.001 - MANTER O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	67	0100	587,30
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0036.2.167 - REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	118	0100	8.000,00
05.01.15.451.0037.1.003 - PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	133	0100	310.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.365.0016.2.097 - MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	958	0119	548.707,82
06.01.12.365.0016.2.096 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	254	0101	79.340,28
06.01.12.366.0018.2.113 - MANTER AS ATIVIDADES DO FAZENDO ESCOLA - EJA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	960	0147	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	959	0144	16.291,00
06.01.12.367.0051.2.285 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	962	0144	17.130,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	961	0147	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	966	0102	4.622,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.049 - MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEAD. CAD ÚNICO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582	0129	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.013.678,40

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01.04.122.0000.2.004 - MANTER AS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DECISÕES JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	14	0100	3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0000.2.025 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas	68	0100	100,00
04.01.04.122.0001.2.013 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	72	0100	100,00
04.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	89	0100	100,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	0100	287,30
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	97	0100	26.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	108	0100	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	110	0100	30.000,00
05.01.04.122.0037.2.168 - REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	124	0100	50.000,00
05.01.27.813.0037.1.002 - CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PASSARELAS E	CANTEIROS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	143	0100	49.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.122.0018.2.118 - MANTER AS ATIVIDADES COM CONVENIO			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	183	0101	79.340,28
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	160	0147	23.000,00
06.01.12.306.0018.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	188	0144	33.421,00
06.01.12.361.0018.2.203 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	225	0119	548.707,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	383	0102	4.622,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	0129	3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	813	0100	100.000,00
14.01.15.451.0028.2.147 - MANTER AS ATIVIDADES QUE GARANTAM E AMPLIEM A MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	0100	55.000,00
Total de anulação de dotação			1.013.678,40
TOTAL DE RECURSOS			1.013.678,40

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 10 de maio de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DASILVAALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Alessandra Miranda Pereira
Código Identificador:12FB3EDF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 8.997/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8997 de 23 de Maio de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n:º 2233 de 14 de Dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895	0255	28.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			28.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercicio de 2017 no valor de R$ 28.000,00, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS			
Classificação	Fonte		Valor
255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde - Exercício Anterior	0255		28.000,00
TOTAL RECURSOS:			28.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, aos 23 de Maio de 2018

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Alessandra Miranda Pereira
Código Identificador:2A9D2715

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.004/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9004, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 102.401,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 102.401,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0001.2.013 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	74	0100	1.362,11
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.366.0018.2.113 - MANTER AS ATIVIDADES DO FAZENDO ESCOLA - EJA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	273	0146	3.093,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.302.0044.2.260 - MANTER AS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	416	0102	987,66
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	442	0149	9.402,26
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	441	0102	9.410,09
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.184 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG.AGENTES COMUN.SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	486	0148	58.776,24
08.03.10.301.0043.2.261 - MANTER AS ATIVIDADES DO NASF			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	0102	5.158,73
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	0102	1.108,28
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	461	0102	259,48
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	463	0102	212,04
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.304.0049.2.182 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	508	0102	399,68
08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	519	0102	10.582,12
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL			
12.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
12.02.04.131.0032.2.159 - MANTER AS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	770	0100	1.358,01
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	771	0100	291,75
TOTAL DE CRÉDITOS			102.401,50

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0001.2.027 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS RURAL/URBANOS			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	87	0100	1.362,11
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	168	0146	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	170	0146	1.093,05
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	399	0102	1.858,86
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473	0148	58.776,24
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	451	0102	35.661,48
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL			
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL			
12.01.04.122.0026.2.139 - MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	0100	1.649,76
Total de anulação de dotação			102.401,50
TOTAL DE RECURSOS			102.401,50

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 25 de maio de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Alessandra Miranda Pereira
Código Identificador:3916B3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 014/2018. Processo Licitatório Nº 063/2018. Tomada de Preços nº 002/2018 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção da 1ª Etapa do parque de exposições(Arena de Ouro) com recursos do Contrato de Repasse nº 788242/2013/MTUR/CAIXA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONSTRUTORA J.J.G - LTDA – Prorrogação do prazo de execução: 01/12/2018. Assinatura: 29/06/2018.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DF58328D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PRC Nº 746/18 – RP 038/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PRC Nº 746/18 – RP 038/2018.** Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais com ou sem hospedagem. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 23/07/2018 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A2B32E7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PRC Nº 773/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PRC Nº 773/18.** Objeto: Prestação de serviço de transporte incluindo veículo e motorista, devidamente habilitado, para transporte de alunos atletas e técnicos do município de Pará de Minas e seus distritos para participarem da etapa estadual do JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais) na cidade de Uberaba/MG a realizar-se no período de 29/07/2018 a 04/08/2018. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 23/07/2018 às 08:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 09 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8ABE3F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PL: 038/2018 PP 027/2018 SRP 014/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo GLP, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, durante o período de 12 meses. Empresa Registrada: Luiza Celeste Cardoso Me, CNPJ: 02.871.590/0001-53. Valor Registrado: R$ 53.646,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Vigência da ARP: 09/07/2018 à 08/07/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F354F63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório: 033/2018, Pregão Presencial 022/2018, Registro de Preço: 011/2018. Objeto: aquisição de veículo zero Km Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão. Contratado: Dinauto Ltda**,** CNPJ: 19.588.391/0004-88. Valor: R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais). Vigência: 29/06/2018 à 28/06/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A6A6A293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 042/2018

PL: 037/2018 PP 026/2018. Objeto: contratação de empresa para Locação de Bipap, concentrador de oxigênio e Cpap. Empresa contratada: Oximais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda EPP, CNPJ: 02.778.386/0001-92. Valor: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 09/07/2018 à 08/07/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E9B20747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 056/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recomposição asfáltica e operação tapa buraco em CBUQ.

O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:8514C915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 056/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recomposição asfáltica e operação tapa buraco em CBUQ.

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudicar** a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** o valor total estimado de **R$ 223.500,00** (Duzentos vinte e três mil e quinhentos reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Julho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:8FE87469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
CONTRATO 098/2018 – PROCESSO 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO 098/2018

N.º Processo: 056/2018 – Pregão Presencial: 038/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 01.744.153/0001-06 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recomposição asfáltica e operação tapa buraco em CBUQ. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 223.500,00** (Duzentos vinte e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C3BD9D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 060/2018 – PROCESSO 056/2018

EXTRATO DE ARP 060/2018

N.º Processo: 056/2018 – Pregão Presencial: 038/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 01.744.153/0001-06 - Objeto: Registro de Preços para

futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recomposição asfáltica e operação tapa buraco em CBUQ. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 223.500,00** (Duzentos vinte e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:3E47844B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000055/2018, Pregão nº 000048/2018, Registro de preços: 000033/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE LIMPEZA URBANA. Entrega dos Envelopes: 20/07/2018, ás 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 09 de julho de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:8D581F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6231/2018 PROCESSO 70/2018 PREGÃO 49/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6231/2018. Processo nº:70/2018. Licitação: Pregão nº 49/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ULTRA IMAGEM LTDA - ME, CNPJ/MF nº27.135.170/0001-30. Objeto: Registro de Preço para para exames de ultrassonografia. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/06/2018. Valor: R$69.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:426500D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 - ICMS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOUZA OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório - Modalidade – Concorrência Pública n° 01/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na recuperação de ICMS/IPI – Usinas Hidrelétricas

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: Souza Oliveira Advogados Associados – CNPJ 07.297.814/0001-89 – Valor correspondente a 20% (vinte por cento) do proveito econômico a ser imprementado pela medida a ser creditado ao Município de Perdões .

Perdões, 29 de junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:385725CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE ICMS - USINAS HIDRELÉTRICAS

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório – Concorrência Pública n° 01/2018.

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Concorrência Pública nº 01/18 com data de abertura das propostas em 10.05.2018, para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na recuperação de ICMS/IPI – Usinas Hidrelétricas. Proponente vencedora **Souza Oliveira Advogados Associados – CNPJ 07.297.814/0001-89**, situada na rua Tobias Inácio, nº 170, Bairro Lúdice – Uberlândia - MG .

Perdões, 29 de junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F4C5797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 DE ADESÃO A ATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017. O Municipal de Pescador/MG,torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 306/2017 decorrente do Pregão Eletrônico nº 385/2017, Processo nº 1500.01.0000968/2017-15 via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, para Aquisição de uma ambulância tipo Partner Furgão 1.6, no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) da Empresa Peugeot Citroen do Brasil Automóveis LTDA – CNPJ: 67.405.926/0001-73.Vigência: 12 meses

Pescador/MG, 09/07/2018.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:DCFA4803

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, retifica-se a matéria publicada no dia 27/06/2018, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para Prestação de serviços de Engenharia de Acompanhamento e Fiscalização de Obras na manutenção das atividades do Município de Pescador/MG, uma vez que a mesma foi publicada com número

incorreto do Processo Licitatório acima especificados, permanecendo inalterada as demais informações.

PESCADOR/MG

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B4EF2EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 031/2018. Objeto: Adesão a ata de registro de preços, oriunda do Processo Licitatório 0064/2017, Pregão Presencial 028/2017, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Pedra do Anta – MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicidade do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do processo, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Favorecido: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os preços dos bens arrematados que serão pagos diretamente pelos arrematantes, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 09 de julho de 2018.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:92F6B81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 050/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 24/07/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

DANIELE FERNANDA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

09/07/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:88C51111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 12/2018. Pregão Presencial 08/2018. Termo Aditivo 19/TA01/2018 (1º Termo Aditivo ao Contrato 019/2018). **Contratada:** G.C. de Paula Mercearia LTDA. **Objeto:** Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 03/07/2018 a 31/12/2018. **Valor Acrescido:** R$ 2.089,50. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 03/07/2018.

RAISSA LIMA VIANA
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:1A4D72A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Itau Unibanco S.A. - CNPJ da Contratada: 60.701.190/0001-04 - Objeto: Prestação de serviços pela agência de Pirapora – MG do Banco Itau Unibanco S/A, de recebimento dos tributos e demais receitas municipais de Pirapora, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica - Contrato n° 075/2018 - Processo nº 018/2016- Credenciamento nº 001/2016 – Valor: A Prefeitura Municipal de Pirapora pagará a Contratada, a título de remuneração pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R$1,93 (um real e noventa e três centavos) por cada guia de recolhimento recebida - Vigência: 21/05/2018 à 21/05/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ALEXANDRE ARIEL DOS SANTOS e

JOSÉ ALEXANDRE PASSOS GONÇALVES
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C9CBA390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Lutare Serviços Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 08.123.772/0001-22 - Objeto: eventual contratação de serviços de locação de barracas para realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares – Ata com Registro de Preços n° 084/2018 - Processo Licitatório nº 040/2018- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2018 – Valor: R$56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) - Vigência: 13/06/2018 à 13/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

FRANCISCA DE MORAIS GOMES
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7C501DE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 086/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Aquarela Comercio E Serviços Eireli - ME - CNPJ da Contratada: 18.905.288/0001-09 - Objeto: aquisição de material esportivo para utilização em atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC – Contrato n° 086/2018 - Processo Licitatório nº 027/2018- Pregão Presencial nº 020/2018 – Valor: R$4.679,43 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) - Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:DD9B3BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 087/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Centro Norte Comercial Ltda-ME - CNPJ da Contratada: 17.781.888/001-40 - Objeto: aquisição de material esportivo para utilização em atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC – Contrato n° 087/2018 - Processo Licitatório nº 027/2018- Pregão Presencial nº 020/2018 – Valor: R$1.182,30 (um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) - Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

NIKOLAS THEODORE LAMBRAKOS
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:32BE763B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 088/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Mendonça Carvalho Comércio e Indústria De Confecções Ltda-ME - CNPJ da Contratada: 14.906.165/0001-31 - Objeto: aquisição de material esportivo para utilização em atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC – Contrato n° 088/2018 - Processo Licitatório nº 027/2018- Pregão Presencial nº 020/2018 – Valor: R$6.425,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) - Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:ADB77191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 089/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Somar Comercio e Representações Eireli - CNPJ da Contratada: 27.429.498/0001-69 - Objeto: aquisição de material esportivo para utilização em atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC – Contrato n° 089/2018 - Processo Licitatório nº 027/2018- Pregão Presencial nº 020/2018 – Valor: R$3.660,90 (três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos) - Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0D3BD704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 090/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Uarlison Raimundo de Aguiar - ME - CNPJ da Contratada: 09.501.064/0001-40 - Objeto: aquisição de material esportivo para utilização em atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC – Contrato n° 090/2018 - Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018 – Valor: R$1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais) - Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0DAF9202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Evaporclima Placas Evaporativas Eireli - EPP - CNPJ da Contratada: 06.195.441/0001-72 - Objeto: aquisição de condicionadores de ar, tipo split, e climatizadores de ar para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 091/2018 - Processo Licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 027/2018 – Valor: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) - Vigência: 19/06/2018 à 19/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

RUBIA SIMON
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:6EBF62ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: I C Serafini Refrigeração EPP - CNPJ da Contratada: 14.516.659/0001-69 - Objeto: aquisição de condicionadores de ar, tipo split, e climatizadores de ar para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 092/2018 - Processo Licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 027/2018 – Valor: R$80.130,00 (oitenta mil e cento e trinta reais) - Vigência: 19/06/2018 à 19/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

IVAN COELHO SERAFINI
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5A369F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: PHB Junior Refrigeração Eireli – ME - CNPJ da Contratada: 23.936.600/0002-42 - Objeto: aquisição de condicionadores de ar, tipo split, e climatizadores de ar para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 093/2018 - Processo Licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 027/2018 – Valor: R$53.987,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais) - Vigência: 19/06/2018 à 19/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F8C9041B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Adalberto Moreira Barbosa - ME - CNPJ da Contratada: 05.622.921/0001-00 - Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbos e serviços de chaveiros em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 094/2018 - Processo Licitatório nº 031/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 024/2018 – Valor: R$34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais) - Vigência: 20/06/2018 à 20/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ADALBERTO MOREIRA BARBOSA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:9E5D09CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Cooperativa de Crédito Do Triangulo Mineiro e São Francisco Ltda – SICOOB ARACOOP - CNPJ da Contratada: 03.320.525/0001-06 - Objeto: prestação de serviços pela agência de Pirapora – MG do Banco Cooperativa de Crédito Do Triangulo Mineiro E São Francisco Ltda – Sicoob Aracoop**,** de recebimento dos tributos e demais receitas municipais de Pirapora, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica. – Contrato nº 095/2018 - Processo nº 018/2016 - Credenciamento nº 001/2016 – Valor: A Prefeitura Municipal de Pirapora pagará a Contratada, a título de remuneração pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R$1,93 (um real e noventa e três centavos) por cada guia de recolhimento recebida - Vigência: 25/06/2018 à 25/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

SILVIO PRESLEY DOS REIS e

ANDREIA APARECIDA DE AVILA ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C9A6ED9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Barbara Michele Claudina Soares 09058742695- CNPJ da Contratada: 25.119.359/0001-03 - Objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitex e self service a kilo para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora, CAPs, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Contrato nº 096/2018 - Processo Licitatório nº 032/2017 - Pregão Presencial com registro de preços nº 024/2017 – Valor: R$ 127.032,25 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) - Vigência: 25/06/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

BARBARA MICHELE CLAUDINA SOARES
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:6AAE4EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Arte Minas Comercio Eireli-ME - CNPJ da Contratada: 24.638.547/0001-85 - Objeto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 097/2018 - Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 013/2018 – Valor: R$14.467,91 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) - Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MAGDA DE AZEVEDO GROSSI
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:DCD4C1FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Clips Sete Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 20.434.214/0001-83 - Objeto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 098/2018 - Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 013/2018 – Valor: R$53.991,55 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) - Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ELIANA BARBOSA DE FARIA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:42F475D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

- Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Eric G Silva Papelaria, Armarinho e Informática - ME - CNPJ da Contratada: 26.591.064/0001-06 - Objeto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 099/2018 - Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 013/2018 – Valor: R$55.697,95 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) - Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ERIC GONÇALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:72BDB96E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Pactual Comercio de Artigos para Escritório Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 22.910.893/0001-45 - Objeto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 100/2018 - Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 013/2018 – Valor: R$156.045,49 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) - Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:45CB749C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: PHZ Distribuidora Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 28.705.681/0001-02 - Objeto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 101/2018 - Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Presencial com registro de preços nº 013/2018 – Valor: R$114.579,80 (cento e catorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) - Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

PAULO HENRIQUE MUNIZ COSTA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4FD4ED0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Construtora Jolavi Eireli - ME - CNPJ da Contratada: 27.405.084/0001-08 - Objeto: Prestação de serviços de calçamento em bloco sextavado de diversas ruas do Bairro Sagrada Família no Município de Pirapora-MG – Contrato nº 102/2018 - Processo Licitatório nº 071/2017 – Tomada de Preços nº 007/2017 – Valor: R$324.920,92 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos). - Vigência: 29/06/2019 à 26/10/2018 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JHONE APARECIDO DE JESUS MOTA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:BA04D503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 17 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2018 – DISPENSA - 020/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VICENTE PEREIRA DA SILVA - MEI** – Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado à prestação de serviços de cuidador (zelador) a mantenedor da quadra Poliesportiva Municipal ao lado da Escola Estadual Gustavo Capanema. Pelo período de **16 (dezesseis)** meses de **03/07/2018 à 02/11/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CB904720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 106/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2018, Pregão nº 106/18, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 23 de julho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BF436B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 107/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2018, Pregão nº 107/18, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA AGOSTINA DA TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJA SERÁ REALIZADA DIA 10 DE AGOSTO DESTE ANO. A data para abertura deste certame será dia 24 de julho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a

Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D0F93869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pouso Alegre, 25 de junho de 2018

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EDITAL COMPLEMENTAR DO SEGUIMENTO DE TRABALHADORES

O Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, com objetivo de assegurar a paridade na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, vem por meio desta nomear a Comissão Organizadora, para organizar, acompanhar e relatar sobre o processo eleitoral para o segmento do trabalhador, complementando a vaga existente de representante Titular e Suplente não preenchida durante o processo eleitoral realizado no dia 27 de outubro de 2017.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 12 , que dispõe sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde na formulação de politicas publicas , contribuindo para promoção e recuperação da saúde, na organização.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Ordináriado Conselho Municipal de Saúde de 25 de junho de 2018, RESOLVE nomear os seguintes membros:

Sandra D'Ávila de Araújo
Lúcio de Lima
Paulo Henrique Cabral Coutinho
Nicésio Aparecido Franco Custódio
Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa
Waldomiro Epifânio Bueno Salles
Leandro Gonçalves
Jusselma de Paiva Reis

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09/2018 de 25 de Junho de 2018 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D892E103

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG, com base na Resolução CMS 09/2018, através da de sua Comissão Organizadora, instituída na reunião Plenária de 25/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital, para a inscrição de Delegados para Eleição complementar, para vagância do seguimento dos Trabalhadores da área de saúde.

1- Das inscrições

Artigo 1º. As entidades dos trabalhadores na área de saúde deverão indicar 02 (dois) delegados, um titular e um suplente.

2- Período e local de inscrições

Artigo 2º. As inscrições serão realizadas de 09 de julho de 2018 a 18 de julho de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Comendador José Garcia, 280 – Centro – Pouso Alegre, no horário de 09h às 11h das 14h as 16h.

3 – dos documentos de inscrição

Artigo 3º. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Cópia da Ata de Posse da atual diretoria da Instituição/Entidade e ou contrato social;

B) Copia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

C) Ofício de Indicação dos delegados devidamente assinado pela presidência da Instituição/Entidade.

4 – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º. As inscrições dos delegados serão avaliadas pela Comissão Organizadora, devendo ser deferida ou indeferida até o dia da eleição dos delegados.

Artigo 5º. As inscrições para delegados do seguimento dos trabalhadores deverão ser homologadas por pelo menos 02(dois) membros da Comissão Organizadora.

5 – DA ELEIÇÃO

Artigo 6º. O processo eleitoral será realizado no dia 30 de julho de 2018, no horário de 18:30h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro, Pouso Alegre/MG.

§1º. Deverá apresentar documento de identificação com foto.

§2º. O processo de eleição se dará por votação secreta, entre os delegados devidamente inscritos e com as inscrições homologadas, sendo que o critério de apuração de votos se dará entre o mais votado: Titular e consequentemente elegerá o seu suplente.

§3º. No caso de empate o critério de desempate será:
a) A maior idade do candidato.
b) O maior tempo de fundação da Instituição do candidato.

c) A maior disponibilidade que o candidato dispor para exercer o mandato;

d) Por consenso entre as empatadas.

Artigo 7º. No caso de apenas uma inscrição, será eleita por aclamação do titular e consequentemente seu suplente.

Artigo 8º. Não havendo nenhuma inscrição no prazo previsto por esse edital, repetirá o processo em 20 dias .

5 – DO MANDATO

Artigo 9º. O mandato do Conselheiro (a) eleito (a) no segmento Trabalhador, eleito por esse Edital, se iniciará após Portaria de Nomeação e Posse, e se encerrará no final do mandato do Conselho Municipal de Saúde existente.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. Os interessados poderão requisitar cópia deste Edital, junto à Secretaria Executiva do CMS/PA, na Sede do mesmo.

Artigo 11. Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento da inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância das normas estabelecidas neste edital.

Artigo 12. Os casos omissos ao processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução CMS 09/2018.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2018

Comissão Organizadora

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:19D7B64B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.905, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Sistema De Registro de Preços no Município de Pouso Alegre-MG e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais-em conformidade com o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e art. 15 inciso II e § 3º da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, pelos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: instrumento de caráter obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação por parte do Detentor da Ata, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gestor: órgão ou entidade da administração pública municipal que tenha demandado a deflagração dos procedimentos para registro de preços e que tenha a competência para o gerenciamento dos quantitativos da ata de registro de preços e/ou dos contratos dela decorrentes;
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste regulamento, faz adesão à ata de registro de preços;
VI - Detentor da Ata: fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar ata de registro de preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e para a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, notadamente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, formalizada em um ou mais contratos, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Será possível a utilização do sistema de registro de preços para obras e serviços de engenharia desde que se possa identificar um padrão capaz de atender a diversas demandas.

CAPÍTULO II

DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS A TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º Compete à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;
II - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.
III - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
III - realizar pesquisa de mercado antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;
V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VI - auxiliar o Órgão Gestor no acompanhamento da economicidade dos preços registrados, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, nos termos deste Decreto.

Art. 5º O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem nos incisos I e II do artigo 4º poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos

do *caput* deste artigo, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º No caso previsto no § 1º deste artigo, o registro de preços poderá ser efetuado pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 6º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
II – Solicitar ao Departamento de Compras a pesquisa de mercado após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência de Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, limitado ao período de 12 meses para os casos de fornecimento, e serviços não contínuos, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
III - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
IV–auxiliar no acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e dos órgãos não participantes;
V - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
VI - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
VII - aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
VIII - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Pouso Alegre, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
IX - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

§ 1º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do "caput" desse artigo.

§ 2º Os contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.

§ 3º Em casos excepcionais, presentes motivos supervenientes devidamente justificados e mediante autorização da autoridade superior, os contratos de que trata o §2º deste artigo poderão ser prorrogados em até 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7º Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV - consultar o Órgão Gestor quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quando houver mais de um detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
V - verificar perante o Órgão Gestor, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
VI - encaminhar ao Órgão Gestor as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VII - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VIII - aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
IX - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador, e precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º A licitação para registro de preços de bens e serviços comuns poderá será realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico.
§ 2º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gestor ou da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º No edital de licitação para o registro de preços, será observado, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sua regulamentação municipal, bem como indicará:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
III - a possibilidade ou não de adesão de Órgãos Não Participantes, bem como a quantidade máxima, observado o disposto no § 3º do artigo 21 deste Decreto;
IV - as condições de fornecimento ou da prestação do serviço, em especial quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 14 deste decreto;
VI - os órgãos e entidades participantes do registro de preços;
VII - os modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VIII - as penalidades por descumprimento das condições;
IX - a minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Art. 10. O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Art. 11. O instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações, poderá prever, observada a decisão de aceitabilidade dos preços propostos, o registro de mais de um preço para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente.

§ 1º Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate mediante sorteio, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Será obrigatória a previsão de que os fornecimentos por qualquer dos detentores somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação, conforme definido no artigo 18 deste decreto.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Todos os licitantes com os preços registrados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º, a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão referida no § 2º, todos deste artigo.

Art. 13. A relação de materiais, serviços e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Pouso Alegre, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços que se recusarem a assinar o contrato decorrente da ARP poderão sofrer penalidade prevista, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 15. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O instrumento de contrato observará o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Havendo mais de um Detentor em uma Ata, caberá a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais solicitar ao Órgão Gestor a indicação do fornecedor, apontando os quantitativos necessários para atendimento da demanda surgida.

§ 1º O Órgão Gestor indicará o Detentor de menor preço registrado, observada a ordem de classificação.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento à demanda, o Detentor justificará a situação, exclusivamente relacionando-a a caso fortuito ou força maior.

§ 3º Independentemente do aceite da justificativa, o Órgão Gerenciador consultará o Detentor seguinte, para atendimento à demanda, e assim sucessivamente aos demais Detentores registrados, observados os seus preços registrados.

§ 4º O Órgão Gestor deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo Detentor, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.
§ 5º A aceitação da justificativa importará na manutenção do Detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso V do artigo 18 deste decreto.

§ 2º Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

CAPÍTULO IX

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18;
III – apresentar preços em desconformidade com os padrões de mercado;
IV - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 19. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 20. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PORÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º A Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais e o Órgão Gestor deverão ser previamente consultadas e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor, nos termos do art. 22 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem poderá o Município de Pouso Alegre, por sua administração direta ou indireta utilizar ata de registro de preços de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Aplicam-se às atas registro de preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, 1993, e nº 10.520, de 2002, conforme o caso.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, bem como aquelas decorrentes de editais de licitação que estão publicados, poderão ser utilizadas, observados os seus termos, até o término de sua vigência ou de eventual prorrogação dentro do prazo total de 12 meses.

Art. 25. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Materiais fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.754/2005, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de Junho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA
Superintendente de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:575861D0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.908, DE 08 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias pelo falecimento do ex-Prefeito de Pouso Alegre, Dr. Jair Siqueira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do ex-Prefeito de Pouso Alegre, Dr. Jair Siqueira, que governou a cidade por três mandatos;

Considerando a sua dedicação e preciosos trabalhos realizados em prol da Comunidade Pouso-alegrense, principalmente aos mais necessitados;

Considerando o momento de consternação geral do povo de Pouso Alegre e o sentimento de solidariedade pelos seus familiares pela perda irreparável de seu ente querido;

Considerando que é dever do Poder Público reconhecer e render justa homenagem às pessoas que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade, decreta:

Art. 1º Luto Oficial por três dias no Município de Pouso Alegre, contados a partir desta data, pelo falecimento do ex-Prefeito de Pouso Alegre, Dr. Jair Siqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e publicação no site oficial do Município.

Pouso Alegre - MG, 08 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:470D6AED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO 61/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/18 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para prestação de serviços de : pintura de meio fio de vias e logradouros públicos ,fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios,sarjetas e meio fios de vias e logradouros públicos,serviços de capinação mecanizada de praças,parques,áreas verdes e logradouros públicos,no município de Pouso Alegre/MG".**. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 10 de julho de 2018 às 14h, na Sala de Licitações, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:84472742

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO PRAZO CONTRATO CORREIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Convênio - Objeto: "Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida". - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 14/07/2019. Data assinatura: 15/06/2018. Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0001.2003.33903900 – ficha 110.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B4D8F505

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/18 – Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã para a equipe que realizará o tratamento do glaucoma ".** A sessão pública será realizada no dia 25 de julho de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D44227A0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 63/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGREGADO RECICLADO DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL ,TRITURADO DERIVADO DE (BLOCOS,ARGAMASSA,TIJOLOS,CONCRETOS E TELHAS),PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ".** A sessão pública será realizada no dia 25 de julho de 2018 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D34D9C6C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 64/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG".** A sessão pública será realizada no dia 01 de agosto de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de um PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro.

Pouso Alegre 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:47D849CF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 61/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 61/18 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 27/18 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na elaboração de levantamento topográfico, anteprojeto geométrico, projeto geométrico de terraplanagem da via de ligação entre a Estrada Municipal de acesso á Cachoeira de Minas e estrada municipal de acesso ao Bairro dos Ferreiras de Pouso Alegre/MG" Valor: R$14.843,81 (quatorze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). Contratada: Jaguar Engenharia e Imobiliária LTDA. Data da assinatura: 05/07/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.04.122.0001.2064.3.3.90 – ficha 495.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:19EEADC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.272, DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETA:

Art. 1o – Fica a Sra. **LIODÊ APARECIDA LOPES ARANTES,** brasileira, casada, portadora do RG nº MG-1.426.156 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 321.246.276-00, autorizada, por delegação de função, a ordenar e liquidar as despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo-se em vista que ela é a gestora da Secretaria de Educação de Prata-MG.

Art. 2º - O exercício das funções ora delegadas é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, MG, 04 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:50B45884

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Considerando o parecer favorável e a análise do presente feito, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de dispensa de licitação que versa sobre a "Contratação de prestação de serviços de empresa especializada, com vistas à: revisão do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Prata/MG e auxílio na elaboração de minutas de Projetos de Lei para a criação de cargos públicos e auxílio"", conforme descrição dos serviços abaixo:
No que tange à **REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG**, a realização dos serviços compreenderá:
- Elaboração de cronograma de trabalho;
- Execução de diagnóstico/levantamentos preliminares;
- Análise e avaliação das perspectivas e propostas de reestruturação dos cargos e das carreiras com base nos referenciais legais e técnicos identificados previamente;
- Estudo da legislação vigente no município e no órgão público;
- Definição da estrutura de carreira;
- Conhecer o quadro atual de servidores através do levantamento de pessoal, de sua lotação real e competências técnicas;
- Mapear as demandas sobre a necessidade de criação de cargos públicos;
- Estabelecimento de níveis de remuneração correspondentes à complexidade do trabalho realizado, às diferenças existentes entre as diversas funções exercidas, respeitando as peculiaridades, natureza, complexidade e graus de escolaridade e experiência exigidos para o desempenho das atribuições conferidas aos cargos;
- Criação de tabelas de salários vencimentos;
- Criação de progressão/promoção;
- Adaptação do Plano de Cargos e Carreiras ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG;
- Instrução de processos para atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à assunção de nova despesa;
- Definição de normas de transição para o enquadramento das novas carreiras.
E, por fim, quanto ao **AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, a prestação dos serviços compreenderá no auxílio à elaboração de minuta de Projeto de Lei contendo todos os aspectos normativos e formais necessários para a criação de cargos públicos.
Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Prata/MG, 09 de julho de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DCCC6FAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2018.
Objeto: Aquisição de sondas para nutrição por gastrostomia para o paciente Neilton Aparecido Machado dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0002075-50.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CIRURGICA ZANIN LTDA - EPP.**
Valor Total Global: R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/07/2018.
Data da Assinatura: 04/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D3FCE3C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 30/07/2018, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração do Bem Inventariado EAU27-Zona 02/2005 da Estátua de Nossa Senhora do Carmo, situado no Morrinho de Prata/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de julho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:BE1F5E11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 23/07/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para serem utilizados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de julho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:318F7590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8221/18

Processo em desfavor de F.F.S., instaurado dia 05/07/2018.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

SILVANA APARECIDA COSTA SILVA e

ALYNE GUEDES DOS SANTOS

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:3D1A0193

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.913/2018

Institui o Cartão de Identificação para a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista residente no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Será instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Ribeirão das Neves.
Art. 2° A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.
Art. 3° Caberá ao Executivo, a competência de:
I - expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAs), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no município de Ribeirão das Neves;
II - administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
Art. 4° A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.
Parágrafo único - Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
Art. 5° A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.
§ 1° No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Ribeirão das Neves, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.
§ 2° O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.
Parágrafo único - A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será emitida com as seguintes informações:
I - nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
II - nome e telefone do cuidador ou responsável;
III - alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
IV - grau de intensidade do transtorno;
V - medicação e tratamento realizado.
Art. 6° Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identidade do Autista (CIA) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de junho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:440FF63D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.° 183/2018

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 138 da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 que *"Dispõe sobre o Código de Posturas de Ribeirão das Neves e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Parágrafo único do Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as alterações e acréscimos que se seguem:

Art. 138
.....
Parágrafo único. *Fica o Cemitério Municipal autorizado a exumar os corpos ou ossadas das quadras gerais quando houver riscos à integridade dos funcionários e demais usuários, sendo estes restos mortais colocados em ossários coletivos, desde que observados os prazos estabelecidos no artigo 138 da Lei Complementar nº 40 de 2006, bem como autorizar a retirada dos túmulos que já estão em estado precário e correndo risco de virem a romper sua estrutura.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de julho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C3CAE750

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 004/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 079/2018, referente ao Processo: Nº. 326/2017, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Alexandre França, nº245, Caixa 01, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 004/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Locatário) e **SALVINA RACHI GONÇALVES** e **JUAREZ JORGE GONÇALVES,** (Locadores), Valor Total Estimado: R$14.307,84. Data da Assinatura: 19 de Junho de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CF3578FE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 051/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 078/2018, referente ao Processo: Nº. 083/2018, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Alexandre França, nº247, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 051/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Locatário) e **SALVINA RACHI GONÇALVES** e

JUAREZ JORGE GONÇALVES, (Locadores), Valor Total Estimado: R$15.368,88. Data da Assinatura: 18 de Junho de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2CD092AE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 050/2017, Processo: N.º 108/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (LOCATÁRIO) e **APARECIDA DONIZETE PIO DE SOUZA** (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 19 de Junho 2018.

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:57589474

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 014/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 014/2018 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 014/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos, por um período de 12 (doze) meses.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:67ED8009

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO Nº 178/2017

Objeto: Realização de exames de diagnóstico.

Considerando o Memorando Nº 946/2018 da Superintendência Administrativa/SEMSA (fls.318) onde solicita o seu cancelamento.
Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FD77A478

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 26/2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 197ª (centésima nonagésima sétima) Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
CONSIDERANDO: a ata da 162° (centésima sexagésima segunda) Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de junho de 2016 no qual estabeleceu a Posse dos conselheiros gestão 2016/2018;
CONSIDERANDO: que o mandato dos conselheiros gestão 2016/2018, iniciado em 30 de junho de 2016, com término em 30 de junho de 2018;
CONSIDERANDO: o Processo Eleitoral para escolha dos membros representantes da sociedade civil para o mandato 2018/2020;
CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga o mandato dos membros do conselho Municipal de Assistência Social gestão 2016/2018, a contar do dia 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2018.

CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9F83F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESOLUÇÃO CMJ/RN Nº 01/2018

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PUBLICADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PUBLICADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição da representação da Sociedade Civil (Não Governamental) que apresenta as vacâncias, sendo, 01 (um) representante dos estudantes do movimento estudantil e respectivo suplente e 01 (um) representante do movimento da juventude LGBT e respectivo suplente no Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves, gestão 2018-2020, conforme disposto no Edital;

CONSIDERANDO o prazo de inscrição descrito no Edital publicado no dia 28 de Junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO X | Nº 2282; e

CONSIDERANDO o Decreto n° 113/2018 que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Prefeitura de Ribeirão das Neves nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo;

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar até o dia 17 (dezessete) de julho de 2018, de 09 (nove) às 16(dezesseis) horas, o prazo para recebimento da documentação dos representantes da sociedade civil, candidatos à eleição para composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ/RN, gestão 2018-2020, conforme critérios estabelecidos no Edital publicado no dia 28 de Junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO X | Nº 2282.

Art. 2° Altera-se o item 1.5 do mesmo edital, decididos os pedidos pela Comissão Organizadora, o deferimento ou indeferimento, será informado para as instituições que tiveram a inscrição deferida, por e-mail, até dia 18/07/2018.

Art. 3° Altera-se o item 3.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 20/07/2018, de 09h00 (nove horas) às 11h00 (onze horas), na Casa dos Conselhos – Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro – Ribeirão das Neves, perante a Comissão Organizadora.

Art. 4° Altera-se o item 3.10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata e disponibilizará aos candidatos eleitos, via e-mail até o dia 25/07/2018.

Art. 5° Permanecem mantidos os demais critérios estabelecidos no Edital publicado no dia 28 de Junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO X | Nº 2282.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2018.

CLARA CRISTINA GUEDES FERREIRA LIMA
Representante da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A0CB1786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: Drogaria Costa & Dias Ltda
Endereço: Rua Três, 119 – San Marino – Ribeirão das Neves
Cadastro nº. 04/2018
Superintendência Regional de Belo Horizonte

Ribeirão das Neves, 26 junho de 2018.
Cibele Carvalhais G. França
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

Atenciosamente,

CIBELE CARVALHAIS G. FRANÇA
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Ribeirão das Neves/MG

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:11294772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público decisão referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - Projeto 2 Convencional Próinfância, no Âmbito do Termo de Compromisso Pac2 66720/2015. O Prefeito Municipal ratificou a decisão da CPL pelo não provimento do recurso mantendo a inabilitação da empresa Construferras Eirelli, conforme Parecer Técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em virtude do não atendimento dos atestados exigidos no Edital. Fica designada a data de 12 de julho de 2018 no horário de 13:00 horas para a abertura dos envelopes de propostas de preços do licitante habilitado. A decisão da CPL encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:B1B8BF98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TRANSCURSO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 011/2018. Extrato transcurso de prazo e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, certifica para os devidos fins, que decorreu o prazo legal para apresentar recurso nos termos do art. 4, inciso XVIII, da Lei 10.520/02 das licitantes, sem qualquer manifestação. Ato contínuo a Pregoeira Adjudicou o certame aos vencedores Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, referente aos itens 01, 02, 04,10, 11, 12, 25, 27, 30, 35, 36, 37, 38, 39 e 42; Vilson da Silva Brum – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente aos itens 03, 05, 06, 13, e 29; Construa Material de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.588/0001-25, referente aos itens 07, 08, 09, 15, 16, 28 e 34; S. D. Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.120.302/0001-12, referente aos itens 14, 31 e 32; Luzcolor Industria e Comercio Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.137/0001-37, referente aos itens 17, 18, 26 e 33. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:21ED80B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI Nº 522/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018

> " Dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de Rosário da Limeira com o PREVILI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rosário da Limeira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Rosário da Limeira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo PREVILI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rosário da Limeira, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias parceladas em acordos firmados, conforme a seguir: Parcelamento nº 00271/2015 de 08/04/2015; parcelamento nº 00274/2015 de 08/04/2015 e parcelamento nº 01187/2016 de 26/12/2016, observado o disposto no artigo 5º- A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento anterior e

das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de reparcelamento, devendo o desconto ser efetuado no repasse dos dias 10 de cada mês.
.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 06 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Clésio da Silva
Código Identificador:58BA4A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 089 DE 09 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 089 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO da servidora, a partir de 02 (dois) de Julho de 2018, a senhora **IEDA DIAS RAMALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n. 117.156.096-62, portadora do RG de nº: MG-16280327, matricula de nº: 3891, residente e domiciliada na Rua Jose Balbino Pereira, nº: 186, Bairro liberdade em Rubelita/MG, do cargo de provimento efetivo de Entrevistador/Cadastrador do Programa Bolsa Família.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 09 de Julho de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8F5BD195

GABINETE
PORTARIA Nº. 088, DE 09 DE JULHO DE 2018. DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 088, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Declara a vacância do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42, inciso IV, da Lei Municipal de nº: 486 de 29 de Março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG),

Resolve:

Art. 1º Fica declarado, para fins de direito, a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº:0112 , nomeada através da Portaria de nº: 002, de 02 de Janeiro de 1998, por motivo de falecimento da servidora, nos termos do artigo 42, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 09 de Julho de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F94E7D57

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº 003/2018
A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n° 018/2018 de 30/01/2018, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação do Processo Licitatório nº087/2018 – Carta Convite nº003/2018, objetivando a contratação de serviços técnicos administrativos de assessoria aos órgãos da Prefeitura Municipal na adequação das contribuições previdenciárias com relação às alíquotas de Risco Ambiental no Trabalho – RAT e FAP – Fator Acidentário de Prevenção, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação acima relacionada, realizar-se-á na sede da Prefeitura, conforme descrito abaixo:
CARTA CONVITE Nº 003/2018 – Dia 12/07/2018, ás 08:00 horas
Local: Sala de licitação - Prefeitura Municipal de Rubelita situada na Praça Major Avelino de Almeida n.º 406, Centro – Rubelita/MG.

Rubelita/MG, 09 de julho de 2018

FRANCIANE SANTANA BARROSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ECC01268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18- PRC N.º 216/18. Menor preço global. Objeto: execução de pavimentação asfáltica nas ruas A, Dez e Tulipa, e execução de rede de drenagem pluvial e esgoto nas ruas A, B, Dez e Tulipa, no Bairro Residencial Santo Antônio em Santa Bárbara-MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **26/07/18 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/07/2018.a

FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C1B3CD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3633/2018

Institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico e a necessidade de aprimoramento da gestão dos processos e das pessoas, com busca na melhoria dos resultados, qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho para a Administração Municipal, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as experiências bem-sucedidas nos órgãos públicos como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Conselho Nacional de Justiça que já adotaram tal medida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara.
§1º. Para fins deste decreto, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.
§2º. As atividades externas do servidor, em razão da natureza do cargo, das atribuições do órgão ou entidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.
§3º. A jornada laboral em teletrabalho deverá ser cumprida no município em que estiver localizada a repartição pública em que o servidor estiver lotado ou em localidade com distância nunca superior a 100 (cem) quilômetros desse município.

Art. 2º. O teletrabalho tem por objetivos:
I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II - melhorar a qualidade de vida do servidor, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;
III - contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores com restrições;
IV - reduzir os custos operacionais para a Administração Pública Municipal;
V - contribuir para a melhoria de programas ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes.

Art. 3º. O teletrabalho será autorizado pelo Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor, mediante a edição de Portaria específica.
§1º. A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo determinado, com prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.
§2º. Cópia do ato normativo mencionado no *caput* desde artigo deverá ser encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para fins de controle, acompanhamento e confecção de relatório gerencial.
§3º. Os atos normativos de que trata o *caput* deste artigo deverão indicar, dentre outros requisitos:
I – a quantidade máxima, em percentual, de servidores dos órgãos ou entidades em teletrabalho;
II – o prazo em que o servidor executará suas atribuições na modalidade de teletrabalho;
III – o percentual mínimo de metas de desempenho a serem atingidas em teletrabalho;
IV – os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor em teletrabalho, pelas chefias imediata e mediata;
V – a periodicidade em que o servidor em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

Art. 4º. A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, competindo ao gestor da unidade selecionar os interessados, observada a conveniência do serviço público, bem como as seguintes diretrizes:
I - o teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo;
II - será mantida a capacidade plena de funcionamento da repartição pública em que houver atendimento ao público externo e interno;
III - o teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 5º. A seleção dos servidores que atuarão em teletrabalho deve atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:
I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;
II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;
III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados, sempre, os prazos previamente estabelecidos;
IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar, com qualidade, as metas e os objetivos fixados.

Art. 6º. Fica vedado o teletrabalho para os servidores:
I – em estágio probatório;
II – que tenham subordinados;
III – que realizem atividades de atendimento ao público;
IV - que tenham sofrido penalidades disciplinares previstas em lei nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 7º. A inclusão do servidor na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:
I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do órgão ou entidade participante;
II - os direitos e deveres do servidor que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;
III - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;
IV - as tarefas pactuadas em detalhes;
V - as metas e os respectivos prazos de entrega;

VI - a forma de cômputo de faltas injustificadas decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas.

Art. 8º. Ao gestor da unidade participante do teletrabalho cabe:
I - selecionar os servidores que exercerão as atribuições em teletrabalho;
II - estabelecer as metas individuais de produtividade para cada servidor;
III - estabelecer o prazo de duração do teletrabalho;
IV - esclarecer os servidores sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
V - acompanhar e avaliar o desempenho do servidor no cumprimento das metas estabelecidas;
VI - reunir-se presencialmente, no órgão ou entidade, com os servidores em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, com periodicidade mínima de 10 (dez) dias;
VII - informar, ao órgão de gestão de pessoas os nomes dos servidores em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 9º. Constituem deveres do servidor em teletrabalho:
I - Cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Termo de Adesão e as normas deste Decreto;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;
III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
IV - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;
V - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, no mínimo a cada 10 (dez) dias, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;
VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
VIII - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
§1º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.
§2º. Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.
§3º. O servidor excluído do teletrabalho, nos termos do §2º deste artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data de seu retorno às dependências físicas do órgão ou entidade.

Art. 10. Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.
§1º. O servidor como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Termo de Adesão, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo.
§2º. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 11. O alcance das metas de desempenho pelo servidor em teletrabalho deve ser acompanhado semanalmente pelo superior hierárquico e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
§1º. O acompanhamento de que trata o "*caput*" deste artigo deverá ser formalmente registrado no Termo de Adesão, para avaliação a qualquer tempo.
§2º. O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor ou empregado público, acolhido pelas chefias imediata e mediata, caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.
§3º. O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Termo de Adesão.
§4º. O descumprimento de meta, assim como a alteração da meta inicialmente prevista, deverão ser registrados, fundamentadamente, no Termo de Adesão.
§5º. Constatada a omissão de gestores no controle e fiscalização do desempenho de servidores ou empregados públicos em teletrabalho, a autorização para que o órgão ou entidade realize o teletrabalho será revogada, sem prejuízo da apuração de responsabilidades cabíveis.
§6º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 12. O servidor em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do servidor;
II - por determinação do gestor da unidade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:AB36B3E2

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Retificação Resolução nº. 11/2018

Considerando erro material na publicação da Resolução nº. 11/2018, realizada no dia 06/07/2018, edição nº. 2.288, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara - 2018

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.033/98, pelo art. 6º, a, do Regimento Interno aprovado em 21/07/1999e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deSanta Bárbara para o ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2018.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2018.

PAULA DE ÁVILA TELES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:57EB6E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO 013/2018
TOMADA DE PREÇO 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria n.° 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **HGM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.988.966/0001-35, situada à Avenida Geraldo Magela, 70, Complemento B, Cep 35.328-000, Caratinga, Minas Gerais, representada pelo procurador Sr. Ivan Marcos Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 089.194.866-03 e RG/MG nº 15.938.671, com endereço na Rua Nestor Leite de Matos, nº 192, Bairro Ribeiro Sobrinho, Caratinga, Minas Gerais, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarazões. A presente comunicação está disponível no quadro de avisos da Câmara Municipal e no email das empresas, para que os interessados tomem conhecimento a respeito.

Santa Margarida 06/07/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DF1A196F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

A Comissão Permanente de Licitação, se reúne aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às16hs00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para analise da proposta e documentação para contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação no dia 05 de agosto de 2.018, com início previsto para 01h00min, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.
O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, além de diversos vídeos postados no YouTube, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
Destarte, oArt.25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018,em decorrência do comando estabelecido noArt.25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.
Nada mais havendo para se tratar, a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro,03 de julho de 2.018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR
Presidente

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Membro

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:61A203E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação no dia 05 de agosto

de 2.018, com início previsto para 01h00min, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:48E8D860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação no dia 05 de agosto de 2.018, com início previsto para 01h00min, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8E162CC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018, cuja finalidade é a contratação do artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação no dia 05 de agosto de 2.018, com início previsto para 01h00min, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de junho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7B0C2099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04901/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04901/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

DATA: 05 de julho de 2.018.
OBJETO: Contratação do Artista Carlos Beethoven Bovareto Cunha, cujo nome artístico é BANDA DI-FUSÃO, para apresentação no dia 05 de agosto de 2.018, com início previsto para 01h00min, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADO: **CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº MG-19.315.207, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.114.036-74, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 242 - Bairro Isabel Tavares – Cataguases/MG, CEP: 36773-588.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 05/07/2018 a 06/08/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7194C283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2018 – Pregão Presencial n.º 018/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG**. ASSINATURA: 29/06/2018 – VIGÊNCIA: 29/06/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:AC202D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº 19/2018
MODALIDADE: Pregão nº 15/2018
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o item 45 (leite 1 litro UHT)) passa a ser de R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:437CA302

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017

PROCESSO: 95/2017
MODALIDADE: Pregão nº 60/2017
CONTRATANTE: Municipio de Santo Antonio do Monte
CONTRATADO: GHL Empreendimentos Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento imoboliário do Município.
ADITIVO: Considerando o acréscimo de 19% (dezenove por cento), o valor do contrato fica acrescido em R$75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)

Santo Antônio do Monte, 28 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:80D3AC33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATO Nº: 131/2018

PROCESSO Nº: 079/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CLINICA MEDICA LONDE EIRELLE

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:ED2D0689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATO Nº: 130/2018

PROCESSO Nº: 080/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA LONDE EIRELLE

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) anual.

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F478AF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018

CONTRATO Nº: 96/2018

PROCESSO Nº: 056/2018

MODALIDADE: Pregão nº 45/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Theonaldo Alexandrino Caldeira e Cia Ltda

OBJETO: Contratação de profissional médico especialista em psiquiatria ou saúde mental, para atendimento do Caps - Centro de Atenção Psicossocial.

VALOR: R$139.860,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 07/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 08 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6C6A93D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATO Nº: 124/2018

PROCESSO Nº: 72/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Tiago Elmarque Reis 079.665.906-07

OBJETO: Contratação da banda musical "Thiago Morais", para realização de show a ser realizado no dia 22 de junho de 2018 em

praça pública durante as solenidades de inauguração da sede própria da Unidade Básica de Saúde do bairro Mãe Chiquinha.

VALOR: R$3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 30/06/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:43D062A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PROCESSO Nº: 64/2018

MODALIDADE: Pregão nº 51/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: WF Atacadista de Alimentos Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores das Secretarias Municipais.
VALOR: R$1.059,85 (um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:645FFD45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PROCESSO Nº: 64/2018

MODALIDADE: Pregão nº 51/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Israel e Israel Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores das Secretarias Municipais.
VALOR: R$35.670,01 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9C669EE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PROCESSO Nº: 64/2018

MODALIDADE: Pregão nº 51/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores das Secretarias Municipais.
VALOR: R$25.574,14 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:247AD3BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

PROCESSO Nº: 63/2018

MODALIDADE: Pregão nº 50/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Mota Comercial Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender a todos os setores de diversas Secretarias Municipais.
VALOR: R$72.710,71 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2018 a 13/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 14 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1A08A589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

PROCESSO Nº: 63/2018

MODALIDADE: Pregão nº 50/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Israel e Isreal Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender a todos os setores de diversas Secretarias Municipais.
VALOR: R$51.496,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2018 a 13/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 14 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3DAC5D35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

PROCESSO Nº: 66/2018

MODALIDADE: Pregão nº 53/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BH Farma Comércio Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Municipio, UBS's.
VALOR: R$85.383,20 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3E9A19F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

PROCESSO Nº: 66/2018

MODALIDADE: Pregão nº 53/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Municipio, UBS's.
VALOR: R$70.636,30 (setenta mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9393DACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 158/2015 E 159/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 158/2015 E 159/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 158/2015 E 159/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 DISPENSA Nº 006/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 158/2015 E 159/2015, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA/IBGE. LOCADOR: ELISIA CRISTINA SANTOS - JOSÉ WILSON OTONI E TERESINHA MARIA PIRES OTONI . DATA DO ADITIVO: 03/07/2018. VALOR MENSAL DE CADA LOCAÇÃO: R$1.030,92. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/07/2018 A 03/07/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AC908161

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/063/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO CRÔNICOS ACOMPANHADOS E INDICADOS PELA COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA, E PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 23/07/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 09 DE JULHO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:08BC28E1

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 50 (LEITE UHT 1 LT CX C/12) DO CONTRATO Nº. 028/2018. VALOR REAJUSTADO: R$47,72 VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$3.502,62 (TRES MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 06/07/2018 CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA . ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E TURISMO. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO-ISRAEL E ISRAEL LTDA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:EC465E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 009/2018 - DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Publica-se decisão da comissão processante nº 009/2018, cujo objeto era apurar reparação de dano material causado por terceiro a servidor público municipal (Valdeci Barbosa), no qual entendeu que dano deve ser reparado no importe de R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dê-se vista a parte interessada para manifestar-se acerca de um eventual recurso.

Comissão Processante

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:49866CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 010/2018 - DANO CAUSADO EM VEÍCULO

Publica-se decisão da comissão processante junto ao processo administrativo nº 010/2018 que entendeu pertinente proceder com a reparação de dano material provocado em veículo de terceiro, do senhor José Sabino Sousa e Silva, considerando o boletim de ocorrência e o depoimento pessoal do senhor Roberto Koiti Nakade.
A comissão entende ainda que o dano deve ser reparado no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais).

Comissão Procesante
Proc. Adm. nº 010/2018

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:1DEC15C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO/AUDIENCIA - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Publica-se intimação para que os senhores possam comparecer a Prefeitura Municipal na sala de reuniões e participar de reunião/audiência, com a finalidade de proceder com a oitiva das testemunhas arroladas em defesa.

As testemunhas deverão comparecer nos respectivos horários para colheita de depoimento:
1) Sara Maciel dos Santos, cuja oitiva será designada para as 13:00horas;
2) Lucas Rodrigues Ribeiro Castro, cuja oitiva será designada para as 13:20horas;
3) Michelle Cecília Marques Seneda,cuja oitiva será designada para as 13:40horas;
4) Sudário Lourenço da Cruz, cuja oitiva será designada para as 14:00horas;
5) Camila Fay, cuja oitiva será designada para as 14:20 horas;
6) Maria Selma Ferreira Rocha, cuja oitiva será designada para as 14:40horas.

O indiciado Levino Campos Júnior, desde já também fica intimado a comparecer as 13:00 para acompanhar a oitiva das testemunhas.

COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:6C55FD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com esteio na Lei N.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2018,objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando acelebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por objeto **a realização da 11ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** durante o exercício de 2018, pelo período de 13 a 16 de setembro de 2018, conforme estabelecido neste Edital. A entrega e abertura dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", será até o dia 10/08/2018 às 08h:00m.

São João da Ponte – MG, 09 de Julho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5836E391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0138/2018
INEXIGIBILIDADE 018/2018

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0138/2018, Inexigibilidade 018, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto CREDENCIAMENTO de Emissoras de Rádio com canal aberto, com freqüência FM no Município de São Lourenço, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de comunicação e veiculação de matérias institucionais requisitadas pela Assessoria de Comunicação Social.

São Lourenço, 03 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7F5C451E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0211/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0085/2018

Processo 0211/2018 - Pregão Eletrônico 0085/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços no transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência em pacientes adultos, neonatal/infantil, com alto risco de morte e de caráter eletivo, deste município. Sessão pública: 14h30min do dia 23/07/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 23/07/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 23/07/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 23/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial e

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AEFAF90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.075 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.075

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 631.753,78 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.00.10.302.0004.1.0202 - 4.4.90.51.00 Construção Do CAPS II E CAPS AD III - - - - - R$ 159.377,71

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 159.377,71

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS- -- - R$ 465.200,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - R$ 1.820,07
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.3.90.30.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - R$ 5.356,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 472.376,07

Total da Unidade 6 - - - R$ 631.753,78

Total Geral - - R$ 631.753,78

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C0CB920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.078 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 496.200,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.078

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 496.200,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental- - R$ 374.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 84.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 458.200,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - R$ 458.200,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 8 - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total Geral - - - - - R$ 496.200,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02
DECRETO Nº 7.078
Folha 02

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 4.4.90.51.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - R$ 7.193,00
2.04.01.15.451.0017.1.0009 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - R$ 101.007,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 108.200,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - - R$ 108.200,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.93.39.00 Atenção Básica -- - - R$ 32.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 32.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0147 - 3.3.90.30.00 Campanhas Educativas E Informativas - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Unidade 12 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
Sub-Unidade 01 - Fundo Munic.Da Criança E Do Adolescente
2.12.01.08.243.0021.2.0084 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Básica FMDCA -- - - - - - - - - - - -- - - - R$ 350.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00

Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00

Total Geral -- - - - - - - - - - - - - R$ 496.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.078
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E1D3CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.079 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 176.806,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.079

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 176.806,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 176.806,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e seis reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental- - R$ 176.806,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 176.806,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - R$ 176.806,00
Total Geral - - -- - - R$ 176.806,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5235F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.082 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.082

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Concursados e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Elizeu de Oliveira	Vigia	CE – I
Guilherme Pereira Teixeira	Vigia	CE – I

Art. 2º. Fica designado o dia 09 de julho de 2018, às 13h00min, na sede da Diretoria de Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse das pessoas nomeadas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEC6ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.080 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.153,84 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.080

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.153,84 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.153,84 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124 - 3.3.90.49.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - R$ 3.255,12

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.255,12

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125 - 3.3.90.49.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - R$ 2.898,72

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 2.898,72

Total da Unidade 3 - - - R$ 6.153,84

Total Geral - -- R$ 6.153,84

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - -- - - - R$ 6.153,84

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 6.153,84

Total da Unidade 3 - - - R$ 6.153,84

Total Geral - - -- R$ 6.153,84

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.080
Folha 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente do SAAE

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96EB11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.601 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.601

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.321 de 29/05/2018 que "Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei."; **considerando** que o referido Termo tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional "Festa de Agosto de 2018" pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da "Clínica Esperança APAE São Lourenço" e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-4.120.099 – SSP/MG e CPF nº. 049.820.466-97, residente à Al. Alvarim Garcia Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da tradicional "Festa de Agosto de 2018", festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG, no período de 21/07/2018 à 15/08/2018, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da entidade autorizada.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.601
Folha 02

dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

§ 1º. O evento será realizado a fim de angariar fundos para a construção da "Clínica Esperança APAE São Lourenço" e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização através de Portaria.

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4DAFB41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 008/2017 , Processo Administrativo Local nº 01628/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 06/07/2018 a 05/07/2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CLÍNICA PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:CDBC7195

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 008/2017: , Processo Administrativo Local nº 01628/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 06/07/2018 a 05/07/2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Contratante

CLÍNICA MÉDICA ZUMERLE
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:40298D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 049/2018, Pregão Presencial nº 030/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 24/07/2018. Informações pelo telefone (38) 3525-1213, em horário comercial, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 09 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:296FEBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 117/2017 PP 055/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:10 DE JULHO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ESTANTES E AFINS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL./ ESP./LAZER E TURISMO DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO:**GISLAINE DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.500/0001-47, situada na RUA TORIBIO SOARES PEREIRA Nrº678 , IRIRIU, JOINVILLE/SC, representada por GISLAINE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.867.139-01.
DO VALOR:**R$ 36.886,50 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).**
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, situada na RUA FREI HENRIQUE, Nrº618, SÃO FRANCISCO, PARA DE MINAS/MG, representada por**MARCELO ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 039.081.586-13.
DO VALOR:**R$ 3.679,66 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:4BBE7596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 043/2018 PP 033/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 DATA: 09 DE JULHO DE 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMANTAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, situada na AV GERALDO GOMES DE BRITO Nrº.: 56, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG,DO VALOR **$ 1.092.664,50 (hum milhao e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** N° da Ata de registro de preços: 64/2018.

CONTRATADO: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, situada na R JOAO SABINO, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, DO VALOR **R$ 1.026.379,53 (hum milhao e vinte e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e tres centavos).** N° da Ata de registro de preços: 65/2018.

CONTRATADO: SUPER-MIX SERRA AZUL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.366/0001-87, situada na R MUNICIPAL, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG**, DO VALOR R$ 257.378,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** N° da Ata de registro de preços: 66/2018.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:C9C24E01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL/043/2018 PP 033/2018

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório n.º 43/2018 – Pregão Presencial n.º 33/2018. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMANTAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a ao vencedor:
VENCEDOR: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, situada na AV GERALDO GOMES DE BRITO Nrº.: 56, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG,DO VALOR **$ 1.092.664,50 (hum milhao e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
VENCEDOR: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, situada na R JOAO SABINO, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, DO VALOR **R$ 1.026.379,53 (hum milhao e vinte e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e tres centavos).**
VENCEDOR: SUPER-MIX SERRA AZUL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.366/0001-87, situada na R MUNICIPAL, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG**, DO VALOR R$ 257.378,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Serra Azul de Minas/MG.
LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO,
Pregoeira.

09 de julho de 2018.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:6B8541E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 049/2018 PP 038/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 20/07/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 049/2018, Processo 038/2018, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2018 " 1º COPA PRIMAVERA DE FUTEBOL DE CAMPO" EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT./LAZER/TURISMO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em

sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:A02FA7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
TIPO MENOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO GLOBAL** para a Contratação De Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Segurança e Medicina Do Trabalho e Saúde Ocupacional, Para a Renovação do PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental (anual, Renovação do PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) anual, Renovação do LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) bienal, Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exames de Avaliação Clínica, Audiometria e Espirometria, Coordenação do PCMSO, Disponibilização de Técnico de Segurança do Trabalho de segunda a sexta feira, Auditoria Técnica Quinzenal, Atendimento às Normas de Vigilância Sanitária e elaboração do PGRSS-Plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde, conforme especificações e detalhamento constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 09 de julho de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B27A306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 78/2018

Decreto nº 78/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Tapira.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica estabelecido a suspensão do expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tapira no dia 06 de Julho de 2018 a partir das 13h00min, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 05 de Julho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:3A1A4A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO (PRESENCIAL) 044/2018

EXTRATO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO (PRESENCIAL) 044/2018. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni comunica e torna público a todos os interessados que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**, foi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Paço Municipal, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites:
www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou
transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 09/07/2018.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE6D7F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO . CONTRATO N° 00055/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo . Contrato N° 00055/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Centro Integrado De Gastrocirurgia Ltda – Me. Cnpj: 07.608.700/0001-02. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:55EE4064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00056/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00056/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017.Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Rezende Costa Diagnósticos Ltda – Me. Cnpj: 06.911.743/0001-08. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:121189D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00057/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00057/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Luiz Antônio Mendes Moreira. Cpf: 948.031.616-15. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:59C45F25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00058/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00058/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Eduardo Carvalho Serviços Ortopédicos Eireli. Cnpj: 27.771.985/0001-05. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2E83FD04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00064/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo Contrato N° 00064/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Uniped S/C Ltda. Cnpj: 04.595.770/0001-85. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7BBF9429

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00065/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00065/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Elisa Conceição Maia Amaral. Cnpj: 19.863.357/0001-21. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B9AEEB69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00066/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00066/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Medfranca Serviços Médicos Ltda. Cnpj: 05.798.334/0001-76. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A545B90E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00067/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo Contrato N° 00067/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Aclecia Carneiro De Mendonça Rezende. Cpf: 694.198.336-15. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:346CB709

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00087/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2018 Termo Aditivo. Contrato N° 00087/2017 – Inexigibilidade Nº 00011/2017. Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas E Físicas, Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde. Fornecedor: Promater De Varginha S/C Ltda – Epp. Cnpj: 02.062.516/0001-96. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00011/2017. Início Vigência: 01/06/2018 Até 31/05/2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Junho De 2018.

Três Corações, 01 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:ACB1DDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º/2018 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N° 00205/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00137/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2018 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00205/2017 – Pregão Presencial Nº 00137/2017. Objeto: Aquisição De Combustíveis. Fornecedor: Posto Nova Aliança Eireli – Epp. Cnpj: 23.674.978/0001-34. Tipo: O Valor Total Da Ata De Registro De Preços Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro De Revisão. Autorização: Cláusula 13ª Da Ata De Registro De Preços, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00137/2017. Início Vigência: 08/06/2018 Até 29/12/2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 08 De Junho De 2018.

Três Corações, 08 De Junho De 2018.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretário de Planejamento.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILLANI.
Secretário de Agricultura e Pecuária.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretario de Lazer, Turismo e Cultura.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretária de Meio Ambiente.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretário de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretario de Finanças.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretária de Esportes.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretário de Comunicação e Relações Institucionais.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde.

RONDINELE MATIAS DA SILVA.
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:883D8881

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 008/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 008/2018**.** De **C**oncessão De Repasse De Recurso Do Fundo Da Infância E Adolescência - Fia, Para A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apae (Projeto "Apae Tecnologia".), No Exercício De **2018.** Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniada: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apae. Cnpj: 18.917.351/0001-27. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio Repasse De Recurso Do Fundo Da Infância E Adolescência - Fia, Para A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apae (Projeto "Apae Tecnologia"), Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$4.159,24(Quatro Mil, Cento E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Quatro Centavos). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em Uma Única Parcela No Valor De R$4.159,24(Quatro Mil, Cento E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Quatro Centavos). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.386/2018. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2018. Data Do Convênio: 18/06/2018.

Três Corações, 18/06/2018.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:BF15EB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente Edital.** Julgamento: 20/07/2018, às 12h30min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 09 de julho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:037B442A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 068/2018 - PREGÃO N.º 055/2017 – PROCESSO N.º 481/2017

Objeto: Prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. Valor total estimado contratado: R$ 71.724,38 (setenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Data: 02/07/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AC16C157

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 005/2018

No extrato publicado aos 21/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – código verificador: 06610569, tendo como convenentes: **PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ 17.961.194/0001-94, onde se lê que o valor contratado foi de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), leia-se: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 09/07/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B73B83A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 080/2018 – Pregão Presencial nº. 061/2018
Data da Abertura: 09/07/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência.
Empresa Participante: Curinga Veículos Ltda
Vencedora: Curinga Veículos Ltda

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:74EAD617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL 055/2018-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **114/2018-PMT**, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo hospitalar nas Unidades Assistenciais de Saúde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/204 no Município de Tupaciguara, conforme Termo de Referência, especificação e quantitativos constante no Anexo II deste Edital.** Contratada: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.** CNPJ: 05.266.324/0003-51 – Valor: R$24.631,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência 02/07/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:69724206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 43-2018

PROCESSO Nº 018/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2018. OBJETO: A contratação de pessoa física para prestação de serviço no preenchimento de vaga no transporte escolar do ensino fundamental, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, conforme as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: ILDEU ALVES CAETANO, Valor do Contrato: é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). VALOR UNITÁRIO; R$ 1,50 (um real cinquenta centavos) o KM rodado. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de Junho à 31 de Dezembro 2018.

Veríssimo MG, 09 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0A0196A6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 42-2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 013/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2018. OBJETO: A contratação de empresas para o fornecimento de Baterias para funcionamento, manutenção e conservação da Frota de Veículos e Maquinas do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP Valor do Contrato: é de R$

23.445,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro 2018.

Veríssimo MG, 02 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A7F6F76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 113/2018 - PP 32/2018

A Pref. Mun. de Vespasiano comunica a instauração do PL acima referido, resultantes de prop. de empresas que ofereçam o menor custo p/ eventual cont. de emp. p/ forn. de materiais de const. em geral em atend. a diversas Secretarias. O credenciamento será realizado às **09h30min** do dia **26/07/2018**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no end. eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:832FF6B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 116/2018 - PP 34/2018.

A Pref. Mun. de Vespasiano comunica a instauração do PL acima referido, resultantes de prop. de empresas que ofereçam o menor custo p/ eventual contr. de empresa espec. em Desenv. Urbano, conforme solicit. da Sec. de Planej. e Desenv. Municipal. O credenciamento será realizado às 09h30min do dia 25/07/2018. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no end. eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8E26DE7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 090/2018. PP 027/2018.

A Pregoeira torna público aos interessados que o Processo acima mencionado restou-se DESERTO.

ANA FONSECA.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72FFA138

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 073/2018. PE 18/2018. EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

DAS PARTES: Pref. de Vespasiano e VINICIUS CHAVES DOS SANTOS -EPP. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios diversos, em atendimento as solicitações das Secretarias de Administração, Defesa Social e Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 1.446,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 528

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:346FC0AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 073/2018. PE 18/2018. EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

DAS PARTES: Pref. de Vespasiano e INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios diversos, em atendimento as solicitações das Secretarias de Administração, Defesa Social e Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 1.260,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 528

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BFE1D674

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 105/2018 – PE Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Serviços de instalação e manutenção em sinalização de trânsito (semáforos). Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 19/07/2018; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 24/07/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 24/07/2018. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CF7CAD8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018

Comunicamos que encontra-se disponível no site a Ata de Julgamento proferida em dia 09/07/2018. Abre-se vista e prazo p/ recurso.

LECIA SOARES,
Presidente CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A8027D49

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - PL 28/2017 - PP 04/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Posto de Combustíveis Energia Ltda. **OBJETO**: Alteração do 2º Termo Aditivo, considerando-se para todos os efeitos legais, a data de 11 de junho de 2018 (segunda-feira) para a entrada em vigor dos preços realinhados, e não a data da assinatura do mesmo, que seria 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDC03C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 41/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 072/2018, PREGÃO 041/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS, abertura **dia 24 de Julho de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13

horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:005CA2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 02/2018 AO CONTRATO 008/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2018 **ao Contrato n°**008/2018
Licitação n° 015/2018
Modalidade de Inexigibilidade n° 002
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Não houve alteração de valor-Alteração de dotação

Descrição	Und.	Quant.	Dotação
GASOLINA COMUM	LT	-500	3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0080-00.01.29
GASOLINA COMUM	LT	500	3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0065-00.01.00

Valor do Contrato: 787.019,00
Valor do Aditivo: 0,00
Data da Vigência do Contrato: 24/01/2019
Data da Vigência do aditivo: 24/01/2019

Data da Assinatura: 09/07/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:CCE3E3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2018. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00019/2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LOURETO COMUNIEN MEGDA. Realização dia 24/07/2018 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:64DA54B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 018/2018, Dispensa de Licitação 003/2018, Camada Publica 001/2018.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.
Contrato n° 023/2018 Arlindo Cristino Lopes – CPF n° 043.973.436-32. Valor: R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Contrato n° 017/2018 Edvaldo Martins Vieira – CPF n° 001.736.976-23, valor: R$ 2.562,75 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Contrato n° 019/2018 Henrique Leandro Machado CPF n° 056.611.976-59, R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Contrato n° 016/2018 Iara de Castro Machado CPF n° 135.598.436-00, valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Contrato n° 020/2018 José do Carmo Alves CPF n° 037.006.276-02, valor: R$ 1.087,50 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Contrato n° 018/2018 Maria do Carmo Lopes Soares CPF n° 052.860.236-57, valor: R$ 2.123,95 (dois mil cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
Contrato n° 022/2018 Nivaldo Ladeira de Paula CPF n°129.838.188-61, valor: R$ 971,95 (novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Contrato n° 021/2018 Vera Lucia Moreira de Paula CPF n° 052.873.806-23, valor R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).Vigência: 19/06/2018 à 31/12/2018.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:64C3FE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 022/2018 PP: 014/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ. Data de abertura: 20/07/2018 às 14h30minmin. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua: Dr. Juarez de Souza Carmo, S/N, Centro, Espaço Educacional, nos horários de 08h00min ás 11h30min e 12h30min ás 16h30min. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:B1954EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 – Objeto: Aquisição de **UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´s,** necessários para segurança individual do trabalhador destinado ao Almoxarifado de Obras do Município e para uso na Vigilância Epidemiológica no Controle de Endemias, para preservar a saúde dos servidores bem como sua identificação junto à população durante o ano de 2018, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência..

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 26/07/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2018.

ISABELE RESENDE GONTIJO RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:9293E4AF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – Objeto: O objeto do presente é a **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CA 15 LISO**, necessário para melhor preparação do solo na execução de serviços "Tapa Buracos" em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 31/07/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2018.

ISABELE RESENDE GONTIJO RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:5EE9C55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, na data de 20/07/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº 071/2018, Registro de Preço nº 044/2018, objetivando futuras aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima ou original descritas e especificadas no anexo I, destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo Van placa GMG 9263. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05/07/2018.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:2DB780F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.643/2018

PORTARIA Nº. 11.643/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidor público municipal, afasta preventivamente e dá outras providências.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora **ANA CLAUDIA DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, conforme artigo 175, incisos III e IX; artigo 176, incisos VII e IX e artigo 192, inciso XIII da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 175 - São deveres do servidor:
III - observar as normas legais e regulamentares;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;

Art. 2º. – A servidora pública ora indiciada, deverá ser afastada preventivamente por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 11.540/2018, alterada pela Portaria n°. 11.588/2018.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de julho de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:772443EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 86/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 69/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 86/2018
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 69/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação e treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos, conforme Termo de Referência.

EMPRESA: DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
Valor total dos itens R$ 99.600,00

Patrocínio, 27 de junho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C28FAC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018,** Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, genéricos e similares de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde. **Vencedora do item 02: TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA – ME,** CNPJ n.º 12.817.080/0001-51. **Valor do Desconto: 20% (vinte por cento).**

Tombos – MG, **04 de julho de 2018**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:CE1343FB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos Contratos do **PAL nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018,** Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, genéricos e similares de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde.**Vencedora do item 02: TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA – ME,** CNPJ n.º 12.817.080/0001-51. **Valor do Desconto: 20% (vinte por cento).**

Tombos – MG, **04 de julho de 2018**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:2A85577F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018,** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico - hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do Município.**Vencedoras: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 25.725.813/0001-70.**Valor Total do fornecedor: R$ 19.937,11 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 12.576.098/0001-09. **Valor Total do fornecedor: R$ 74.244,09 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e nove centavos).PRIME MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** CNPJ n.º 12.082.502/0001-98**.Valor Total do fornecedor: R$ 61.379,92 (sessenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Tombos – MG, **27 de junho de 2018**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:717C701A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos Contratos do **PAL nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018,** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico - hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do Município.**Vencedoras: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 25.725.813/0001-70.**Valor Total do fornecedor: R$ 19.937,11 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 12.576.098/0001-09. **Valor Total do fornecedor: R$ 74.244,09 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e nove centavos).PRIME MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** CNPJ n.º 12.082.502/0001-98**.Valor Total do fornecedor: R$ 61.379,92 (sessenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Tombos – MG, **27 de junho de 2018**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:4F28A9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: GERMED CLINICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.288.810/0001-46, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em PSF urbano e exames de espirometria (Geraldo Teixeira de Lima CRM: 6.407; Elzo Teixeira de Lima CRM: 12.432 e

Raphael de Melo Franciscon CRM: 59.678). Período 05/07/2018 a 15/06/2019. Valor total: R$333.300,00 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos reais), em conformidade com artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base legal no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

05/07/2018.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:10EB1A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO À FEMAM – FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORDORES DOS BAIRROS E POVOADOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.441/2018

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO À FEMAM – FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORDORES DOS BAIRROS E POVOADOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco a doar o veículo de sua propriedade à **FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.047.830/0001-90, situada na Rua Dr. Altino Peluso, 16, centro, Município de Visconde do Rio Branco, a saber:

· Veículo **Fiat/Pálio Fire**, placa **PUZ-9463**, com ano de fabricação **2014**, modelo **2015**, combustível **álcool/gasolina**, cor branca, chassi **9BD17122LF5979603**.

Art.2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da **FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco**.

Art.3º. A partir da vigência desta Lei a **FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco** fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.
§1º. O veículo deverá ser adesivado em suas laterais tamanho 45x30 cm e na traseira 45x30 cm com a sigla da FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco, para a identificação dos serviços a qual ele esteja sendo utilizado.
§2º. Fica a FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco, obrigado a utilização do veículo caracterizado com a sigla "FEMAM – Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco", só podendo ser entregue o veículo após ter sido caracterizado, o qual fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco a fazer a adesivação.

Art.4º. Fica estabelecida a reversão do bem ora doado ao Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais pós-regular processo administrativo para o caso de desvio, descaracterização do veículo ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02(dois) anos, contando da efetivação da doação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 09 de julho de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:DA0A8D46

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICA DECRETO 130/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017, POR INCORREÇÃO, NOMEANDO REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO D

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal Nº 907 de 22 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 987, de 29 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Designa os representantes para alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Diana Alves Cardoso
Suplente: Vera Lúcia Ribeiro Gonçalves

Titular: Luiz Fernando Silva
Suplente: Paula Alinne de Oliveira Nascimento

Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Layla Chumbinho Alves
Suplente: Eva de oliveira Silva

Representante dos Diretores/Coordenadores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rosângela Durso Antonucci
Suplente: Denise Cristina dos Santos

Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maiani Ribeiro Bachim
Suplente: Elizabeth Angrizani Gonzaga

Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Silvânia Carvalho Gonçalves de Matos
Suplente: Roberta Soares de Oliveira

Titular: José Rodrigues Júnior
Suplente: Jaqueline Cristina Freitas Silva

Representantes dos estudantes de Educação Básica Pública:
Titular: Iris Freitas de Almeida
Suplente: Iris Caroline Gonzaga de Oliveira

Titular: Júlia Zopelaro da Silva
Suplente: Júlia Vicente de Mello

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Helena Batista Soares
Suplente: Amanda Corrêa Moreira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Daniela Aparecida da Silveira
Suplente: Aline Santos da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2016 de 11 de março de 2016.

Visconde do Rio Branco, 06 de julho de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Venina Andrade de Oliveira
Código Identificador:9A4E9832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS, CANCELAMENTOS E PENALIDADES

AVISO DE PENALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR:IRMÃOS CASTRO LTDA– CNPJ:04.340.890/0001-31 – Aplicação da pena de rescisão unilateral do Contrato nº 089/2017. – Objeto: Descumprimento de obrigações contratuais por parte do fornecedor registrado, em especial, à responsabilidade pelo fornecimento do objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no edital e seus anexos. – Fica a empresa notificada de abertura de prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para o contraditório e ampla defesa. –**Data:22/06/2018**.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:35635991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 055/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de câmara frigorífica de resfriados para bovinos e suínos. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **24/07/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A695EA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 056/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO BARRTEO DE QUEIROZ 88569373600 – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões basculante, e com carroceria, destinados a manutenção das atividades de serviços no aterro sanitário, estradas vicinais, obras de asfaltamento, limpeza pública e demais serviços das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente. **Valor: R$64.740,00. Data: 05/07/2018. Vigência: 04/07/2018.**

CONTRATO Nº 055/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LANY CRISTINA DA ROCHA FERNANDES 33338809620 – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões basculante, e com carroceria, destinados a manutenção das atividades de serviços no aterro sanitário, estradas vicinais, obras de asfaltamento, limpeza pública e demais serviços das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente. **Valor: R$85.560,00. Data: 05/07/2018. Vigência: 04/07/2018.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A90F42A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 23/2018. Processo: 91/2018. Objeto: Gêneros alimentícios: pão francês, pão de doce, açúcar, café, leite e margarina. Empresas vencedoras: Comercial Avenida de Pirapora Ltda, para o Lote 01; Oscar Barreto Neto para o Lote 02.

Pirapora-MG, 29 de junho de 2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:EAD2906F

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 28/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 28/2018. Contratado: Oscar Barreto Neto. Processo 91/2018 – Pregão Presencial 23/2018. Objeto: Gêneros alimentícios (pães). Valor total do contrato: R$20.190,00. Data assinatura contrato: 29/06/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CD7A5C31

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 27/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 27/2018. Contratado: Comercial Avenida de Pirapora Ltda. Processo 91/2018 – Pregão Presencial 23/2018. Objeto: Gêneros alimentícios (açúcar, café, leite e margarina). Valor total do contrato: R$10.361,75. Data assinatura contrato: 29/06/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:ECBDF946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00283/2018

DECRETO Nº 00283, de 28 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 103.600,00 (cento e três mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	393		100	1.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146		100	11.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	147		100	1.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	ENSINO	101	35.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	166	ENSINO	101	6.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	425	ENSINO	101	10.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	387	FEB.60	118	100,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	231	ENSINO	101	14.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396	FEB.40	119	2.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	397	FEB.40	119	500,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	384	SEMINS	100	2.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	298	BLATB	148	10.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	353	FNAS	129	9.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	361	FNAS	129	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**103.600,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	1.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	149		100	12.500,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	2.500,00
02.05.01.12.361.0012.2.052 - FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	189	ENSINO	101	24.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198	FEB.60	118	100,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	FEB.40	119	2.500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	ENSINO	101	35.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	ENSINO	101	6.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	302	BLATB	148	10.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	FNAS	129	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**103.600,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**103.600,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 28 de junho de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BA4D7A71

DECRETOS
DECRETO Nº 00284/2018

DECRETO Nº 00284, de 28 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 157.543,55 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	426	O.FNDE	146	34.668,00
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	162	ENSINO	101	66.875,55
449052 - Equipamentos e Material Permanente	427	O.FNDE	146	56.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**157.543,55**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	159	ENSINO	101	16.875,55
02.05.01.12.361.0012.2.052 - FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	188	ENSINO	101	10.000,00
02.05.01.12.361.0012.2.052 - FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	189	ENSINO	101	10.000,00
02.05.01.12.361.0012.2.052 - FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190	ENSINO	101	20.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	217	O.FNDE	146	50.668,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	232	O.FNDE	146	40.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	269	ENSINO	101	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**157.543,55**			
TOTAL DE RECURSOS	**157.543,55**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 28 de junho de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3D1DF73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019"

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Disposições Preliminares

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021

Art. 4º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará(ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º- O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º- O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade, do Poder Executivo, **até 10 de Agosto de 2018**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12- O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;
II – oriundos de transferências do Município;
III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17-A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2019,as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 - Se durante o exercício de 2019, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019,serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa para o exercício de 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2019,e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades declaradas por lei de utilidade pública e autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

§ 1º - A lei que conceder subvenções deverá indicar o número e da data da lei que declarou de utilidade pública a entidade beneficiada.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas **de fins lucrativos**, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37- A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019, e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41- Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45 - Fica os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados na Lei do Orçamento do exercício de 2019, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 26%(vinte e seis por cento), dos valores das despesas fixadas, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que o justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária de 2019, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

II – Anexo de Metas Fiscais Anuais
II – Anexo de Riscos Fiscais

Art. 50 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXECÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$1,00
Riscos Fiscais	Valor	Providências	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	163.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Epidemias, enchentes	53.000,00		
outras situações calamidade	184.000,00		
Despesa com pagamentos de juros orçada a menor	22.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	22.000,00
Total	422.000,00	Total	422.000,00

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)						**R$ 1,00**
ITENS	**Exercício**					
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
I - Receita Total	37.043.200,00	37.540.000,00	38.700.000,00	37.000.000,00	39.220.000,00	41.573.200,00
II - Receitas Primárias	37.020.306,09	30.582.456,49	38.233.962,00	36.756.064,00	38.961.427,84	41.299.113,51
III - Despesa Total	37.043.200,00	37.540.000,00	38.700.000,00	37.000.000,00	39.220.000,00	41.573.200,00
IV- Despesas Primárias	36.583.638,40	28.033.597,70	37.462.040,00	36.762.040,00	38.967.762,40	41.305.828,14
V- Resultado primário (II-IV)	436.667,69	2.548.858,79	771.922,00	-5.976,00	-6.334,56	-6.714,63
VI - Resultado Nominal	1.774.174,77	1.667.724,29	1.567.660,84	-1.495.244,79	-1.584.959,48	-1.680.057,05
VII - Dívida Pública Consolidada	2.070.836,04	3.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00
VIII - Dívida Consolidada Líquida	2.070.836,04	3.000.000,00	3.000.000,00	-1.612.462,92	-1.709.210,70	-1.811.763,34
Fonte: http://www.bcb.gov.br/?RELINF						

Nota Metodológica: Considerando o seguinte cenário macroeconômico, foi utilizado para as receitas de valores correntes, resultados nominal, primário e como as despesas correntes

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF,art.4º § 2º, inciso I)				**R$ 1,00**
ITENS	**Metas de 2017**		**Variação**	
	Valor previsto em R$ 1 Mil a	**Valor realizado em R$ 1 Mil b**	**Valor (c) =(b-a)**	**% (c/a) x 100**
I - Receita total	37.540.000,00	32.704.207,91	- 4.835.792,09	**(12,88)**
II - Receitas Primárias	36.870.304,33	32.374.413,72	- 4.495.890,61	**(12,19)**
III - Despesa total	37.540.000,00	30.046.088,56	- 7.493.911,44	**(19,96)**
IV - Despesas Primárias	36.168.148,80	31.629.316,64	- 4.538.832,16	**(12,55)**
V - Resultado primário (II-IV)	-1.208.878,10	745.097,08	1.953.975,18	**(161,64)**
VI - Resultado Nominal				
VII - Dívida Pública Consolidada	459.561,60	928.956,37	469.394,77	**(102,14)**
VIII - Dívida Consolidada Líquida	250.000,00	-1.612.462,92	- 1.862.462,92	**(-744,99)**
Fonte:Departamento Contabilidade (Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas- PCA)				

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00	
ITENS	**Exercício de 2016**		**Exercício de 2017**		**Exercício de 2018**		**Exercício de 2019**		**Exercício de 2020**		**Exercício de 2021**	
	Valores Constantes	**Valores Correntes**	**Valores Constantes**	**Valores Correntes**	**Valores Constantes**	**Valores Constantes**	**Valores Correntes**	**Valores Constantes**	**Valores Correntes**	**Valores Constantes**	**Valores Correntes**	**Valores Constantes**
I-Receita total	37.043.200,00	32.727.997,62	37.540.000,00	32.659.800,00	32.659.800,00	38.700.000,00	32.659.800,00	37.000.000,00	34.619.388,00	39.220.000,00	36.696.551,28	41.573.200,00
II - Receitas Primárias	37.020.306,09	30.695.894,02	30.582.456,49	30.187.884,56	30.187.884,56	38.233.962,00	30.187.884,56	36.756.064,00	31.999.157,63	38.961.427,84	33.919.107,09	41.299.113,51
III-Despesa total	37.043.200,00	32.727.997,62	37.540.000,00	35.682.606,40	35.682.606,40	38.700.000,00	35.682.606,40	37.000.000,00	37.823.562,78	39.220.000,00	40.092.976,55	41.573.200,00
IV-Despesas primárias	36.583.638,40	30.332.325,17	28.033.597,70	27.011.950,32	27.011.950,32	37.462.040,00	27.011.950,32	36.762.040,00	28.632.667,34	38.967.762,40	30.350.627,38	41.305.828,14
V-Resultado primário (II-IV)	**436.667,69**	**363.568,85**	2.548.858,79	3.176.286,86	3.176.286,86	771.922,00	3.176.286,86	-5.976,00	3.366.864,07	- 6.334,56	3.568.875,92	- 6.714,63
VI-Resultado Nominal	1.774.174,77	1.596.757,30	1.667.724,29	1.500.951,87	1.500.951,87	1.567.660,84	1.500.951,87	-1.495.244,79	1.591.008,98	- 1.584.959,48	1.686.469,52	- 1.680.057,05
VII Dívida Pública Consolidada	2.070.836,04	1.831.738,30	3.000.000,00	2.491.663,31	2.491.663,31	3.000.000,00	2.491.663,31	1.000.000,00	2.641.163,11	1.060.000,00	2.799.632,90	1.123.600,00

VIII-Dívida Consolidada Liquida	2.070.836,04	1.831.738,30	3.000.000,00	2.491.663,31	2.491.663,31	3.000.000,00	2.491.663,31	-1.612.462,92	2.641.163,11	- 1.709.210,70	2.799.632,90	- 1.811.763,34

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo IV E V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
Exercícios	**Patrimônio líquido em R$ 1 mil**	**Alienação de Ativos**				**Saldo Financeiro**
		Origem	**I**	**Aplicação**	**I I**	
2017 a	13.957.698,33	Veículos/ terrenos/paço municipal/pavimentação e sarjeta	20.937,14	22.725,76	0,00	**11.287,03**
2016 a	12.957.354,23	Veículos/ imóveis	604.703,88	13.070,72	0,00	786.551,74
2015 b	9.251.867,77	Veículos/imóveis	359.547,74	Não ocorreu	0,00	294.988,27

LEI Nº 1.390 DE 10 DE JULHO DE 2018
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
Discriminação	**Total R$**
Renúncia de Receita Anual Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias normais e / ou dívida ativa	30.000,00
Medidas de Compensação	
Aumento de Receita	30.000,00
Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária	

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:420738F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR OS VALORES UNITÁRIOS PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor da supressão	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
04	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	91.200 litros	R$ 0,11	R$ 3,23	R$ 3,12	R$284.544,00
TOTAL _____						**R$ 284.544,00**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do aumento	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Óleo Diesel	24.572 litros	R$ -	R$ -	R$ 3,63	R$ 89.196,36
02	Óleo Diesel S10	72.888 litros	R$ -	R$ -	R$ 3,71	R$270.414,48
03	Gasolina Comum	66.645 litros	R$ -	R$ -	R$ 5,05	R$336.557,25
TOTAL _____						**R$ 696.168,09**

VALOR: **R$ 980.712,09 (NOVECENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.**

CONQUISTA/MG, 04 DE JULHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:67BE91A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA - RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES
LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 –
– Janeiro a Junho/2018 –

Situação Funcional	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018
Aposentados	00	00	00	00	00	00
Comissionados	31	31	31	31	31	33
Contratos Temporários	01	01	01	01	01	01
Efetivos (Estatutários)	89	89	89	89	89	88
Celetistas	08	08	08	08	08	08
Estagiários	00	00	00	00	00	00
TOTAL	129	29	29	129	129	130

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA
Chefe da Seção de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3A81924D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2018

"Altera Lei Complementar Municipal nº 016/2006 para fixar novo vencimento ao cargo de Médico da Saúde da Família".

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. O padrão inicial, bem como os decorrentes de promoção, alusivo ao vencimento do cargo público de Médico da Saúda da Família fica reduzido para o previsto no Anexo IV –Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos.

Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo previsto neste artigo encontra-se vago, não provido.

Art. 2º. Em razão da modificação descrita no artigo anterior, fica alterado o Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 016/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
E – 01	981,37	1.001,01	1.021,03	1.041,44	1.062,28	1.083,53	1.105,21	1.127,28	1.149,83	1.172,84
E – 02	1.001,01	1.021,03	1.041,44	1.062,28	1.083,53	1.105,21	1.127,28	1.149,83	1.172,84	1.196,29
E – 03	1.059,89	1.081,07	1.102,70	1.124,76	1.147,24	1.170,18	1.193,60	1.217,50	1.241,81	1.266,65
E – 04	1.102,27	1.124,32	1.146,80	1.169,75	1.193,15	1.217,01	1.241,35	1.266,17	1.291,50	1.317,33
E – 05	1.114,41	1.136,71	1.159,44	1.182,64	1.206,29	1.230,41	1.255,02	1.280,12	1.305,71	1.331,83
E – 06	1.274,22	1.299,73	1.325,75	1.352,24	1.379,29	1.406,86	1.435,03	1.463,70	1.492,96	1.522,84
E – 07	1.570,20	1.601,60	1.633,65	1.666,33	1.699,62	1.733,62	1.768,29	1.803,65	1839,74	1.876,53
E – 08	1.668,34	1.701,72	1.735,72	1.770,46	1.805,86	1.841,98	1.878,82	1.916,39	1.954,73	1.993,82
E – 09	2.160,49	2.203,71	2.247,78	2.292,73	2.338,59	2.385,36	2.433,07	2.481,70	2.531,33	2.581,98
E – 10	2.639,95	2.692,76	2.746,62	2.801,57	2.857,59	2.914,73	2.973,01	3.032,46	3.093,13	3.154,99
E – 11	2.755,70	2.810,82	2.867,01	2.924,38	2.982,85	3.042,52	3.103,37	3.165,44	3.288,76	3.293,32
E – 12	3.306,84	3.372,97	3.440,41	3.509,22	3.579,41	3.651,03	3.724,02	3.798,49	3.874,48	3.951,94
E – 13	3.600,43	3.672,44	3.745,89	3.820,82	3.897,23	3.975,19	4.054,67	4.135,77	4.218,49	4.302,85
E – 14	4.409,12	4.497,31	4.587,25	4.679,00	4.772,57	4.868,04	4.965,39	5.064,71	5.166,00	5.269,33
E – 15	6.000,72	6.120,74	6.243,16	6.368,02	6.495,38	6.625,29	6.757,80	6.892,95	7.030,82	7.171,41
E – 16	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.683,28	11.906,74	12.144,888	12.387,77	12.635,52	12.888,24	13.146,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 016/2006 a presente alteração.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no 1º dia do mês em que ocorrer a sua publicação.

Japaraíba-MG, 06-julho-2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8D6AF0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, tornam de conhecimento público que, mediante o presente procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural,oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, através de celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 090/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014;
Decreto Municipal nº 090, de 16 de outubro de 2017;
Lei Municipal nº 1.622, de 6 de abril de 2005
Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural nº 1.903, de 11 de novembro de 2010;
Resolução do Conselho Municipal de Patrimônio nº 01, de 13 de abril de 2018;
Resolução do Conselho Municipal de Patrimônio nº 03, de 27 de abril de 2018.

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos na área cultural, apresentados por Organizações da Sociedade Civil, OSC's, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Os termos de colaboração serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Os objetivos de que tratarão os Termos de Colaboração são relacionados às áreas de interesse definidas como: promoção da cultura,difusão de projetos desenvolvidos na área cultural e ampliação do acesso da população às manifestações culturais existentes no município de João Monlevade.

Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de João Monlevade, sob pena de rescisão da parceria.

O número de termos de colaboração celebrados por meio desse edital será de até 08 (OITO).

Diretriz 1: Apresentação de Corais – 2 projetos de R$5.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos públicos, como encontro de corais e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciar a valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de corais e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dos corais, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade
Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas) – 2 projetos de R$5.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, como encontro de bandas e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de bandas e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda das bandas, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas – 2 projetos de R$5.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, com apresentações públicas desta manifestação cultural, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa cultura em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, com apresentações públicas, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros – 2 projetos de R$5.000,00 cada
Realização de eventos públicos, com a participação de artistas locais, de modo a promover o entretenimento e propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados à promoção da cultura e difusão de manifestações culturais tradicionais na cidade que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

Objetivos específicos:

Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade**.**

Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos culturais no âmbito do município de João Monlevade, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital, visando realizar os objetivos de política cultural estabelecidos na Resolução nº 03, de 27 de abril de 2018.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **pelo prazo mínimo de 1 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII**;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados no Fundo Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade.

Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R$40.000,00(quarenta mil reais), sendo limitado R$5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.

O valor total do recurso será repassado em parcela única nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo órgão da administração pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural 03003003.1339113022.112 – Ficha 011.

DOS PRAZOS RELATIVOS ÀS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE DE SELEÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no período de **30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (Artigos 9º e 10 do Decreto Municipal 090/2017).**

Prazo de impugnação do edital: **5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.**

Prazo para entrega dos envelopes contendo o projeto: **13 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018** – Artigo 10, §2º, Decreto Municipal 090/2017**.**

Prazo para análise pela Comissão de Seleção dos projetos: **16 de agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2018.**

Prazo de divulgação do resultado preliminar da Fase de seleção: **23 de Agosto de 2018.**

Prazo do recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção:**24 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2018**– Artigo 17 do Decreto Municipal 090/2017.

Prazo de análise dos recursos apresentados: **29 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.**

Prazo de Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa competitiva: **04 de setembro de 2018.**

Deliberação/Homologação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre o resultado da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2018: **06 de setembro de 2018.**

Prazo para publicação da Deliberação de Homologação do Resultado: **11 de setembro de 2018.**

FASE DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais: **14 de setembro de 2018.**

Prazo para entrega do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais:**17 de setembro de 2018 a 21 de Setembro de 2018** – Artigo 26 do Decreto Municipal 090/2017**.**

Prazo de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho: **24 de setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018.**

Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário: **1º de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2018** – Artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 090/2017.

Prazo de análise técnica e jurídica do procedimento e emissão de pareceres: **08 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2018**. – Artigo 31, I e II do Decreto Municipal 090/2017.

Sessão de análise final dos documentos e planos de trabalho para declaração e emissão da Lista Final contendo as OSC´s selecionadas e habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração: **16 de outubro de 2018.**

Prazo para Homologação do procedimento de Chamamento **18 de outubro de 2018**.

Publicação da decisão a respeito da homologação do Chamamento Público contendo a Lista Final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração: **19 de outubro de 2018.**

Início do Prazo de celebração do Termo de Colaboração: **22 de outubro de 2018.**

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Cronograma Fase Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/07/2018
02	Impugnação Edital	11/07/2018 a 17/07/2018
03	Envio das propostas pelas OSC´s.	13/08/2018 a 15/08/2018
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/08/2018 a 21/08/2018
05	Divulgação do resultado preliminar.	23/08/2018
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/08/2018 a 28/08/2018
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção do CMPC	29/08/2018 a 31/08/2018
08	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa competitiva(sehouver).	04/09/2018
09	Deliberação/Homologação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre o resultado da Fase de Seleção	06/09/2018
10	Publicação Deliberação CMPC resultado final Fase de Seleção Chamamento Público 001/2018	11/09/2018

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) será realizado posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG (HTTP: www.pmjm.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para início do prazo para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, nos termos do caput do artigo 10 do Decreto Municipal 090/2017.

Etapa 2: Impugnação ao Edital

O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação, devendo a Impugnação ser endereçada à Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público 001/2018 e protocolizada na Casa de Cultura de João Monlevade, situada na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039.

A Comissão de Seleção deliberará sobre eventuais impugnações e publicará a decisão no sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG (HTTP: www.pmjm.mg.gov.br) durante o prazo de divulgação do edital.

Etapa 3: Envio das propostas pelas OSC's

As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO CONTENDO O PROJETO na Casa de Cultura de João Monlevade, situado na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039, no período de **13 a 15 de julho de 2018**, conforme disposto no artigo 10, § 2º do Decreto Municipal 090/2017, em envelope lacrado, no horário de 08h00min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018	
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE	
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE	
Organização da Sociedade Civil:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO DA OSC:	

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública Municipal.

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

Os projetos que não referendarem uma das diretrizes constantesno **Anexo III** não serão submetidos para análise bem como os itens da seção 2 – Objeto.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer, e caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela Pontuação

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade e a sua sintonia com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	**Até 40**
Metodologia	Abordagem participativa, considerando a forma como a Organização da Sociedade Civil pretende executar o projeto proposto, de forma a contribuir para a promoção e fomento à cultura.	**Até 20**
Atuação Intersetorial	Mecanismos para que o projeto interaja e se articule com outros setores e áreas da sociedade, como a educacional e social, dentre outras.	**Até 20**
Impacto Cultural	Estratégias para penetração em segmentos diversos da sociedade, de forma a promover a difusão da cultura, buscando ampliação do conhecimento e valorização das manifestações culturais.	**Até 10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**Até 10**
A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.		

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

Que recebam nota "zero" em qualquer critério de julgamento;

Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no **Anexo IV**.

Que estejam em desacordo com o Edital;

Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção do CMPC, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento: **Coerência**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento na ordem constante na Tabela 2.

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município e no diário Oficial do Município.

A partir da Divulgação inicia-se o prazo recursal em face das decisões da Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser apresentados perante a Comissão de Seleção na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no endereço: Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A decisão sobre os recursos interpostos será publicada, no prazo estabelecido, no site oficial do Município e no Diário oficial do Município.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, em reunião extraordinária, agendada para o dia **06 de setembro de 2018**, deliberará sobre o resultado final da classificação dos projetos, para fins de homologação e divulgação, no sítio eletrônico oficial do município e no Diário Oficial Municipal.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Cronograma Fase Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho (**modelo ANEXO V**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	14/09/2018
02	Prazo para entrega do plano de trabalho (**modelo ANEXO V**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	17/09/2018 a 21/09/2018
03	Prazo de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho.	24/09/2018 a 28/09/2018
04	Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	1º/10/2018 a 05/10/2018
05	Prazo de análise técnica e jurídica do procedimento de Chamamento Público	08/10/2018 a 15/10/2018
06	Sessão de análise final dos documentos e planos de trabalho, para fins de declaração e emissão de Lista final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.	16/10/2018
07	Homologação do Chamamento Público	18/10/2018
08	Publicação da Homologação do Chamamento Público contendo a Lista Final das OSC's habilitadas a celebrar Termo de Colaboração	19/10/2018

Etapa 1: Publicação da Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir da convocação**, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Balanço Patrimonial em vigência;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII**.
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o **Anexo VII.**
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

Etapa 2: Prazo para entrega do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.2 Etapa 1, bem como o plano de trabalho constante no **Anexo V**.

Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 4: Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 090/2017, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 090/2017, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Etapa 5: Sessão de avaliação e emissão de decisão a respeito da homologação da Lista Final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.

Etapa 6: Prazo para emissão de parecer cerca da Análise Técnica (Artigo 35, V, da Lei 13.019/2014) e Jurídica(Artigo 35, VI daLei 13.019/2014) com emissão de pareceres, nos moldes do artigo 31 do Decreto 090/2017.

Homologação do procedimento de chamamento Público 001/2018, contendo a Lista Final com as OSC´s habilitadas a celebrar o Termo de Colaboração.

Publicação da Homologação do Chamamento Público 001/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, limitado a 5% do valor total do objeto.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, promover, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

Encerrada a etapa eliminatória, encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade.

Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 090/2017, quando tratar-se de parcerias.

As questões não previstas neste Edital e acaso questionadas, serão decididas pela Comissão de Seleção e serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração de não Remuneração

Anexo III - Diretrizes para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto;

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI -Declaração sobre Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII - Relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração;

João Monlevade, 05 de julho de 2018.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no edital do procedimento de Chamamento Público nº 01/2018 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade e da

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Na oportunidade declaramos estar cientes que a apresentação do Projeto implica na aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG, de , de 2018.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___**, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, de ..... de 2018.

_____
.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III
DIRETRIZES E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Diretriz 1: Apresentação de Corais
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos públicos, como encontro de corais e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciar a valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de corais e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dos corais, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, como encontro de bandas e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de bandas e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda das bandas, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 3: Apresentações Folclóricas
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, com apresentações públicas desta manifestação cultural, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa cultura em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, com apresentações públicas, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros.
Realização de eventos públicos, com a participação de artistas locais, de modo a promover o entretenimento e propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

Modelo de Projeto

Papel timbrado do proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.				
2.3. Diretriz(es) /Ação(ões) prioritária(s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade da área de atuação da OSC e a situação na qual o projeto pretende intervir e atuar. Deve ser demonstrado ainda o ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões e motivos de ordem teórica e prática que tornam importante a realização do projeto.				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exeqüíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser:* ** Mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* ** Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* ** Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* ** Claros (para evitar interpretações diversas);* ** Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.				
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de João Monlevade?).				
6 – METAS E INDICADORES				
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*				
7 – METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. *É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.*				
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da data do repasse dos recursos financeiros do FMPPC/JM.*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade**1.1**		1º mês...	
	Atividade**1.2**			
Etapa 2	Atividade**2.1**			
	Atividade**2.2**			
Etapa 3	Atividade**3.1**			
	Atividade**3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação descrevem a maneira como a OSC pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. *Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.*				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimento(R$)**	**Total (R$)**
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMPPC/JM)*				
**Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela OSC – em caso de o valor do Projeto apresentado ultrapassar o valor da Diretriz escolhida)*				
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. **Em caso de contrapartida em que o recurso **não será financeiro**, ou seja, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, a mesma deverá ser mensurável e comprovada discriminadamente na prestação de contas.				
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso do FMPPC/JM; discriminá-los em "despesas de custeio"(materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo , devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco)dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMPC/JM. O(s) orçamento(s) deverá(ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).*				
Itens de despesa			**Valor Total ($)**	
Quant.	**Custeio**			
	Investimento			
Total Geral (solicitado ao FMPPC/JM)				

João Monlevade, de de20 .
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado do proponente				
PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMPC/JM:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registro da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**				**CNPJ: 18.401.059/0001-57**
Endereço: Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição				
Cidade: João Monlevade	**UF:** Minas Gerais		**CEP:** 35.930-039	
Representante Legal: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA				
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*(a ser preenchido após a Deliberação do CMPC/JM)*	
4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
4.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir. Deve ser demonstrado ainda o ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****. Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
4.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta ,porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto.				
5 - OBJETIVOS DO PROJETO				
- Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.* **- Objetivos Específicos :***Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral ,e não mais do que isso .Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações ,para que seja atingido.Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser:* *mensuráveis (para permitir o acompanhamento e aavaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*				
6 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*				
7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de João Monlevade).				
8 – METAS E INDICADORES				
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*				
9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.				
10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da disponibilização dos recursos financeiros.*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	
Etapa 1	Atividade**1.1**		1º mês...	
	Atividade**1.2**			
Etapa 2	Atividade**2.1**			
	Atividade**2.2**			
Etapa 3	Atividade**3.1**			
	Atividade**3.2**			
11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planeja do ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
12.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor* **por natureza** *do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**

*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMPPC/JM)*			
**Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)*			
Total Geral			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C", §5º da Lei n° 13.019/2014 e Art. 27, §1º do Decreto Municipal 090/2017)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___, DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e art. 27, § 1º do Decreto Municipal nº 90/2017, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

João Monlevade, de de 2018.

_____
.....
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VII
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, assinada pelo Presidente da OSC.

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade, ... de ..... de 2018.

_____
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014 e Art. 27, XI do Decreto Municipal 090/2017)

Declaro, para fins de habilitação, que a **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída;

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de 2018.

_____
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Timoteo, nº 172, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora, **CLAIRA POLIANE FERREIRA,** doravante denominado **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** e a (o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 090/2017, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº_____, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de do Chamamento Público nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo de Colaboração.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE;

prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE:

Por meio do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Da Organização Da Sociedade Civil:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

descrição do objeto da parceria;

valor total da parceria e valores liberados;

situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, através do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de sua assinatura, até a data de ____/___/____, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subseqüente à sua assinatura.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo;

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

aprovação da prestação de contas;

aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11**sem que as contas tenham sido apreciadas:

não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.2 e 10.1.3.
As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do mUNICÍPIO, a qual deverá ser providenciada pela administração pública Municipal até o 5º dia útil do mês subseqüente à assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2018.

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E79A02FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.517, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº 3517

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.186.920,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Vinte Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 35**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDÍCA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		90.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	GESTÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		72.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		135.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 369**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO E REGULAÇÃO DA POLÍTICA DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2131	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		36.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 419**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (CRAS II/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		250,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 659**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2189	NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		30.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 736**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		40.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 750**

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	POLICLÍNICAS REGIONAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		50.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 856**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		1.241.618,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 891**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		492.052,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 25**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 243**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0033	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS	
Categoria:	3	DPUEBSLPIECSOASS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 402**

Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 427**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS DIVE/PSAPIEF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 603**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.500,00
Fonte Recurso:	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 611**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Fonte Recurso:	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 660**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2189	NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.999,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 666**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.001,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 723**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 833**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	683.670,00
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 835**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 901**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2072	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 904**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2072	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Janeiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:78C6C52F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.519, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº 3519

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.402.300,63 (Nove Milhões Quatrocentos e Dois Mil e Trezentos Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 330
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS E CONGÊNERES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anterio		7.143.016,62
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 340
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anterio		220.918,03
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 397
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2118	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		34.878,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 399
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		121.624,33
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 400
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		22.612,50
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 401
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		5.031,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 402
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		50.356,97
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 409
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2110	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		3.096,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 416
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS II/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		82.114,96
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 417
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS II/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		2.902,50
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 419
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS II/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		5.478,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS III/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		60.925,17

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 430
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2115	PLANTÃO SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		19.080,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 438
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	CREAS / PAEFI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		32.071,66
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2120	CREAS / PAEFI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos		5.897,03
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 442
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		29.355,21
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 444
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		2.594,90
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		192.927,25
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	

Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		58.495,73
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		48.707,98
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 647
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		188,37
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 647
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		6.231,32
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica (Recursos de Exercícios Anteriores)		72.861,63
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		50.605,80
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 691
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		8.332,97
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 692
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		1.987,42
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 698
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		37.903,24
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 699
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		51.505,87
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		17.814,54
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 738
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		16.882,28
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 739
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		3.849,77
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 757

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		5.404,64
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 782
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		7.178,87
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 785
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		198.870,11
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 786
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		8.052,20
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 791
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		31.420,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 795
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		300,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 859
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Re		60.608,77
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 891
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	247 - Transferência do Salário-Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)		628.174,29
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 915
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Re		21.838,37
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 916
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Re		20.177,08
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 930
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Re		4.452,98
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 942
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Re		5.576,27

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Janeiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DBC2CE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.534, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Decreto Nº 3534

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 884.623,18 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 226**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	257 - Multas de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores)		61.934,19
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 444**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios An		2.594,90
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 457**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2122	COORDENADORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		144.611,97
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 671**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2191	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde(Recursos de Exerc		208.068,88
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 691**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		8.444,24
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 692**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		1.950,25
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 698**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		44.618,55
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 699**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		45.582,83
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 701**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2199	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL (CAPS I, CAPS AD E CAPS I)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		8.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 734**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		50.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 738**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		18.043,62

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 739**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		6.099,77
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 741**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		5.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 764**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2215	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala		75.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 782**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		16.566,64
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 789**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		12.956,13
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 797**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		4.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 857**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		4.452,98
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 887**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	246 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores)	165.698,23

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:375B850E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.551, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 3551

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.100,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		16.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 659
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2189	NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		2.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 753
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	

Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		6.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 817
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2060	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		6.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 856
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		23.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 629
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2182	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO,	
		CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.500,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 829
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	PROGRAMAS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 835
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Fonte Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Março de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CED2B0C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.560, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Decreto Nº 3560

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.121 de 26 de dezembro de 2017 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.012,00 (Cinquenta Mil e Doze Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 81
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		39.012,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 370
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO E REGULAÇÃO DA POLÍTICA DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2131	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		11.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 77
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	18.362,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 83
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DE SERVIDORES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 86
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DE SERVIDORES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.650,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 402
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2109	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B29C678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.566, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Decreto Nº 3566

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais, consoantes preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e em conformidade com a Lei Municipal 4.144 de 09/04/2018 que em seu artigo 1º, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor total de R$67.270,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais) , na Fonte de Recurso 100 - Recursos Ordinários destinados a criação de dotações orçamentárias no orçamento de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R$ 67.270,00 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Setenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 972
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		38.080,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 973
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:

Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		19.950,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 974
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		2.240,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 975
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES A PESSOA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 976
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0022	CIDADE SEGURA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 977
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADESINTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 978
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES A PESSOA	
Elemento:	39	OINUTTERGORSASNETRESVIDÇOOSODREÇATMERENCTEOIROFISSC- JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 979
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO E REGULAÇÃO DA POLÍTICA DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADESINTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 980
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 981
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADESNTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.080,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 728
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.960,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 729
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E	
Elemento:	39	OENUTTIRDOASDESSERINVTIÇEOGSRADNETTEESRDCOEIORROÇSA-MPEENSTSOOAFIJSUCRAÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 730
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.230,00
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Abril de 2018

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:30649E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOG PRC 64-18-3. PDF

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 24/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	64/2018
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo de Licitação:	64/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	04/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	64/2018
b) Licitação Nr.:	24/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/06/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, CARTUCHOS , TONNERS E MATERIAL DE ARTESANATO PARAATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS BEM COMO OFICINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE LUZ NO ANO DE 2018/2019.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 7 -	000115 - PAPELARIA CARVALHO LTDA. - EPP	39	0,0000	24.818,57
Lote: 9 -	000115 - PAPELARIA CARVALHO LTDA. - EPP	5	0,0000	19.260,74
Total por Fornecedor:		44		44.079,31
Lote: 4 LTDA- EPP	- 007311 - ISRAEL & ISRAEL	7	0,0000	39.460,80
Lote: 11	- 007311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP	6	0,0000	15.905,00
Total por Fornecedor:		13		55.365,80
Lote: 3 -	007358 - TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA	17	0,0000	52.395,60
Lote: 10 -	007358 - TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA	16	0,0000	28.652,96
Total por Fornecedor:		33		81.048,56
Lote: 6 -	008491 - ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMATICA -	66	0,0000	141.030,35
Total por Fornecedor:		66		141.030,35
Lote: 2 -	008852 - OLDAIR MACHADO	27	0,0000	114.343,35
Total por Fornecedor:		27		114.343,35
Total:		183		435.867,37

Luz, 18 de Junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0FAA5A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.003/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9003, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 943.010,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 943.010,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.017 - MANTER O PAGAMENTO DE AGUA,ENERGIA E TELEFONE			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	0100	21.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.361.0018.2.199 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	971	0101	697.544,05
06.01.12.361.0018.2.204 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	234	0147	10.442,00
06.01.12.365.0016.2.096 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	263	0147	6.780,00
06.01.12.365.0016.1.009 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHES MUNICIPAIS			
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	973	0100	24.744,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	472	0102	22.000,00
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	531	0102	14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.25.752.0026.1.004 - MELHORAR E EXPANDIR A REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	964	0100	146.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			943.010,63

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	0100	146.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	160	0147	17.222,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	159	0101	697.544,05
06.01.12.306.0018.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	187	0100	24.744,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343	0102	22.000,00
08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	399	0102	14.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	818	0100	21.000,00
Total de anulação de dotação			943.010,63
TOTAL DE RECURSOS			943.010,63

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 25 de maio de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Alessandra Miranda Pereira
Código Identificador:C5878DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021, DE 05 DE JULHO DE 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Estabelece normas para execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Santa Bárbara.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013 e, considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e de orientar os servidores municipais quanto à gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registros de preços, Empenhos **(EP)** ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta Instrução Normativa – **"IN"**.

Art. 2° Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3° Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos equivalentes pelo Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do **Anexo** desta Instrução Normativa:

I. Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
II. Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços;
III. Check list Termo Aditivo;
IV. Modelo de Solicitação de Termo Aditivo;
V. Modelo de Planilha de Acréscimo/Supressão de Quantitativos;
VI. Modelos de Minutas de Contratos Administrativos (Art. 55 da Lei 8.666)
VII. Modelos de Termos Aditivos;
VII. Modelo de Termo de Apostilamento;
VIII. Minuta de Portaria para designar o substituto do Fiscal do Contrato;
IX. Minutas para registro de ocorrências;
X. Modelo de avaliação dos serviços prestados, para fins de renovação contratual;
XI. Atividades do fiscal de contrato nos contratos de prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal.
XII. Modelo de declaração de existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Os modelos padronizados instituídos por meio desta Instrução Normativa poderão, justificadamente, sofrer as adaptações necessárias para adequação às especificidades do bem ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS, ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, EMPENHOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES
Art. 4° A elaboração dos contratos e atas observará o disposto das minutas anexas aos respectivos editais e à minuta anexa a esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Todos os contratos e seus respectivos aditivos deverão ser analisados, aprovados e vistados pela Procuradoria Jurídica.

Art. 5° É vedada a celebração de contratos:
I. Com data retroativa, por caracterizar o ajuste verbal vedado pelo art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
II. Que contenham cláusulas com previsão de pagamento antecipado, exceto para a contratação de shows artísticos, nos termos do art. 25, III, palestras, seminários e treinamentos;
III. Do tipo "guarda-chuva", ou seja, com objeto amplo e/ou com vários objetos, devendo ser promovidos os devidos certames licitatórios em quantos itens forem técnica e economicamente viáveis.

§1º A celebração do contrato é dispensável nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e serviços prestados**,** das quais não resultem obrigações futuras (inclusive assistência técnica ou garantia), independentemente do valor pactuado, bem como nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como, empenhos, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§2º A celebração do contrato é obrigatória nas contratações efetivadas por meio da realização dos seguintes procedimentos:
I. Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
II. Dispensa e Inexigibilidade de licitação nos valores das modalidades Tomada de Preços e Concorrência;
III. Contratações de qualquer valor que exijam obrigações futuras.

Art. 6° As Ordens de Fornecimento - OF, quando substituírem o contrato, deverão fazer referência expressa ao Processo de Compra, contrato ou ata, bem como à proposta da contratada, de forma a vincular a ela as cláusulas que definam o objeto e suas especificações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Art. 7° Nos **Termos de Referência** que subsidiarem a elaboração dos contratos, atas de registro de preços, empenhos ou instrumentos equivalentes e na própria minuta de um desses instrumentos, deverão ser indicados expressamente o servidor da secretaria responsável pela contratação que realizará a fiscalização do contrato, a ser designado como Fiscal do Contrato – **FC** ou Fiscal Ata Registro de Preços – **FARP,** bem como o respectivo Gestor do Contrato – **GC.**

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 8° Compete ao Gestor do Contrato - **GC** exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação.

Art. 9° São atribuições do Gestor dos Contratos - **GC**:

I. Atestar os documentos fiscais concernentes à contratação;
II. Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
III. Controlar o prazo de vigência do contrato;
IV. Acompanhar o saldo dos contratos, de modo a solicitar eventuais aditivos ou contratações que se fizerem necessárias;
V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato ou ata não seja ultrapassado;
VI. Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, veículos, eventos etc.;
VII. Verificar a necessidade e/ou a possibilidade de renovação ou prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse nessa renovação ou prorrogação, quando for o caso;
VIII. Informar ao titular da respectiva Secretaria, no prazo de até 120 dias antes do término da vigência do contrato, a necessidade de realização de novo Processo de Compra, na hipótese de rescisões e na impossibilidade de não prorrogação ou renovação, se for o caso;
IX. Estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos;
X. Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;
XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato ou ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
X. Manter, sob sua guarda, cópia dos contratos, termos, relatórios, aditivos, cópias de notas fiscais, de pagamentos e todos os demais documentos pertinentes ao contrato sob sua responsabilidade, arquivados em pasta própria.

Art. 10 O Fiscal do Contrato ou o Fiscal Ata Registro de Preços deverá registrar todas as ocorrências verificadas, conforme modelo de minuta para registro de ocorrências, anexo a esta Instrução Normativa, sendo que se as medidas extrapolarem suas competências serão comunicadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção dos procedimentos adequados.

Art. 11 São responsabilidades do Fiscal do Contrato ou do Fiscal Ata Registro de Preços:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato ou ata sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias seus anexos, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;
II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;
III. Sugerir a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV. Comunicar formalmente ao titular da Secretaria pertinente as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato ou ata;
V. Analisar e acompanhar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, elaborar uma ficha técnica do Contrato para controle, conforme modelo constante nesta Instrução Normativa;
VI. Encaminhar ao titular da Secretaria gestora do contrato ou ata, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada;
VII. Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;
VIII. Receber as Notas Fiscais, juntamente com as certidões negativas de débitos, referentes à prestações de serviços e/ou aquisições, confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato ou ata;
IX. Identificar eventual glosa das faturas, se for o caso;
X. Verificar se o prazo de entrega, especificações, qualidade e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou ata, a fim de evitar acréscimos e supressões desnecessários;
XI. Acompanhar o cumprimento, pelos prestadores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária, quando a prestação de serviços contratado envolverem cessão de mão de obra;
XII. Fiscalizar os contratados quanto ao correto apontamento das horas trabalhadas, regular e tempestivo pagamento salarial dos empregados, correto cálculo e pagamento de todos adicionais salariais e cumprimento das demais obrigações trabalhistas devidas para cada categoria profissional, ou seja, fiscalizando seus contratos quanto ao cumprimento da legislação (previdenciária, trabalhista e tributária), quando a prestação de serviços contratado envolverem cessão de mão de obra;
XIII. Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de:
a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia;
b) Periodicidade da manutenção;
c) Inclusões e exclusões de equipamentos, atentando para o limite do §1°, art. 65 da Lei n° 8.666/93;
XIV. Atestar, no documento fiscal a efetiva entrega de materiais ou da satisfatória prestação de serviços objeto da contratação;
XV. Encaminhar as Notas Fiscais, as CND's e o Relatório para a unidade competente para pagamento;
XVI. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
XVII. Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
XVIII. Formalizar todas as reuniões e entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XIX. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou ata;
XX. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XXI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
XXII. Observar todas as atividades do fiscal de contrato nos contratos de prestação de serviços continuados que envolverem locação de pessoal, conforme disposto no Anexo XV desta Instrução Normativa.

§1º O Fiscal do Contrato – FC ou Fiscal Ata Registro de Preços – FARP deverá manter cópia dos seguintes documentos:

I. Contrato ou ata de registro de preços;
II. Termo de Referência;
III. Aditivos, se for o caso;
IV. Correspondências físicas e eletrônicas entre o fiscal e a contratada;
V. Demais documentos que entender necessário.

§2º É imprescindível que o Fiscal do Contrato se certifique sempre da existência de:

I. Prévia emissão da nota de empenho;
II. Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
III. Publicação do extrato do contrato;
IV. Menção de seu nome no Contrato sob seus cuidados;
V. Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;
VI. Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no Edital, proposta ofertada e contrato assinado;
VII. Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;
VIII. Documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes.

§3º No caso da ausência do Fiscal do Contrato ou do Fiscal da Ata Registro de Preços seja por motivo de gozo de férias, licenças e/ou outros benefícios/direitos, deverá ser designado Fiscal Substituto por portaria indicando o prazo da substituição.

§4º As ações e registros do Fiscal do Contrato ou do Fiscal da Ata Registro de Preços não se restringem às exigências contidas nesta Instrução Normativa ou em outras pertinentes, devendo relacionar em registro próprio todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, sempre que for necessário, de acordo com os modelos constantes desta Instrução Normativa, justificando sempre suas ações.

§5º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, na hipótese de servidor efetivo, sem prejuízo da instauração de outros procedimentos, quanto aos demais tipos de vínculo.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS COMUNS A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 12 Na hipótese de contratos ou atas que atendam ao interesse de diversas Secretarias, cada uma delas designará seu respectivo Fiscal do Contrato no Termo de Referência, cabendo a gestão do Contrato à Divisão de Contratos, cujo titular será necessariamente o Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As decisões sobre alterações e prorrogações/renovações dos contratos serão tomadas em reunião específica para tal finalidade, mediante lavratura de ata, cabendo à Divisão de Contratos tomar as devidas providências para as alterações deliberadas.

CAPÍTULO V- DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13 A execução dos contratos, empenhos, instrumentos equivalentes ou atas de registros de preços observará o prescrito nos dispositivos seguintes desta Instrução Normativa:

1. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará, na mesma data de sua emissão, a Ordem de Fornecimento, via e-mail, para o Secretário interessado e para a contratada, sendo que a emissão da Ordem de Fornecimento via sistema significa autorização para o início da execução do contrato.
1.1. Os prestadores de serviços/fornecedores só poderão iniciar a prestação de serviços/entregas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
1.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida de forma parcial ou integral, com total observância ao estabelecido no respectivo Termo de Referência/PB.
2. Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pelo prestador de serviços e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato acompanhados, se for o caso, de anexo fotográfico, documentos, laudos ou outros instrumentos que se fizerem necessários aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços.
2.1. Constatado que o serviço foi prestado de acordo com o disposto no Termo de Referência, o Fiscal do Contrato ou o Fiscal Ata Registro de Preços atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, mediante aposição de carimbo
2.2. Os fornecimentos/aquisições serão comprovados através de aposição de carimbo previsto no item anterior.
3. Eventuais reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas por atas de reunião, elaboradas pelo fiscal e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas; prazos; outros dados e informações que se mostrarem relevantes.
4. Constatada a desconformidade do fornecimento com o disposto na proposta e no Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, deverá o responsável pelo centro de distribuição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da constatação da desconformidade fornecimento, notificar preliminarmente o fornecedor para que este proceda às alterações que se fizerem necessárias no prazo previsto contratualmente, ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação, conforme disposto na **Instrução Normativa n. 002/2017**.
5. Constatada a desconformidade do serviço prestado com o disposto na proposta e no Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, deverá o Fiscal do Contrato ou o Fiscal Ata Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da constatação da desconformidade dos serviços, notificar o prestador para que este proceda às alterações que se fizerem necessárias no prazo previsto contratualmente, ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 03 (três) dias contados da notificação.
5.1. Na hipótese de atendimento satisfatório da correção dos serviços/entregas, o fiscal emitirá, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante no Anexo desta Instrução Normativa, cuja cópia será encaminhada ao prestador de serviços.
5.2. Na hipótese de não atendimento da correção, serão tomadas as providências previstas na Instrução Normativa que dispõe sobre a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.
6. Não ocorrendo a prestação dos serviços/entregas nos prazos estabelecidos no contrato/ata e de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, por culpa exclusiva da contratada, serão tomadas as providências previstas na Instrução Normativa que dispõe sobre a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

CAPÍTULO VI - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 14 A duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

§1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do respectivo ordenado de despesas, a duração do contrato poderá ser prorrogada observadas as exceções contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
§2º A vigência do contrato decorrente de Sistema de Registro de Preços é regida pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93, não se confundindo com a vigência da sua respectiva ata.

§3º Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços devem ser celebrados durante o prazo de vigência da Ata, observado o respectivo saldo remanescente.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 Os contratos administrativos podem ser alterados, por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo – TA, conforme previsão contida no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

§1º A Diretoria de Licitações e Contratos deve ter o controle cronológico da numeração sequencial dos Termos Aditivos para se ter o registro da quantidade de alterações realizadas em cada exercício.

§2º Deverá ser indicada em destaque a seguinte nomenclatura no Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX" ou "Primeiro Termo de Apostilamento", e assim por diante.

Art. 16 As alterações contratuais quantitativas e qualitativas estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que não poderão ser excedidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Art. 17 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, bem como retificações de erros formais não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo único. O Termo de Apostilamento, por não se tratar de alteração do contrato, não demanda publicação.

Seção II
Dos procedimentos gerais para a celebração de termos aditivos

Art. 18 As solicitações de alteração contratual serão instruídas, no que couber, com os seguintes documentos:

I. Pedido do Termo Aditivo - PTA, devidamente justificado pela secretaria interessada, com a respectiva comprovação documental do fato que ensejar a alteração contratual, bem como a demonstração de impossibilidade de conhecimento do mesmo na época da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou da formalização do contrato;
II. Nos casos de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, será anexada planilha demonstrativa das novas quantidades e do novo valor contratual;
III. Avaliação do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, na hipótese de renovação contratual, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa;
IV. Pesquisa de mercado, nos termos da **Instrução Normativa n. 003/2018,** demonstrando que a alteração contratual é vantajosa para a administração, mesmo nas hipóteses de renovação/prorrogação;
V. Declaração de existência de disponibilidade financeira e orçamentária que suportem a celebração do Termo Aditivo**,** com a respectiva reserva orçamentária, documentalmente provada, conforme modelo constante nesta Instrução Normativa **- Anexo XIII**
VI. Documentação que comprove a manutenção das condições habilitatórias da contratada, devidamente atualizada, na hipótese de renovação ou prorrogação contratual;
VII. Solicitação da Contratada, se for o caso, a ser protocolizada diretamente na Secretaria interessada.

Art. 19 A Secretaria interessada encaminhará à Diretoria de Licitações e Contratos a solicitação para aditamento contratual, conforme modelo constante no Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 20 Qualquer solicitação de aditamento deverá ser feita no prazo de até **30 (trinta) dias** antes do término da vigência contratual.

Parágrafo único. Na hipótese da solicitação de aditamento ser encaminhada em prazo superior ao estabelecido no caput, a Diretoria de Licitações e Contratos elaborará o aditivo, considerando a sua vigência a partir do primeiro dia posterior ao vencimento do instrumento original.

Art. 21 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 22 A Diretoria de Licitações e Contratos receberá os pedidos de alterações contratuais, sempre por intermédio da Secretaria interessada e fará a conferência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando o atendimento aos requisitos constantes desta Instrução Normativa e tomará as seguintes providências:

1. Verificado o desatendimento aos requisitos constantes desta Instrução Normativa ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada análise da solicitação de aditamento, a Diretoria de Licitações e Contatos devolverá a solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de conferência, para que a Secretaria proceda às adequações necessárias.

2. A devolução será acompanhada de ofício com a informação das inconsistências verificadas, bem como a ausência de elementos essenciais para a adequada análise do pedido.
3. Após a realização das adequações necessárias na solicitação de aditamento, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o respectivo Pedido do Termo Aditivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
3.1. Na hipótese de Prorrogação/Renovação Contratual a Secretaria demandante deverá instruir o pedido com a comprovação da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado.
3.2. Na hipótese de solicitação de aditamento em decorrência de Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato ou Repactuação, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, que fará a análise técnica e os cálculos referentes à solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, emitindo parecer.
3.3. Nas duas hipóteses acima, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará toda a documentação para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria para que, nos moldes e prazos da **Instrução Normativa nº 003/2018**, proceda a reserva orçamentária, emita o Despacho de Aprovação de acordo com a LRF e encaminhe para a Diretoria de Licitações e Contratos.
3.4. Nas demais hipóteses, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o Pedido do Termo Aditivo para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, para que nos moldes e prazos da **Instrução Normativa nº 003/2018**, proceda a reserva orçamentária e faça complementação de empenho.
4. O Pedido do Termo Aditivo será devolvido para a Diretoria de Licitações e Contratos que, o encaminhará à Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer, no prazo de 05 dias úteis.
5. A Procuradoria Jurídica encaminhará o Pedido do Termo Aditivo para a Controladoria Geral, para emissão de parecer de conformidade no prazo de 05 dias úteis.
6. Retornado com pareceres favoráveis, a Diretoria de Compras e Licitações elaborará, no prazo de até 03 dia úteis, o respectivo Termo Aditivo e o encaminhará, junto com toda a documentação pertinente, à Procuradoria Jurídica, que aporá o seu visto nas vias no prazo de 24 horas.
6.1. Compete à Secretaria de Administração, após a emissão dos pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral, deferir ou não todos os Pedidos do Termo Aditivo.
7. A Diretoria de Licitações e Contratos convocará o fornecedor/prestador de serviços para a assinatura do contrato/ata, pessoalmente, via protocolo físico, por publicação na imprensa oficial ou por e-mail, com protocolo eletrônico, de acordo com o modelo constante do Anexo da **Instrução Normativa nº 003/2018**, juntando ao Pedido do Termo Aditivo a comprovação da respectiva convocação e assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para que ela seja atendida pelo interessado.
7.1. Na hipótese de envio de minuta do aditivo via correios ou e-mail, caberá à contratada devolver todas as vias com firma reconhecida em uma delas e, à Diretoria de Licitações e Contratos, enviar uma via do Termo Aditivo para a contratada.
7.2. Quando a contratada for de Santa Bárbara ou região ou se houver o comparecimento pessoal à sede da Prefeitura, as vias do Termo Aditivo serão primeiro visadas pelo Procurador Geral, assinadas pelo ordenador de despesa e por último, pela contratada, que já ficará de posse de uma das vias originais.
7.3. Na hipótese de mais de um ordenador de despesa, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração a assinatura do Termo Aditivo.
7.4. Caberá à Diretoria de Licitações e Contratos colher todas as assinaturas nas vias do Termo Aditivo.
8. A não assinatura ou retirada do Termo Aditivo, nas hipóteses de alteração unilateral do contrato, pelo fornecedor/prestador de serviços no prazo assinalado implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9. Após a assinatura do aditivo, a Diretoria de Licitações e Contratos publicará o seu extrato no prazo assinalado no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.
10. A Diretoria de Licitações e Contratos registrará o Termo Aditivo no sistema informatizado do Município – Módulo Compras e emitirá, após a publicação do extrato do Termo Aditivo, em até 02 (dois) dias úteis, a Requisição de Emissão de Empenho Complementar – REC.
11. A Divisão de Contabilidade e Tesouraria emitirá o empenho complementar no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da emissão de Requisição de Emissão de Empenho Complementar - REC e enviará uma via para a Diretoria de Licitações e Contratos que emitirá, no prazo de 24 horas, a ordem de fornecimento, se for o caso.
11.1. Cabe a Divisão de Contabilidade e Tesouraria acessar diariamente o sistema informatizado do Município, mesmo na hipótese de Sistema de Registro de Preços - SRP, para fins de verificar se houve emissão de Requisição de Emissão de Empenho Complementar - REC.
12. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará, na mesma data de emissão, a Ordem de Fornecimento, via e-mail, para o Secretário interessado e para a contratada.
12.1. A emissão da Ordem de Fornecimento via sistema significa autorização para o início da execução do aditivo.
13. A Divisão de Contabilidade e Tesouraria encaminhará o empenho complementar para a Diretoria de Compras e Licitação.
14. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará 01 (uma) via do Termo Aditivo e do Empenho Complementar para a Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, encaminhará, no mesmo prazo para a Secretaria requisitante e para o Centro de Distribuição:
a) 01 cópia do Termo Aditivo;
14.1 Para o Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, apenas na hipótese de aquisição/fornecimento:
a) Uma cópia do Termo Aditivo;
b) Uma cópia do empenho.

Seção III
Dos procedimentos específicos aplicáveis a aditivos decorrentes da prorrogação/renovação do Contrato

Art. 23 As prorrogações/renovações dos contratos devem observar o limite da modalidade de licitação inicialmente adotada, de modo que o valor global da contratação (contrato e aditivo) não poderá exceder o valor limite da licitação, sob pena de caracterizar-se fracionamento de despesa, contrariando o disposto no art. 23, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Nº 8.666/93.

Art. 24 Os contratos somente poderão ser prorrogados ou renovados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 25 Para toda e qualquer prorrogação de prazo contratual deve-se observar, além do disposto nos arts. 17 a 20, desta Instrução Normativa, também os seguintes pressupostos:
I. Existência de previsão para prorrogação no edital ou no contrato;
II. Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
III.Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente.

Seção IV
Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Art. 26 Constitui direito da contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo único. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, somente será deferido pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II. As particularidades do contrato em vigência;
III. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Art. 27 Para a preservação da equação econômico-financeira dos contratos, os principais mecanismos de alteração contratual, aplicáveis para cada tipo de contrato deverão estar previamente definidos nos instrumentos convocatórios, quais sejam:

I. **REVISÃO** (ou recomposição): decorrente de fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que venha onerar ou desonerar excessivamente as obrigações pactuadas.

II. **REAJUSTE:** tem como finalidade neutralizar os efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial previamente definido no contrato ou, ainda, índice setorial específico.

III. **REPACTUÇÃO:** espécie de alteração utilizada em contratos de natureza continuada que envolve cessão de mão-de-obra, em virtude de alterações nos custos da Contratada, proporcionadas por acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, utilizadas para compor os preços ofertados referentes à mão-de-obra contratada.

Art. 28 Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos
preços.

Parágrafo único. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis à variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

Art. 29 O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, poderá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data para apresentação da proposta.

Art. 30 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

Parágrafo único. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão de exercer o seu direito.

Art. 31 Para os contratos de serviços contínuos que envolvam contratação de mão-de-obra o valor do contrato poderá ser reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

I. Os preços relativos aos custos com mão de obra (remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), serão reajustados no mesmo período e percentuais fixados nos acordos ou convenção coletiva de trabalho.
II. Para compensar os efeitos inflacionários, decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 32 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos só serão aceitos após o término do prazo de vigência da proposta apresentada no processo licitatório ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 33 A Contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado na Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º Para a recomposição dos preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do contrato, bem como reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

§4º Quando o requerimento não trouxer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado às Secretarias Municipais gestoras dos Contratos a solicitação ao interessado de complementação de documentos.

§5º A Diretoria de Licitações e Contratos realizará cotação de preços para subsidiar a análise de todos os pedidos

Art. 34 A Secretaria Municipal de Administração, após parecer da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Único. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições desta Instrução Normativa**.**

Art. 35 Independentemente de solicitação, o gestor do contrato deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

Art. 36 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega de toda a documentação prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, nos termos da Instrução Normativa que dispõe sobre a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 37 A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta Instrução Normativa importará na devolução da documentação apresentada, para que o requerente possa sanar as omissões.

Art. 38 Aplicam-se as regras desta Seção às atas de registro de preços, no que couber.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

Art. 39 Na hipótese de prestação de serviços, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**,** o contratado emitirá a sua nota fiscal.

§1º Anteriormente à emissão da Ordem de Fornecimento, será realizada, pela Diretoria de Compras e Licitação, a consulta aos sites e órgãos pertinentes, para fins de verificação, mensal, da manutenção da regularidade fiscal de cada um dos contratados.

§2º Verificada a manutenção da regularidade fiscal, será emitida a respectiva requisição de subempenho e Ordem de Fornecimento, sendo encaminhada vias da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Gestora, para o Centro de Distribuição e para a contratada.

§3º Cabe à Diretoria de Licitações e Contratos verificar mensalmente, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do mês, a regularidade fiscal de todos as contratadas do Município, independente do valor e do tipo de contratação.
Art. 40 Após o recebimento definitivo dos produtos/serviços o Fiscal do Contrato liquidará a nota fiscal, no prazo de até 24 horas após o recebimento da mesma, junto com a respectiva Ordem de Fornecimento e a encaminhará para o Centro de Distribuição, que procederá à saída da mercadoria no sistema informatizado do Município, sendo que na hipótese de prestação de serviços será realizado o lançamento da nota fiscal no sistema e sua respectiva baixa.

§1º O Centro de Distribuição encaminhará a nota fiscal devidamente liquidada e a respectiva Ordem de Fornecimento para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, que realizará a liquidação no sistema informatizado do Município e anexará a nota fiscal ao respectivo empenho.

§2º Compete aos liquidantes comparecerem a Divisão de Contabilidade e Tesouraria diariamente, para fins de assinatura dos empenhos nos campos "liquidação" e "autorização de pagamento".

Art. 41 Após todas as assinaturas, a Diretoria de Contabilidade encaminhará para a Divisão de Tesouraria:

I. Nota fiscal original devidamente liquidada;
II. Relatório de medição, na hipótese de obras e serviços de engenharia e outros serviços em que for necessária a realização de medição ou outras formas de comprovação do cumprimento do objeto do contrato;
III. Documentação comprobatória da manutenção do cumprimento dos requisitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido no edital ou nos processos de contratação direta, devendo tal documentação ter a sua autenticidade certificada pelo Gestor do Contrato;
IV. Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
V. Comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração, se for o caso;
VI. Outros documentos previstos no contrato ou exigidos pela Secretaria responsável pela gestão do contrato, como condição para a realização do pagamento.

§1º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§2º A liquidação deverá ocorrer somente em espaço em branco na Nota Fiscal, preferencialmente na parte da frente. Não havendo como realizar a liquidação na parte da frente da Nota Fiscal, a Secretaria utilizará um carimbo com os dizeres "LIQUIDAÇÃO VERSO", para indicar que a liquidação foi realizada no verso da nota.

§3º Em se tratando de pagamentos com recursos vinculados, a secretaria deverá informar na própria nota fiscal, por meio de carimbo, o número da conta e banco onde deverá ser debitado o recurso em favor do credor.

Art. 42 Caberá à Divisão de Contabilidade e Tesouraria verificar se estão previstas todas as condições previstas nesta Instrução Normativa para que se procede ao pagamento da nota fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

§1º Se verificado o desatendimento ao disposto no artigo anterior ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada análise para fins de operacionalização do pagamento, a Divisão de Contabilidade e Tesouraria devolverá a pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de conferência, para que a Secretaria proceda às adequações necessárias.

§2º A devolução será acompanhada de ofício especificando os elementos faltantes ou as inconsistências verificadas.

Art. 43 Concluído o lançamento, a Divisão de Contabilidade e Tesouraria encaminhará a nota fiscal e a **NE** para a Divisão de Tesouraria para a realização do pagamento.

§1º Após o pagamento, a Divisão de Tesouraria encaminhará a nota fiscal e a **NE** com a comprovação do pagamento (comprovante de depósito ou transferência eletrônica) para a Divisão de Contabilidade, para fins de arquivamento.

§2º Constitui crime de responsabilidade, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário.

Art. 44 As despesas provenientes de contratos, aditivos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres serão pagas sempre conforme dispuser a cláusula pertinente, ou de acordo com o previsto no Termo de Referência.

§1º O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, segundo dados bancários informados, no prazo previsto no contrato e desde que cumpridos os demais requisitos previstos neste Capítulo.

§2º As notas fiscais e os documentos necessários à liquidação da despesa que apresentarem incorreções serão devolvidos à Secretaria e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 46 Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 47 Caberá à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 48 A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias e Fundos Municipais, indistintamente.

Art. 49 Aplicam-se aos procedimentos descritos na presente Instrução Normativa, no que couber, o disposto nas seguintes Leis Federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 10.520/02; Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 12.462/11; Lei Nº 4.320/64; Lei Complementar Nº 101/00 - LRF; Lei Complementar Nº 123/2006; Lei Nº 8.429/92; Lei Nº 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.

Art. 50 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2018
MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS
2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS/SERVIÇOS
3. CHECK LIST TERMO ADITIVO
4. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
5. MODELO DE PLANILHA DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
6. MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART. 55 DA LEI 8.666)
7. MODELOS DE TERMOS ADITIVOS
8. MODELO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
9. MINUTA DE PORTARIA PARA DESIGNAR O SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO
10. MINUTAS PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
11. MODELO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
12. ATIVIDADES DO FISCAL DE CONTRATO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENVOLVEREM ALOCAÇÃO DE PESSOAL
13. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBIIDADE ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS

Contrato/ATA		**N° do Empenho:**	
Objeto			
Contrata			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto na **Instrução Normativa nº 002/2017 - CGM**, que os materiais/produtos descritos no empenho acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de quantidade, especificações/descrição e qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante no Termo de Referência e outros documentos correlatos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais/produtos ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

FISCAL DO CONTRATO/SERVIDOR ALMOXARIFADO/OUTRO	**CONTRATADA/ FORNECEDOR**
_____	_____
Nome	Nome
Matrícula: <*Matr.*>	***<Qualificação>***

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contrato/ Ata Número:		**N° do Empenho:**	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal do Contrato:			
Contratada/ Fornecedor:			

Por este instrumento, o servidor abaixo identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto na **Instrução Normativa nº 002/2017 - CGM**, que os materiais/produtos ou serviços descritos no empenho acima identificado possuem especificações, quantidade e qualidade compatível com o disposto no Termo de Referência, proposta e Contato /Ata supracitado.

O presente recebimento definitivo não impede que eventuais desconformidades verificadas posteriormente possam ser constadas e comunicadas à contratada, para fins de reparação.

De Acordo

FISCAL DO CONTRATO	**CONTRATADA/FORNECEDOR**
_____	_____
<Nome>	***<Nome>***
Matrícula: <*Matr.*>	***<Qualificação>***

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO III
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS PARA ADITIVO

	DOCUMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
01	Pedido do Termo Aditivo, devidamente justificado pela secretaria interessada, com a respectiva comprovação documental do fato que ensejar a alteração contratual, bem como a demonstração de impossibilidade de conhecimento do mesmo na época da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou da formalização do contrato.		
02	Nos casos de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, será anexada planilha demonstrativa das novas quantidades e do novo valor contratual.		
03	Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, na hipótese de renovação contratual.		
04	Pesquisa de mercado, demonstrando que a alteração contratual é vantajosa para a administração, mesmo nas hipóteses de renovação/prorrogação		
05	Declaração de existência de disponibilidade financeira e orçamentária que suportem a celebração do Termo Aditivo**,** com a respectiva reserva orçamentária, documentalmente provada, conforme modelo constante na Instrução Normativa.		
06	Documentação que comprove a manutenção das condições habilitatórias da contratada, devidamente atualizada, na hipótese de renovação ou prorrogação contratual.		
07	Solicitação da Contratada, se for o caso, a ser protocolizada diretamente na Secretaria interessada.		
08	Análise técnica ou parecer da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, sobre os cálculos referentes à solicitação, na hipótese de solicitação de aditamento em decorrência de Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato ou Repactuação.		
09	Complementação de empenho feita Divisão de Contabilidade e Tesouraria, quando for o caso		
10	Parecer jurídico sobre o Termo Aditivo.		
11	Parecer de conformidade do aditivo da Controladoria Geral.		
12	Aditivo		
13	Comprovante de publicação do termo aditivo		
14	Requisição de Emissão de Empenho Complementar – REC*,quando for o caso.*		
15	Empenho complementar do aditivo quando for o caso		

ANEXO IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º ...../20.....
Objeto:

Contratada:
Fiscal do contrato
Valor do aditivo (se for o caso) : R$
Ficha orçamentária:
Saldo da ficha orçamentária:

Prezado Sr. Diretor de Compras e Licitação,
1. Solicito a elaboração de Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, de acordo com a seguinte hipótese: *(ASSINALAR A (s) HIPÓTESE (s) CORRESPONDENTE)*
( ) Prorrogação de contrato, tendo em vista se tratar de projeto cujo produto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;
( ) Renovação de contratado por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;
( ) Renovação de contrato referente a aluguel de equipamentos e/ou à utilização de programas de informática;
( ) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
( ) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
( ) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
( ) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
( ) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
( ) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais;
( ) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
( ) Acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; *(anexar a Planilha de Acréscimo ou Supressão de Quantitativos)*
( ) Substituição da garantia de execução;
( ) Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
( ) Modificação da forma de pagamento;
( ) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato *(juntar documentação comprobatória, conforme previsto nesta IN);*
( ) Outro _____

2. O presente pedido se justifica tendo em vista que:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. A alteração pretendida é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. Anexo a este requerimento encontra-se a comprovação documental da justificativa acima citada, bem como a seguinte documentação necessária *(nem todos os documentos a seguir listados serão obrigatórios. Vai depender da alteração que se pretende fazer. Serão necessários outros documentos, além dos aqui mencionados, dependendo do tipo de alteração)*: declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa; declaração de existência de disponibilidade financeira e orçamentária que suportem a celebração do Termo Aditivo e indicação da dotação orçamentária pertinente; pesquisa de preços demonstrando que a renovação do contrato é vantajosa para a administração, *(na hipótese de serviços contínuos)*; documentação que comprova a manutenção das condições habilitatórias do contratado, devidamente atualizada *(na hipótese de serviços contínuos)* e Solicitação da Contratada *(se for o caso).*

OBSERVAÇÃO: NAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO CONTRATUAL, SOLICITAR À DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO QUE CONSTE DO TERMO ADITIVO CLÁUSULA PREVENDO O REAJUSTE E O ÍNDICE RESPECTIVO QUANDO O PRAZO TOTAL DA VIGÊNCIA ULTRAPASSAR 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.OU ANEXAR NO ADITIVO QUE POR ACORDO ENTRE AS PARTES NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

Santa Bárbara, ___/_____/_____

_____
Secretário Municipal

ANEXO V
MODELO PLANILHA DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxx							
Item	**Especificação**	**(A) Qtd. Contrato**	**(B) Valor UnitárioContrato**	**(C) Valor Total Contrato**	**(D) Qtd. Acréscimo (supressão)(XX,XX%)**	**(E) Valor Acréscimo (supressão) (B x D)**	**Novo Valor Contratual (C+E)**
TOTAL							

Nota Explicativa: Quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de alteração quantitativa de seu objeto, observar os seguintes limites em relação ao valor inicial atualizado do contrato:
25% nos casos de acréscimos ou supressão de quantitativos em obras, serviços ou compras;
50% nos casos de acréscimos dos quantitativos em reforma de edifício ou de equipamento.

ANEXO VI
MINUTAS DE CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO – FORNECIMENTO DE BENS
CONTRATO N.º /

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Santa Bárbara, por intermédio do <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE> e a empresa<INSERIR NOME>.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º / , para o fornecimento de<INSERIR OBJETO>.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**
Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

Cláusula Segunda

Este contrato tem por objeto o fornecimento de <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência **do PREGÃO PRESENCIAL nº**. / que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO

(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições, deverá também ser excluído o inciso II da cláusula das condições gerais)

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar: parcial o objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.
I. Inserir subitens que especifiquem o objeto da subcontratação.
II. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
III.A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.
IV. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens/produtos a serem fornecidos e seus respectivos valores;
V. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
VI. A empresa contratada responderá por todos os atos do subcontratado.
VII. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM/LOTE Nº				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
TOTAL DO ITEM/LOTE(R$)				
LOTE Nº				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
TOTAL DO LOTE(R$)				
PREÇO GLOBAL (R$)				

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão nº. , no endereço indicado.
I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.
II. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**; *(se for o caso)*
b) Definitivamente, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.
III. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
IV. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO
(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **INSERIR PRAZO** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
I. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, conforme definido no Termo de Referência, **Anexo ao** Edital de licitação.
II. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
III. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
IV. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**.
V. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR** a seguinte documentação, além da respectiva nota fiscal:
a) Documentos de habilitação comprobatórios da regularidade fiscal:
b) XXXXXXXXXXXXXXXX
c) XXXXXXXXXXXXXXX

VI. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
VII. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA*(exigência pouco comum em contratos de fornecimento)*

(Nota explicativa: os prazos e condições da garantia, quando necessária, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência e assegurados mediante Termo de Garantia fornecido e assinado pela contratada. O prazo de garantia do objeto não se inclui no prazo do contrato, conforme Decisão 202/2002-TCU)
O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

§1º Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES:
(*ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA****)***

(Nota explicativa: deverão ser acrescentadas às obrigações relacionadas nesta cláusula aquelas específicas ao objeto contratado)

Constituem obrigações das partes:

§1º DO CONTRATANTE:
I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
II- Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
III- Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
IV- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.
§2º - DA CONTRATADA:
I-*Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Termo de Referência do instrumento convocatório;*
II. *Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;*
III. *Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;*
IV. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
V. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
VIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE.** Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES
A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO
(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência por meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

§1º. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO
De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III- Judicial, nos termos da legislação.

§1º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

§1°. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

§2°. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

§3°. É vedado a contratada interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

§4°. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

§5°. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Nota explicativa: o inciso II deverá ser excluído caso seja permitida a subcontratação)

I- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Decima Oitava - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Santa Bárbara, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Santa Bárbara, por intermédio do <nome do órgão/entidade> e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º / , para a prestação de serviços de <inserir objeto>.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**
Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de <inserir descrição do objeto>, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº. / que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO
(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições, deverá também ser excluído o inciso II da cláusula das condições gerais)

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar: parcial o objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
I. Inserir subitens que especifiquem o objeto da subcontratação.
II. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
III.A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.
IV. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens/produtos a serem fornecidos e seus respectivos valores;
V. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
VI. A empresa contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

VII. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM/LOTE Nº				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
TOTAL DO ITEM/LOTE(R$)				
LOTE Nº				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
TOTAL DO LOTE(R$)				
PREÇO GLOBAL (R$)				

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão nº. , no endereço indicado.

I- A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.
II- O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
II.I- O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até ____ (___) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços. *(retirar, se não houver recebimento provisório)*
II.II- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
II.III- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
II.IV- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de _____ (____) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
III- Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de <inserir prazo> dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.
I- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, **Anexo** deste Edital.
II- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
III- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
IV- O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**.
V- Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR** a seguinte documentação, além da respectiva nota fiscal(verificar Termo de Referência):
a) Documentos de habilitação comprobatórios da regularidade fiscal;
b) XXXXXXXXXXXXXXXX
c) XXXXXXXXXXXXXXX
VI- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
VII- Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.
VIII- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA

(Nota explicativa: os prazos e condições da garantia, quando necessária, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência e assegurados mediante Termo de Garantia fornecido e assinado pela contratada. O prazo de garantia do objeto não se inclui no prazo do contrato, conforme Decisão 202/2002-TCU)

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

§1º Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I- É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
(Nota explicativa: deverão ser acrescentadas às obrigações relacionadas nesta cláusula aquelas específicas ao objeto contratado)

Constituem obrigações das partes:

§1º- DO CONTRATANTE
I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela **CONTRATADA**;
II. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
III. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
IV. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
V. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§2º - DA CONTRATADA
I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
II. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência do Edital;
III. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
IV. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
VI. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
VII. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE,** em exato cumprimento às especificações do Termo de Referência do Edital;
VIII. Observar os horários determinados pelo **CONTRATANTE**;
IX. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado;
X. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
XI. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
XIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
XV. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
XVI. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
XVII. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;
XVIII. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES
A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3546/2018.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.
Na hipótese de serviços contínuos, SUBSTITUIR pelas cláusulas:

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

***§1º** Poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado à partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação do , ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.*

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

§1° A revisão será analisada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

§2° A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

§3° É vedado a contratada interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

§4° A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

§5°A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Nota explicativa: o inciso II deverá ser excluído caso seja permitida a subcontratação, conforme dispõe a Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO)

I- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II-*É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.*

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Santa Bárbara, de de .

_____
Contratante:

_____
Contratada:

TESTEMUNHAS:

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTES DE CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSERIR AS SEGUINTES MODIFICAÇÕES À MINUTA, FAZENDO AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS:

Cláusula XXXXXXX - DAS OBRIGAÇÕES

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
(Nota explicativa: deverão ser acrescentadas às obrigações relacionadas nesta cláusula aquelas específicas ao objeto contratado)

Constituem obrigações das partes:

§1º - DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela

CONTRATADA que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
a. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;
b. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
IV. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequência ente contrato;
V. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
VII. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
VIII. Comunicar via Notificação à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
IX. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

§2º - DA CONTRATADA
Além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
II. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, observando os horários determinados pelo **CONTRATANTE**;
III. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato,
nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante *(se for vedar expressamente a subcontratação, alterar a redação)*;
IV. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providencias que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços,
V. A designação prevista no item anterior, deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa Contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone e e-mail para contatos;
VI. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência do Edital;
VII. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
VIII. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
X. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
XI. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado;
XII. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
XIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
XV. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
XVI. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;

XVII. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;
XVIII. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
Ø Considerando tratar-se de serviço contínuo com fornecimento de mão-de-obra, a CONTRATADA obriga-se ainda a:
I. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás;
II. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;
III. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;
IV. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
V. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;
VI. Proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços;
VII. Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato;
VIII. Efetuar a reposição de mão-de-obra no local do serviço, em caráter imediato, em eventual ausência;
IX. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada onde houver

X. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
XI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
XII. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
XIII. Prover seus empregados com equipamentos de proteção – EPI's adequados à execução dos serviços objeto da contratação;
XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;
XV. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
XVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
XVII. **Apresentar no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, a seguinte documentação:**
a. Relação de empregados da Contratada que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
b. Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

XVIII. **Apresentar, até 8 (oito) dias úteis após o início da execução dos serviços, a seguinte documentação:**
a. Cópia do contrato de trabalho;
b. Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;
c. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d. Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
XIX. Apresentar, a qualquer momento em que for solicitado pela Administração, ou quando da ocorrência que justifique, a seguinte documentação:
a. Os documentos arrolados no item anterior;
b. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, quando houver, das categorias profissionais alocadas na prestação dos serviços objeto do contrato, devidamente homologada pela Delegacia Regional do Trabalho;
c. Comunicado de Acidente de Trabalho;
d. Documento de salário família;

XX. **Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:**
a. Folha de pagamento de salários, referente ao mesmo mês da fatura;
b. Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, referente ao mês da fatura;
c. Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;
d. Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

XXI. Apresentar, na época própria, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:
a. Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas);
b. Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso;
c. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela faz parte, quando for o caso.
d. Extrato de Conta Vinculada do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma;

XXII. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do Contrato com a Administração, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de oito dias úteis, os seguintes documentos:

a. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;
b. Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado, quando for o caso;

c. Pedido de Demissão, quando for o caso;
d. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
e. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), quando for o caso;
f. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

XXIII. Apresentar trimestralmente, cópia, acompanhada do original, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança:
a. Extrato de Conta Vinculada do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, relativo aos empregados vinculados à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma da lei.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
XXV. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
XXVI. Proceder o atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
XXVII. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
XXVIII. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXIX. Substituir no prazo máximo de 24 horas imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
XXX. A inadimplência da Contratada para com as obrigações trabalhistas não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XXXI. Comunicar à Fiscalização do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
XXXII. Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
XXXIII. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
XXXIV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
XXXV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
XXXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
XXXVII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
XXXVIII. Providenciar a correção das falhas e deficiências nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a Prefeitura e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula XXXXXXXXXXX – DA REPACTUAÇÃO

I. A repactuação do preço do contrato observará a Lei 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:
II. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.
III. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
IV. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
IV.1. A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.
IV.2. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
IV.3. Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.
IV.4. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional.
a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual.
b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
c) Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.
V. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.
VI. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
b) As particularidades do contrato em vigência.
c) novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

VII. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
VII.1. O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
VII.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
VII.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
VII.4 Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

ANEXO VII – MODELOS DE ADITIVOS
MODELO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

Nota explicativa: O modelo deverá ser adaptado conforme o objeto do TA

(xxxxxxxx primeiro, segundo,---) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA xxxxxx.

I - CONTRATANTE: O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, nº xxxx, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, o (a) senhor (a) xxxxxxxx, brasileiro (a), CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o artigo xx do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx e,

II - CONTRATADA: xxxxxxxx, Empresa com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor (a) xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxxx.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº xxxxxxxx/20xxxx, referente a xxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo/supressão de xx,xx % (xxxxxxxx por cento) ao valor total originário de cada item, conforme a Cláusula xxxxxxxx do Contrato nº xxxxxxxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (A) ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO)

Em decorrência do presente aditivo, ficam acrescidos/suprimidos os seguintes quantitativos:

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Especificação	(A) Qtd. Contrato	(B) Valor Unitário Contrato	(C) Valor Total Contrato	(D) Qtd. Acréscimo (supressão) (XX,XX%)	(E) Valor Acréscimo (supressão) (B x D)	Novo Valor Contratual(C+E)
TOTAL							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste Termo Aditivo é de R$ **xxxxxxxx** (xxxx), que corresponde ao acréscimo/supressão de **xx% (xxx por cento)**, de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.
3.1. Em razão do acréscimo/supressão, o Contrato nº xxxxxxxx/20xx, cujo valor global originário era de R$ **xxxxxxxx** (xxxx), passa a ser de R$ **xxxxxxxx** (xxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/20xx, correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxx**,** Ficha xxxxxxxx, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula xxxxx do Contrato originário de nº xxxx/20xx, bem como na justificativa e documentação anexa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato xxxx/20xx.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara (MG), xx de xxxxxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa Contratada

Testemunhas:
1º_____
CPF:

2º _____
CPF:

MODELO TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÃO E/OU REAJUSTE

Nota explicativa: O modelo deverá ser adaptado conforme o objeto do TA.

PRIMEIRO OU SEGUNDO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA xxxxxx.

I – CONTRATANTE; O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, nº xxxx, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, o (a) senhor (a) xxxxxxxx, brasileiro (a), CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o artigo xx do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx e,
II - CONTRATADA: xxxxxxxx, Empresa com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor (a) xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxxx.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº xxxxxxxx/20xxxx, referente aos serviços de xxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O xxxxxxxxxx *(primeiro, segundo....)* reajuste do valor do Contrato nº xxxxxxxx/20xx, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de xx,xx% (xxxxxxxx por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da xxxxxxxxxxxx *(data limite da apresentação da proposta ou da data do último reajuste contratual*) nos termos do disposto em sua Cláusula xxxxxxxxxx e nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
a.1) O percentual de reajuste incidirá apenas sobre o valor correspondente as seguintes parcelas do valor do serviço: manutenção, depreciação xxxxxxxxx *(citar de acordo com a planilha de custos),* que representam xx% do valor total do (km rodado) , conforme planilha de custos em anexo.

E/OU

b) A xxxxxxxx (*primeira, segunda...*) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº xxxxxxxx/20xx, para adequação do preço contratual às variações de preço(s) do(s) insumo(s) xxxxxxxxxxxx *(gasolina, oléo diesel, equipamentos, pneu etc.)* decorrentes de xxxxxxxxxxxxx (ex: aumento autorizado pela ANP, variação significativa dos valores de mercado etc.), no percentual de xx% (xxxxxxxx por cento), nos termos do disposto em sua Cláusula xxxxxxxxxx e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
b.1) O percentual de recomposição incidirá apenas sobre o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) insumo(s) acima identificado(s), que representa(m) xx% do valor total do XXXXXXXXXX (unidade de medida), conforme planilha de custos em anexo.

CÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência do reajuste e/ou da recomposição por este instrumento formalizado, os valores do XXXXXXXXXX (unidade de medida) passam a serem os constantes da Tabela de Faixas Quilométricas anexa ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO (se for o caso)**:**

a) Fica reconhecido o direito da **CONTRATADA** receber a diferença entre os valores já pagos no período de xxxxxxxx/20xx a xxxxxxx e os valores fixados no presente Termo Aditivo, em razão da data de solicitação do reajuste e/ou da recomposição.
b) O valor devido será pago no mês de xxxxxxxx/20xx, mediante Nota Fiscal, que deverá conter expressa menção a este Termo Aditivo, não podendo a **CONTRATADA** reclamar qualquer valor adicional, seja a que título for.
c) O valor devido consta do Demonstrativo das Diferenças Devidas anexo ao presente termo aditivo. *(inserir como anexo demonstrativo das diferenças devidas à contratada)*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/20xx, correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxx**,** Ficha xxxxxxxx, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO:
Fazem parte integrante do presente Termo: XXXXXXXXXX e o Demonstrativo das Diferenças Devidas (se for o caso), todos devidamente datados e assinados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, bem como a justificativa constante do pedido de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que fazem parte integrante e inseparável do Contrato xxxx/20xx.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara (MG), xx de xxxxxxxx de 20xx.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretario Municipal de xxxxxxxxxxx

_____
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

MODELO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(o reajuste só será cabível no caso de contratos com duração superior a 12 meses)

Nota explicativa: O modelo deverá ser adaptado conforme o objeto do TA

(Primeiro, Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA xxxxxx.

I - CONTRATANTE: O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, nº xxxx, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, o (a) senhor (a) xxxxxxxx, brasileiro (a), CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o artigo xx do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx e,

II - CONTRATADA: xxxxxxxx, Empresa com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor (a) xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxxx.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº xxxxxxxx/20xxxx, referente a xxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Nota explicativa: No caso de reajuste contratual inserir nova redação nas Cláusulas Primeira e Terceira e excluir as Cláusulas Segunda e Sexta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a xxxxxxxx (*primeira,segunda...*) prorrogação da vigência do Contrato nº xxxxxxxx/20xx.

(No caso de reajuste substituir por esta cláusula)

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº xxxxxxxx/20xx, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de xx,xx% (xxxxxxxx por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto em sua Cláusula xxxxxxxxxx e nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

(No caso de reajuste excluir esta cláusula)

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais xxxx (xxxx) meses, contados a partir de **xxxx/xxxx/201xx,** com vencimento em **xxxx/xxxx/20xx,** nos termos do disposto em sua Cláusula **xxxxxx e no art. 57, xxx (inciso),** da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.1. Fica assegurado a **CONTRATADA**, se por algum dos motivos previstos em lei, a execução do contato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajustamento contratual, será permitido o reajuste do valor acordado neste Termo Aditivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de xxxx/xxxx/20xx a xxxx/xxxx/20xx, é de **R$xxxxxxx (xxxx)**.

(No caso de reajuste substituir por esta cláusula:
Em decorrência do reajuste, por este instrumento formalizado, o valor total deste Termo Aditivo é de **R$xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, que corresponde a um acréscimo de **R$xxxxxx (xxxxxxxx)** no valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/20xx, correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxx**,** Ficha xxxxxxxx, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

(Caso a vigência contratual exceda o ano civil, inserir este item)

4.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento das notas de empenho, tão logo iniciado o exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

(Caso não tenha exigido, excluir esta cláusula)
De acordo com a Cláusula xxxxxxxx do Contrato originário, a CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, correspondente ao percentual de xx,xx**%** (xxxx por cento) do valor global deste Termo Aditivo, conforme o art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

(No caso de reajuste excluir esta cláusula)

O presente Termo Aditivo se fundamenta <**INSERIR LEGISLAÇÃO PERTINENTE**>, na Cláusula xxxxxxxx do Contrato originário de nº xxxx/20xx e na justificativa e documentação anexadas ao pedido de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato xxxx/20xx.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara (MG), xx de xxxxxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa Contratada

Testemunhas:
1º_____
CPF:

2º _____
CPF:

MODELO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO

Nota explicativa: O modelo deverá ser adaptado conforme o objeto do TA.

PRIMEIRO OU SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA xxxxxx.

I – CONTRATANTE: O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, nº xxxx, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, o (a) senhor (a) xxxxxxxx, brasileiro (a), CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o artigo xx do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx e,

II - CONTRATADA: xxxxxxxx, Empresa com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor (a) xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxxx.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº xxxxxxxx/20xxxx, referente aos serviços de xxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A xxxxx (primeira, segunda...) prorrogação da vigência do Contrato nº xxxxxx/20xx e,
b) A xxxxxx (primeira, segunda...) repactuação do Contrato nº xxxx/20xx, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra, decorrente do aumento dos salários e encargos, levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/20xx, com vencimento em xx/xx/20xx, nos termos do disposto no art. xx, inciso xxxx, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:
O Contrato é repactuado, pela primeira vez, em conformidade com a Cláusula xxxxxxxx do Contrato nº xxxx/20xx, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial e encargos levado a efeito pela CCT/20xx da respectiva categoria profissional, com data base em 1º de janeiro.
3.1. Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos 12 meses da vigência do Contrato, foi aplicado o índice de variação do IPCA/IBGE sobre os insumos não contemplados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/20xx.

CÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
Em decorrência da repactuação, por este instrumento formalizado, o **valor mensal** dos serviços passa a ser de **R$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), que correspondente ao acréscimo de **xx%** no valor mensal inicialmente pactuado.

4.1. O **valor global** repactuado é de **R$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxx), que correspondente ao período de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Em razão da retroatividade dos efeitos financeiros da repactuação fica reconhecido o direito da CONTRATADA a receber o valor de **R$ xxxxxxxx** (xxxxxxxx), referente à diferença entre os valores a serem pagos de **xxxxxxxx a xxxxxxxx de 20xx**, em conformidade com a CCT/20XX da respectiva categoria profissional, com data base em 1º de janeiro.

5.1. O valor devido será pago no mês de xxxxxxxx/20xx, mediante Nota Fiscal, não podendo a Contratada reclamar qualquer valor adicional, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/20xx, correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxx**,** Ficha xxxxxxxx, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

Nota explicativa: a vigência contratual exceder o ano civil inserir este item

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento das notas de empenho, tão logo iniciado o exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: *(caso tenha sido exigida na contratação)*

De acordo com a Cláusula xxxxxxxx do Contrato originário, a CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, correspondente ao percentual de xx,xx**%** (xxxx por cento) do valor global deste Termo Aditivo, conforme o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo se fundamenta <INSERIR LEGISLAÇÃO PERTINENTE>, na Cláusula xxxxxxxx do Contrato originário de nº xxxx/20xx e na justificativa e documentação anexadas ao pedido de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO:

Faz parte integrante do presente Termo a Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo Único, datada de xx/xx/20xx, com a demonstração dos valores repactuados, bem como dos valores retroativos a serem pagos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato xxxx/20xx.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo **qualificadas**.

Santa Bárbara (MG), xx de xxxxxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa Contratada

Testemunhas:
1º_____
CPF:

2º _____
CPF:

Anexo Único do (Primeiro, Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº xxxx/20xx (tais anexos só serão utilizados nas hipóteses específicas a que se referem e não em todo e qualquer termo aditivo)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	CUSTOS	% NO CUSTO MENSAL	CUSTO MENSAL (R$)	CCT/20xx (%)	IPCA/IBGE (%)	VALOR REPACTUADO (R$)
A	- REMUNERAÇÃO/ENCARGOS	xx,xx%	xxxxx	xx,xx%	-	xxxxx
B	- BENEFÍCIOS/CCT · Cesta Básica · Ticket refeição · Assist. Médica · Outros	xx,xx%	xxxxx	xx,xx%	-	xxxxx
	SUBTOTAL (CCT-20 xx)	xx,xx%	xxxxx	xx,xx%	-	xxxxx
C	- DEMAIS CUSTOS	xx,xx%	xxxxx	-	xx,xx%	xxxxx
	SUBTOTAL (IPCA/IBGE)	xx,xx%	xxxxx	-	xx,xx%	xxxxx
	TOTAL MENSAL	100,00%	xxxxx	-	-	xxxxx

DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS

Mês	Reajuste (%)	Valor pago (R$)	Valor devido (R$)	Diferença (R$)
Xxxxx	CCT/20xx	Xxxxx	xxxxx	xxxxx

Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
SUBTOTAL	-	Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx	IPCA/IBGE	Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
Xxxxx		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
SUBTOTAL	-	Xxxxx	xxxxx	xxxxx
VALOR TOTAL		Xxxxx	xxxxx	xxxxx
TOTAL DA DIFERENÇA DEVIDA NO PERÍODO				xxxxx

Santa Bárbara, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

(PRIMEIRO OU SEGUNDO.....)TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA

I. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xxxx/xxxx;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº xxxxx/xxxx - Modalidade: xxxxxxxxxxxxxxx;
III. CONTRATADA: EMPRESA xxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Estado xxxxxx;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

ANOTAÇÃO
Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em referência, para fazer constar o valor atualizado de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, em decorrência de XXXXXXXXXXXXXXXX do (a) xxxxxxxx, verificada no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, conforme documentos anexados às fls. 00/00, devendo este valor incidir sobre o saldo remanescente na data da solicitação. (caso não seja em decorrência de reajuste, suprimir a referência à incidência do valor no saldo remanescente)

OU

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em referência, para fazer constar a seguinte informação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tal retificação faz-se em decorrência de XXXXXXXXXXXXXXXXX conforme documentos anexados às fls. 00/00.

Santa Bárbara-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

_____
Secretário Municipal

Nota explicativa: O presente Termo será usado nos seguintes casos: variações decorrentes de aplicação de reajuste previsto no contrato; ***atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; nº de empenho e dotações orçamentárias; mudança de fonte de recursos inicialmente previstos, outras alterações que não tenham maiores implicações na execução do contrato, como mudança de endereço, retificações de CNPJ, etc..***

ANEXO IX

MINUTA DE PORTARIA PARA DESIGNAR O SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I –
II –

RESOLVE:

Art. 1º - Designar.....(nome do servidor) ....., matrícula nº ....., para, na ausência do titular, exercer o encargo substituto de Fiscal do Contrato nº nnnn/AA, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa ....., CNPJ: ....., que tem por objeto .....(descrição do objeto).....

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Secretário Municipal

ANEXO X

MINUTAS REGISTRO DE OCORRÊNCIAS/ NÃO CONFORMIDADE

Processo Licitatório n.º ...../20.....
Contrato n.º ...../20.....

Objeto:
Contratada:

Neste formulário serão firmados os registros de vistoria, diligências, comunicações com o preposto e eventuais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

Os documentos originais referidos no presente livro serão mantidos em arquivo próprio, resguardada a publicidade inerente ao serviço público.

Não Conformidade

Nesta data, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico ou termo de referência (ou na proposta, ou no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos _____ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).

Sendo assim, através do documento nº _____ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Fiscal
Matrícula nº: _____

Processo Licitatório n.º ...../20.....
Contrato n.º ...../20.....
Objeto:
Contratada:

FICHA DE OCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS		
Data	OCORRÊNCIAS	PROCEDIMENTOS

TERMO DE OCORRÊNCIA

Contratado(a): NNNNNNNNNNNN	**CNPJ/MF: nn.nnn.nnn/nnnn-nn**	
Contrato nº nnnn/AA	**Ass.: dd/mm/aaaa**	**Vigência até: dd/mm/aaaa.**

Objeto: (Descrever o objeto)
TERMO DE OCORRÊNCIA Nº nnnn/aaaa - nn.
Data da ocorrência: dd/mm/aaaa.
ENQUADRAMENTO DA OCORRÊNCIA: (Descrever o enquadramento na Lei)
NOME DOS ENVOLVIDOS: (nome, ocupação, função, local de trabalho)
a) NNNNNN – Fiscal do Contrato.
b) NNNNNN – Preposto da Contratada.
RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA: Descrever o fato ocorrido, se possível, citar documentos
PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS:
1. (Listar a ser tomadas por parte da Contratada).
Para cumprimento até o dia: dd/mm/aaaa.
PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:
1. (Outras recomendações e informações adicionais)

Santa Bárbara/MG, __ de _____ de ____.

É o relatório.

_____
Nome do Fiscal
Fiscal do Contrato

Ciente do relatório:

_____
Nome do Proposto

Recebi cópia em: ___/___/___.

Proposto da Contratada

ANEXO XI
CARTA DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(Anexar ao pedido de prorrogação, se for o caso)

Ref.: Empresa:

Objeto:

Contrato:

Processo da Licitação:

Previsão de término do Contrato: ___/____/____.

Manifesto abaixo acerca da satisfação quanto aos serviços prestados pela Empresa acima mencionada, para fins de___ (continuidade) ou (não continuidade) do contrato.

[ ]Ótimo [ ]Bom [ ]Regular [ ]Ruim [ ]Péssimo.

Justificativas:

Justifico que o serviço foi avaliado como "regular"/ótimo/bom pelos seguintes motivos:___ (listar os motivos)____, no entanto, entendo como possível a prorrogação do contrato, desde que ___ (sugerir sobre providências para evitar novas ocorrências de insatisfação).

Ou:
Justifico que o serviço foi avaliado como "ruim" ou "péssimo" pelas seguintes razões: ___(listar as razões)____, no entanto, entendo que, nestas condições, é inviável a continuidade do Contrato com esta Contratada.

Santa Bárbara-MG, ___ de _____de _____.

_____
Nome
Fiscal do Contrato

ANEXO XII

ATIVIDADES DO FISCAL DE CONTRATO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENVOLVEREM LOCAÇÃO DE PESSOAL

Preencher uma planilha contendo informações relativas ao pessoal contratado e os seguintes dados:
· Nome completo;
· CPF;
· Função exercida;
· Respectiva remuneração (salário e eventuais adicionais, gratificações e benefícios recebidos), que deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o constante da proposta de preços apresentada na licitação;
· Programação de férias e demais informações porventura existentes.
I. Conferir se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço está de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e proposta apresentada na licitação). Este quantitativo deverá ser mantido ao longo da vigência contratual, admitindo-se suas variações somente nos casos em que ocorram alterações contratuais, por meio de termos aditivos, conforme o contido no art. 57 da Lei nº 8.666/93;
II. Conferir, por amostragem, as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados, de forma a comparar com o que foi efetivamente contratado e as disposições legais vigentes (legislação trabalhista e acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
III. Solicitar à Contratada comprovação da entrega, aos seus empregados, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente;
IV. Solicitar à Contratada uma planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual, contendo ainda seus quantitativos e marcas, bem como previsão de seu tempo de duração e reposição, para que seja
acompanhado pelo Fiscal do Contrato;
V. Mensalmente, como condição para o pagamento da fatura, atestar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pertinente ao material empregado, procedimentos e qualidade na execução contratual e ainda o seguinte:
a) Quanto ao aspecto trabalhista, deverá ser verificado:
O quantitativo correto do pessoal contratado, sua respectiva lotação e atribuições, que devem estar de acordo com o contrato celebrado, verificando ainda o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das folhas de ponto da Contratada. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;
A comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários, quando de sua ocorrência;
· O adequado pagamento de salários no prazo legal estabelecido;
· O correto fornecimento de vales transporte e alimentação/ refeição, quando cabíveis;
· A efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente;
· A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido;
· A realização de treinamentos e/ ou reciclagem, quando cabível;
· O cumprimento de eventuais direitos trabalhistas contidos nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.
b) Quanto ao aspecto previdenciário, deverão ser solicitados da Contratada os seguintes comprovantes:

· Relação dos trabalhadores;
· Resumo do fechamento – tomador de serviços/ obra;
· Resumo das informações à Previdência Social;
· Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
· Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social (GFIP);

· Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, que deverá ser coincidente com os valores contidos na documentação indicada;
VI. Verificar a situação de regularidade da Contratada por meio de consulta junto ao SICAF, quanto a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS;
VII. Verificar se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção/contribuição previdenciária sobre o valor da fatura, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço;
VIII. Verificar se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção do ISS, quando exigível, conforme legislação do município do local da prestação do serviço;
IX. Mensalmente, quando do encaminhamento da nota fiscal/ fatura para pagamento, esta deverá ser a original, atestada em seu verso;
X. Deverá ainda acompanhar as notas fiscais/faturas os comprovantes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, juntamente com a respectiva nota técnica resumida e preenchimento dos formulários/planilhas de acompanhamento da execução contratual, devidamente assinados;
XI. A documentação encaminhada deverá conter ainda o atesto do Fiscal de Execução do objeto, indicando que a mesma confere com as especificidades dos serviços contratados.
XII. Manter o controle nominal dos prepostos da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, caso esteja previsto em contrato, e com crachá de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução no Processo Licitatório N.º ____/20___, cujo objeto é a celebração de aditivo contratual _____que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de _____:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Conta	Ficha

Declaro, para os devidos fins, que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Bárbara, ___de ___ de 20___.

_____
Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:2DEFF542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 049/2016, Processo nº 01645/2016 - Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica, objetivando o seguro de 01 veículo com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas destinado à frota de veículos municipais que integra a Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses**.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	FICHA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serv.	1	**SEGURO PARA VEICULO - 102 55882** CHASSI: 9BRK19BT3J2109830, TOYOTA ETIOS HBX13L MT, ANO DE FABRICACAO: 2018, ANO DO MODELO: 2018, VEICULO TIPO 05 PASSAGEIRO, CODIGO RENAVAM: 01148623261, PLACAS: QMV-0400, SETOR: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CATEGORIA OFICIAL, A VENCEDORA GARANTIRA A COBERTURA DE: a) colisão/incêndio/roubo; b) acidente pessoal por passageiros - (APP): morte, e invalidez por passageiro - R$ 10.000,00 (dez mil reais); c) danos corporais a terceiro - R$ 100.000,00 (cem mil reais); d) danos materiais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e) Guincho 24 horas; f) Classe Bônus: 000; g) cobertura de vidros e retrovisores; h) Carro reserva (Carro popular básico 4 portas, 1.0).	2068	R$ 408,94	R$ 408,94

O objetivo do presente instrumento é o aditivo de aproximadamente **1,59% do valor do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.**, em favor da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** com valor total do aditivo de **R$ 408,94 (quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C61E2EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA - DECRETO Nº 00112/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 00112/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 340.646,26 (trezentos e quarenta mil , seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 340,00
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.000,00
Proj/Ativ.:	2.041 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICÍPIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 800,00
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.047 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 3.171,26
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 56.480,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 23.300,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 6.900,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 10.300,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 3.500,00
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 23.400,00
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 4.900,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 22.750,00
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 34.650,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 4.500,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 8.400,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 13.700,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor:	R$ 94.715,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 8.500,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 2.800,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 3.300,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.940,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚDE
Valor:	R$ 3.100,00
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚDE
Valor:	R$ 3.200,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 340.646,26 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 8.500,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.871,26
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.108 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DE SAÚDE
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 89.740,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 22.750,00
Proj/Ativ.:	2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 161.765,00
Proj/Ativ.:	2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NASF
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 4.000,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 9.600,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚDE
Valor:	R$ 3.200,00
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 27.780,00

Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚDE
Valor:	R$ 3.100,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.148 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONST. DE UNIDADE ESCOLAR
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.000,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	1.205 - REF/AMPL BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.340,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 28 DE JUNHO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:C1218788

